



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19

20 **9ª Reunião do Grupo de Trabalho Recuperação de
21 Ambientes Hídricos.**

22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34

35
36 Brasília/DF.
37 03 de setembro de 2014.

38
39 *(Transcrição ipsis verbis)*
40 *Empresa ProixL Estenotipia*
41

42O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama) – Bom dia, gente.
43Desculpa pelo pequeno atraso. 10 minutos para retomarmos um pouco do histórico
44desse grupo. Bom dia a todos, bem vindos. De fato, nós estamos com um lapso de
45tempo muito grande entre a última reunião e esta agora. E, ao mesmo tempo,
46estamos também vivendo uma situação de, praticamente, muito próximos do
47encerramento do ano e com poucas datas para fazermos novas reuniões. Então,
48estava aguardando um pouco para ver se chegava a relatora do grupo, que é a
49relatoria da ANA, e a Bruna tem nos acompanhado aqui, até não sei, João, se nós
50temos como fazer um contato e tentar verificar o que houve. Porque é fundamental
51que nós tenhamos essa relatoria. Na reunião passada, se não bastasse ainda esse
52lapso de tempo grande entre a última reunião e essa, na última reunião, nós ficamos
53sem a relatoria da Bruna e eu me ausentei durante um período inteiro da tarde, da
54reunião. Portanto, nós temos uma dificuldade um pouco maior em resgatar essa
55memória, vou tentar resgatar um pouco para nivelar um pouco o estágio do
56desenvolvimento dos trabalhos, antes de começarmos ou recomeçarmos. E ao
57mesmo tempo, eu queria fazer um desafio para tentarmos terminar essa Resolução
58hoje ou amanhã, mas terminar nessa reunião. A minha intenção é que nós
59consigamos ainda levar isso ao Conama, ou pelo menos deixar em um ponto de
60plenária para a próxima gestão. Que possamos terminar hoje o Grupo de Trabalho. Eu
61acredito que, como é uma Resolução um pouco genérica, não teremos muita
62dificuldade em fazer isso, a final a Resolução só está definindo alguns critérios para
63que o órgão ambiental avalie, mas ainda vamos deixar bastante discricionariedade
64para que o órgão ambiental, essa é a intenção. Então, nesse sentido, talvez nós
65consigamos vencer esse desafio. O ideal seria que pudéssemos, terminando hoje,
66encaminhar para a próxima reunião da Câmara Técnica, e daí poder evoluir para a
67Câmara Jurídica, se passar com celeridade da Câmara Técnica, o que também não é
68muito comum, mas se pelo menos nós, eu acredito que para a plenária do Conama,
69que a última é em novembro, nós não consigamos mais. Seria o ideal também. Mas,
70aí já é um desafio um pouco maior, mas, pelo menos, se nós conseguíssemos deixa-
71la a ponto de que ela viesse a compor a pauta da primeira reunião plenária da gestão
72seguinte, já seria uma grande coisa. Bom, vocês tiveram acesso no site às últimas
73versões do Grupo de Trabalho, as pendências da oitava reunião, nós estamos
74entrando na nona reunião do GT. Informalmente, o João fez um relato da última
75reunião. Só lembrando, na última reunião nós tivemos aquela palestra da Doutora
76Eldis da ANA, discutindo aquela questão, lembrando um pouco aqui não vou me
77ater ao relato específico do João, mas só lembrando alguns pontos. Uma das
78discussões que tínhamos era em relação a se nós teríamos, o ato do órgão ambiental
79seria uma autorização ou uma licença ambiental. Então, veio a Dra. Eldis discutir essa
80diferença entre os dois instrumentos e a discussão foi bastante rica, e ao final nós
81ficamos com a ideia de caminharmos para uma ideia de autorização mesmo e não de
82licenciamento. Eu tenho aqui como tendo sido uma conclusão nossa de que nós
83ficaríamos com a autorização e não com o licenciamento, nada nos impede de
84levantarmos novamente essa questão. E, alguns pontos que nós levantamos como
85necessários para nós fecharmos a proposta de Resolução. A primeira era a definição
86de quem, como e onde se realiza a recuperação. A segunda é definir um instrumento
87a ser utilizado, isso nós já definimos. A terceira é aquela clássica definição de corpos

88de água que nós empacamos desde a primeira reunião. A outra questão é a questão
89do instrumento em si, não, isso já foi também. A outra questão que eu lembro que nós
90discutimos bastante era aquela oitiva aos órgãos intervenientes, aos órgãos de
91recursos hídricos e ao órgão gestor de unidade de conservação quando estivesse na
92área de influência da intervenção, desculpe, que nós tínhamos uma discussão se
93faríamos, se tudo seria encaminhado ao órgão ambiental e ele faria essa consulta, ou
94se o proponente da intervenção faria a consulta prévia e encaminharia ao órgão
95ambiental o protocolo de que teria encaminhado aos órgãos, e eu acredito que essas
96eram as pendências maiores assim que nós tínhamos em relação a isso. E, falta nós
97detalharmos um pouco, e aí sim, eu acho que é o trabalho que nós teremos maior
98agora, se nós superarmos essas definições ou essas indefinições, é nós definirmos,
99exatamente, o que compõe cada um dos pedidos dos planos de projeto de
100intervenção que chamamos de plano de intervenção, projeto de intervenção, não sei
101como é que nós chamamos, mas que teria essa discussão. Dentro daquela definição
102de corpo hídrico, tem a discussão de abrangência, se entra no mar, se não entra, se
103vai até aonde etc.. É basicamente isso, não sei se alguém quer fazer algum
104comentário, lembrar alguma coisa em relação que eu tenha, eventualmente, me
105esquecido aqui. Eu sei que eu fiz um resumo sintético demais, mas só para nós
106recuperarmos um pouco a memória aí. Se alguém quiser fazer alguma manifestação.
107Se não já entraríamos em algumas propostas de definição das indefinições. Tentando
108objetivar a nossa situação. Por favor. Tudo bem? Vamos discutir as, definir as
109indefinições? (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Bom, a primeira dela é a
110definição de corpo hídrico superficial que é o que estamos usando. (*Intervenção fora*
111*do microfone. Inaudível*).

112

113

114**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Márcio, Ricardo da CNI. Tinha uma
115antes, logo no art. 1º, tinha uma proposta da CNA, pelo menos está na versão limpa,
116diferenciando critérios e diretrizes.

117

118

119**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – E diretrizes, é. Então,
120tudo bem, vamos repassando então na ordem mesmo, é porque eu ia pegar os pontos
121mais polêmicos para nós matarmos, mas não tem problema, vamos pela ordem que
122não tem problema. Então, vamos começar lá em cima, subimos lá, subimos, por favor,
123ainda para os considerandos, que agora nós temos uma alteração aí que foi a
124revogação da 314 e a substituição dela para Resolução 463 de 2014. Foi a mais
125rápida Resolução já tramitada no Conama, batemos Recorde. 463/2014. Oi? Vamos
126lá, vale o comentário.

127

128

129**A SRª. NÃO IDENTIFICADA** - Só um comentário que ficou para o Estado dá a
130autorização de qualquer forma, não é?

131

132

133 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Exatamente. Não, mas
134 era essa é a ideia. Mas vejam, isso, a rigor, sempre foi uma atribuição do Estado, nós
135 nunca demos autorização, o problema é que havia uma confusão entre o ato do
136 registro e o ato de autorização, nós queríamos limpar isso e, diga-se de passagem,
137 essa Resolução que estamos trabalhando é justamente para disciplinar o
138 procedimento para que o Estado dê a autorização, e ainda fica faltando aquela de
139 áreas contaminadas que o pessoal de São Paulo ficou devendo, não deu, não veio e
140 se não vier nós vamos fazer. Porque terminada essa daqui, nós vamos para outra.
141 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Não, eu acho mais interessante que venha
142 sempre do setor usuário, porque aí vem para resolver problemas e não para criar.

143

144

145 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Já que você me cutucou, o recado
146 foi dado, o pessoal está trabalhando, só para dá informação, o pessoal está
147 trabalhando e vai te apresentar uma minuta logo, logo.

148

149

150 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – A questão, assim, eu
151 acho que nós temos que ter em mente que nós estamos vivendo um período de
152 transição em final de mandato, é interessante que essas coisas tivessem pelo menos
153 dado entrada para nós termos continuidade, porque senão, pelo menos, eu,
154 certamente, não estarei mais aqui nesta função. Então, algumas oportunidades nós
155 perdemos com isso, naturalmente pelo fato de já estar discutindo e já estar com isso
156 mais maduro e os membros da Câmara já estarem com isso sendo discutido, o ano
157 que vem provavelmente zera, a Câmara nova, e aí nós teremos que encontrar um
158 outro ambiente para essa discussão. Muito bem, mas é saudável e democrático que
159 aconteça, é ótimo, pior era antes. Vamos adiante então. Então, fizemos os
160 considerandos, tinha uma ideia de um considerando do Ministério da Saúde que não
161 apareceu que, na ausência, vamos tirar fora, porque eu acho que esses, depois se for
162 o caso nós incorporamos também, não tem problema nenhum, vai ter oportunidade na
163 Câmara Técnica de voltar a essa discussão, mas só para irmos limpando,
164 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Exatamente, a jurídica, então, não quer
165 nenhum considerando. Então, só recuperando um pouco, tem aquele considerando da
166 Resolução e das regulamentações da Lei, tem o considerando que o emprego de
167 produtos sobre os agentes do processo físico, químico e biológico para fins de
168 recuperação de ecossistema ameaçado pela poluição, pelo crescimento desordenado
169 e indesejável de organismo da flora e fauna é uma opção tecnicamente viável.
170 Considerando que em função das peculiaridades do corpo hídrico superficial e dos
171 usos de seus recursos assim como das características intrínsecas dos produtos e
172 agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, ou ainda em decorrência do uso
173 inadequado desses, prejuízos ambientais possam advir da aplicação desses produtos
174 ou agentes de processo resolve. Aí vinha uma primeira dúvida que é essa que o
175 Ricardo apontou que era entre critérios ou diretrizes. Na última reunião, na última
176 discussão da própria Resolução 463, o pessoal do jurídico apontou para uma
177 diferença de que diretrizes não seria bem a função da Resolução do Conama, isso
178 seria mais um caráter de Lei e que Resolução trabalharia mais com a ideia de

179critérios, porque nós já estamos descendo em um instrumento mais infra, do ponto de
180vista legal, e aí nós vamos definindo mais claramente o como fazer. Por isso, essa é a
181discussão, mas nós podemos agora reabrir isso, em princípio nós nos inclinaríamos
182para deixar critérios, estabelecer critérios para concessão de autorização do uso de
183produtos e de agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, corpos hídricos
184superficiais inclusive para pesquisas de experimentação com a finalidade de: controle
185populacional de espécies que estejam causando impacto negativo e recuperação ou
186remediação do corpo hídrico superficial. Lembrando só que essas duas questões hoje
187são muito críticas, nós estamos vivendo. Quem está aqui acho que sabe disso, não
188precisa estar falando, mas nós estamos vivendo, hoje, situações bastante
189complicadas nos dois aspectos, e com uso ilegal de produtos nos dois aspectos,
190então o que nós estamos querendo aqui, por isso que eu quero, quando eu falo em
191apressar a Resolução. Oi Bruna, bom dia, tudo bem? Finalmente chegou a Bruna, tão
192esperada. (Risos!). Não, normal, sem problema. Então, Bruna só para te atualizar que
193eu fiz uma revisão, uma recuperação da memória da última reunião e já entramos, a
194proposta é que nós terminemos a Resolução até amanhã e então nós já entramos
195aqui nos pontos de discussão mais críticos, o primeiro deles é esse do art. 1º, a
196discussão entre critérios e diretrizes e a proposta é que fique critérios e não diretrizes,
197porque a Resolução vai estabelecer critérios para concessão da autorização pelos
198órgão ambientais competentes, isso já está definido na 463 que foi aprovada pelo
199Conama ainda esse ano. Nós estaríamos, agora, regulamentando isso. Eu estava
200lembrando aqui que tanto uma situação, que a nossa pressa em tentar aprovar isso
201hoje, é que nós estamos vivendo hoje no Brasil, já uma situação de descontrole em
202relação ao uso desses produtos, tanto para recuperação e remediação de ambientes
203contaminados, quanto para controle populacional de espécies, e isso tem gerado
204ações aí de fiscalização, ações de contestação judicial, ações do Ministério Público, e
205sem esse regramento nós ficamos mais a descoberto ainda. Então estamos tentando
206regrar aquilo que hoje está desse desregrado, não é que esteja desregrado, na
207verdade é por uma certa confusão na Legislação, havia esse, dá margem a
208entendimentos diferentes, embora nós tenhamos claro que a regra existe. Está ok o
209art. 1º? Alguma observação? Se não está aprovado e vamos adiante. Não voltamos
210mais, é isso que nós estamos dizendo.

211

212

213**SR. ALDO CARVALHO DA SILVA (SEMA/IEMA da Bahia)** - Márcio, Aldo, Meio
214Ambiente, Bahia. Só queria fazer uma defesa na questão de critério e...

215

216

217**SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – E diretriz.

218

219

220**SR. ALDO CARVALHO DA SILVA (SEMA/IEMA da Bahia)** - E diretriz. Como você
221falou, quando você desce na hierarquia, você tem que aumentar a objetividade, então,
222aumentando a objetividade, do ponto de vista operacional, na medida em que você
223desce, você torna mais claro para quem vai usa e quando você usa diretriz, você abre

224para que possa haver interpretações, enfim, ou alguém possa colocar mais tempero
225nesse negócio. A objetividade aumenta na medida em que você desce na hierarquia.

226

227

228**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu confesso que a
229minha intenção era mesmo na linha de diretrizes, que era deixar o maior espaço de
230discricionalidade possível aos órgãos ambientais estaduais.

231

232

233**O SR. ALDO CARVALHO DA SILVA (SEMA/IEMA da Bahia)** - Você pensou no
234Estado, você pensou nos órgãos ambientais?

235

236

237**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – É, pensei nos órgãos
238ambientais que vai entrar a União também quando o assunto cair na União. Vai ter
239situações de hidrelétricas, situações aí em que o licenciamento é Federal que vai
240sobrar para o Ibama também. Então não é assim, nós não estamos só pensando no
241Estado, mas nós sabemos que a maior parte dos casos, principalmente áreas
242contaminadas, vai cair no Estado mesmo, não vai ter muita, não vai ter muita dúvida
243disso. Áreas contaminadas são praticamente, estadual e municipal, porque cai muito
244no Município a questão de posto de gasolina, situações de uso do solo, etc.. Mas, na
245verdade são os três entes da federação que vão estar envolvidos aqui, por isso nós
246queríamos deixar um certo nível de discricionalidades a eles. Agora, isso nós
247podemos até voltar a ter essa discussão na Câmara Técnica, etc..

248

249

250**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Marta da Cetesb, São Paulo. Acho
251que é um pouco a linha que o Márcio falou, a ideia era deixar diretriz no sentido de
252deixar mais amplo, mais aberto para que os Estados eventualmente peçam outras
253coisas, dependendo do caso a caso. Mas eu acho que, dependendo do texto que nós
254escrevermos, podemos deixar a ser complementado, então, não vejo problema em
255ficar critério.

256

257

258**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Mas, eu acho que por
259enquanto deixamos assim, depois que nós detalharmos nós revemos essa
260necessidade aí.

261

262

263**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - É exatamente essa, Ricardo CNI, é
264exatamente esse posicionamento, você pode aumentar o grau nos critérios, critério
265mais rígido, critério menos rígido, mas é um critério. Na verdade é isso mesmo,
266porque quando nós entramos no plano lá, nós determinamos algumas coisas que não
267são diretrizes aí já são critérios para o plano.

268

269

270 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Beleza? Então, vamos
271 para o art. 2º. O art. 2º, ele dizia: esta Resolução. Deixa-me pegar, recuperar aqui a
272 versão, você está com ela aí? Este parágrafo único aí. (*Intervenção fora do microfone.*
273 *Inaudível*). Não, eu acho que, olha, de qualquer forma nós podemos manter esse
274 parágrafo para discutir, mas eu acredito que não seja aí o local dele, eu acho que
275 podemos deixar ele aí. Primeiro eu acho que ele não é muito, é meio redundante,
276 segundo eu acho que não é aí o local dele, mas deixa em vermelho aí, nós voltamos
277 para ele depois, discutir. O art. 2º dizia: essa Resolução não se aplica as estações
278 de tratamento, galerias e tubulações pluviais, dutos e tanques artificiais e aos
279 dispersantes químicos sujeitos as disposições contidas na Resolução Conama 269
280 que são aqueles dispersantes para uso no mar. A 269 está sendo revista, tem toda
281 uma discussão aí em cima, quer dizer, está sendo revista, está havendo uma
282 discussão dentro do Ibama para trazer uma proposta na área de emergências
283 ambientais do Ibama para trazer uma proposta para o Conama que será aceita ou não
284 a revisão dela, mas ela não vai mexer muito nessa questão aí em relação à parte
285 marítima e a ideia aqui é nós não entrarmos no mar. Então, tem essa outra proposta
286 aí da CNA, qual é a diferença? (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Ah sim,
287 canais de derivação. Bom, mas de qualquer jeito havia também a sugestão de se
288 colocar um parágrafo excluindo dessa Resolução as situações de emergência, que eu
289 acho que é necessário também, porque nós não vamos entrar aqui, o que eu imagino
290 é o seguinte, que nós, só para esclarecer antes de discutirmos, o que estamos
291 imaginando é o seguinte, nós não vamos entrar com todo esse procedimento, quando
292 se tratar de emergência ambiental. Emergência ambiental é uma coisa que já tem um
293 regramento que vem desde lá do licenciamento do empreendimento, onde estão
294 previstos os planos de emergência, contingência etc., e na hora da emergência não
295 tem essa de entrar e pedir autorização de órgão, o cara entra, obedecendo ao plano
296 de emergência, o órgão ambiental acompanha, isso já está disciplinado, já tem Defesa
297 Civil, P2, R2, tem todo um regramento já nesse negócio que não cabe nós colocarmos
298 aqui como uma coisa que nós entendemos que já tem lá o seu procedimento adotado
299 que não vai se enquadrar nesse nosso caso aqui. O que nós falamos aqui de
300 emergência, é emergência do plano de recuperação que é outra coisa diferente.
301 Então, eu faria uma, eu trago aqui uma proposta do Ibama de redação que eu acho
302 que poderia resolver isso, que a ideia seria manter o que está no art. 2º, essa
303 Resolução não se aplica as estações de tratamento, galerias e tubulações, aos
304 técnicos artificiais e seu canal de derivação quando houver. É assim que está não é?
305 (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). E as situações de emergências e acidentes
306 ambientais, (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Pode ser em cima do
307 vermelho, porque eu já vi que ela está incorporando o vermelho, quando houver, e
308 aos dispersantes químicos, não, e seu canal de derivação quando houver, aí tem um
309 ponto em vírgula aí, as situações de emergências e acidentes ambientais, mais um
310 ponto e vírgula. E aos casos específicos de uso de dispersantes químicos. E aí nós
311 tínhamos sugerido colocar: de acordo com Legislação específica ou regrados por
312 Legislação específica, porque para não, se alterar a Resolução depois nós ficamos no
313 ar, como tem já essa proposta de alteração. Então, a ideia seria dispersantes
314 químicos, eu acho que em vez de "de acordo", é regrados ou normatizados com
315 Legislação específica, não sei, eu acho que fica regrado, coloca regrados em

316Legislação específica ou regulamentados em Legislação específica, talvez seja
317melhor até, regulamentados em Legislação específica, porque aí qualquer outra
318situação que exista, específica distinta dessa aqui, estaria fora.

319

320

321**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Ricardo da CNI. Na tua proposta,
322Márcio, têm dutos?

323

324

325**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não.

326

327

328**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Não.

329

330

331**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Tubulações pluviais.
332Está galerias e tubulações pluviais, tanque artificial e ai e seu canal de derivação
333quando houver.

334

335

336**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - É porque, estou perguntando,
337porque no original tinha duto, na proposta não tinha e eu estava perguntando se na
338sua que você estava propondo ai tinha ou não duto.

339

340

341**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não sei, está em
342discussão, está em discussão, para nós vermos. Eu entendo que duto não entra, mas
343a questão é, quando nós falamos galeria de tubulação pluvial, precisa ainda falar em
344duto? Precisa? Tem uma discussão aí.

345

346

347**O SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – Márcio, Adilson da Sabesp.
348Como é que você, como é que você coloca a questão dos dutos no caso de geração,
349no caso das hidrelétricas, associado aos problemas lá dos microcustáceos, se você
350tiver que fazer alguma intervenção para controle, em alguns casos, você pode ter um
351duto, não sei como que você, é duto forçado, mas ele está contemplado aqui ou não?
352Seria conveniente, porque é um problema que está se agravando no País.

353

354

355**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Nós estamos dizendo:
356não se aplica. Eu entendo que nesse seu caso se aplica. Então, eu não quero tirar o
357duto daí. Estou dizendo que, olha, essa Resolução não se aplica as estações de
358tratamento, galerias e tubulações pluviais, tanque artificial e seu canal de derivação.
359Aí eu tenho dúvida ainda em relação a tanque artificial e seu canal de derivação, eu
360acho que nós temos que ser mais específicos aí, porque há de surgir essa discussão
361do que é um tanque artificial, qual é o tamanho.

362

363

364 **O SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – É, vai ter que definir o que é o
365 canal de derivação. Tanque está, mas canal não.

366

367

368 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Há controvérsias. Então
369 ok, fechamos? Por favor, Marta. Não, calma, ainda estamos discutindo.

370

371

372 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Marta da Cetesb, São Paulo. Estou
373 pensando se nós também não temos que colocar uma definição, porque situação de
374 acidente ambiental é muito claro, situação de emergência pode surgir uma discussão
375 aí do que é uma situação de emergência. Eu posso considerar que no meu problema
376 lá é um problema emergencial.

377

378

379 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Tem razão.

380

381

382 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Então, o que é uma emergência?
383 Talvez nas definições nós consigamos contornar. Eu concordo que não precise, eu
384 acho que isso tem que está num plano emergencial já previsto, você não tem que
385 parar para perguntar o que eu vou fazer, mas tem que estar previsto em algum lugar e
386 que o órgão ambiental tenha a ciência de qual vai ser a atuação, e aí a emergência
387 vai, eu acho que vai trazer uma discussão de que a minha situação é emergencial.

388

389

390 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Concordo, Marta. Eu
391 acho procedente essa colocação, talvez nós pudéssemos contorná-la colocando na
392 definição de emergência aquela que foi declarada oficialmente por um órgão, uma
393 emergência decretada, decretado o Estado de emergência que aí ele teria uma regra
394 específica. Agora, não sei se colocamos isso já aí no artigo, ou nós chamamos uma
395 definição.

396

397

398 **O SR. MARCELO PEREIRA MANARA (PROAM)** – Márcio, Manara, Proam. Só uma
399 dúvida, só existem emergências se decretadas?

400

401

402 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, existem várias
403 emergências. Essa é a situação que a Marta está colocando, quer dizer, eu vou,
404 vamos imaginar uma situação como nós estamos vivendo em São Paulo agora que o
405 Ministério Público decretou uma situação lá de emergência, decretou não, ele disse
406 "olha existe um problema com o mexilhão dourado na barragem X, Y, Z lá e por conta
407 disso o Ministério Público está exigindo dos órgãos públicos uma medida emergencial

408de solução do problema". Essa é uma emergência? É, infestação do mexilhão
409dourado em algumas situações, beira uma situação de emergência, é isso que a
410Marta está querendo colocar, quer dizer, sempre quem está com o problema vai dizer
411que ele é emergente, é aquela velha história, o meu problema é o maior problema do
412mundo, porque é o meu. Então, a questão é, se nós deixarmos, só que não se aplica
413a situação de emergência, nós podemos dizer que não vai se aplicar a esse caso,
414essa é a colocação que a Marta está fazendo que eu acho procedente. E o que nós
415queríamos dizer aí em excluir, são aquelas emergências em que você tem uma
416declaração de Estado de emergência que, portanto, tudo que valia antes passa a ter
417um tratamento, o Estado assume aquela emergência, e, portanto, ele passa a ser
418responsável pela deliberação dessas, das medidas, vamos imaginar as emergências
419ambientais que nós já vivenciamos aqui, a questão do rompimento daquela barragem
420lá em Minas Gerais, um derramamento de óleo, uma situação que põe em risco a
421captação pública aí nesse caso o Estado declara emergência e vai agir, não vai ficar
422esperando autorização.

423

424

425**O SR. MARCELO PEREIRA MANARA (PROAM)** – Eu pensei, exatamente, em um
426caso desses que ocorreu no Vale do Paraíba que teve um rompimento de uma
427estação de tratamento de uma empresa e não teve declaração formal do Estado, do
428estado de emergência e nada, mas essa seria uma...

429

430

431**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Aí pode entrar como
432acidente também, ele vai dizer, foi um acidente, rompeu a barragem, e ele também
433estaria fora dessa situação nossa, nós estamos, a ideia é exatamente essa, quando a
434situação é de ação imediata, nós retiramos isso. A alternativa seria nós retirarmos
435emergência daí, mas eu acho que aí nós ficamos um pouco descoberto, vai ter
436sempre alguém entendendo que vai ter que seguir essa regra mesmo em uma
437situação de emergência declarada.

438

439

440**O SR. MARCELO PEREIRA MANARA (PROAM)** – O próprio Ministério Público.

441

442

443**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – O próprio Ministério
444Público.

445

446

447**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Só contrapondo Márcio. Ricardo da
448CNI. Pode ter uma discussão também, de eu ter que esperar uma declaração do
449Estado para poder agir, isso demanda tempo, então isso também pode ser um gargalo
450na hora de você agir na emergência. Eu só vou agir se eu tiver a declaração oficial do
451órgão estadual, do órgão de saúde, ou de sei lá quem, se eles vão ficar discutindo
452entre eles quem vai dar a declaração. Então, tem esse contraponto também do *time*.

453

454

455 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Mas sendo acidente, eu
456 acho que está coberto. Sendo acidente, está coberto. O que não é acidente? Que é a
457 preocupação da Marta, por exemplo, a infestação do mexilhão dourado, é uma
458 emergência? É, pode colocar em risco abastecimento de saneamento ou de energia?
459 Pode. É uma situação emergencial? É. Agora, um processo lento que chegou a um
460 ponto crítico. Então, existem medidas de prevenção que você pode adotar antes e tal,
461 se chegar a um ponto que Estado diga: é uma situação emergencial, bom aí, cessa
462 tudo que a música antiga canta e o valor mais alto você levanta, essa é a ideia de nós
463 colocarmos emergência aí, quer dizer, aquela emergência que tem um caráter de
464 urgência, digamos assim, ou de uma repercussão muito maior do que a, não sei. O
465 que vocês acham, colocamos aí no texto emergência declarada? Ou... *(Intervenção*
466 *fora do microfone. Inaudível).*

467

468

469 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Você está querendo colocar o que?
470 Um parágrafo aqui?

471

472

473 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – É, ou nós colocamos
474 uma definição do que é essa situação de emergência, eu acho que a colocação da
475 Marta é procedente, se nós deixarmos só emergência aí vai ficar qualquer
476 emergência. Então, nós temos que dizer as situações de emergência oficialmente
477 declarada, alguma coisa. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).* E, acidentes
478 ambientais, situações de emergência.

479

480

481 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Situação de emergência
482 oficialmente declarada...

483

484

485 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Depois vão perguntar o que é uma situação de
486 emergência?

487

488

489 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Ou então tiramos
490 emergência daí.

491

492

493 **A SRª. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Na 454 que tem esse artigo
494 isentando também toda a parte de plano e caracterização de material, aí no caso aqui
495 fala: quando a dragagem ocorrer no atendimento a casos de emergência ou
496 calamidade pública decretadas ou declaradas oficialmente.

497

498

499 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – É isso aí. Eu acho que
500 podemos copiar exatamente como está aí, eu acho que fica bem, porque aí entra. Eu
501 acho que pode colocar emergência e calamidade pública, pode colocar junto, acho
502 que fica bem. Lá em cima, emergências e calamidade pública, ou. Desculpe. Ou
503 calamidade pública. Decretadas ou declaradas oficialmente. Ok? Está vendo, nós
504 vamos terminar essa Resolução hoje. Art. 3º. (*Risos!*). Para os efeitos dessa
505 Resolução entenda-se, agora, nós chegamos no *point*, nós temos um sugestão que é
506 a seguinte, minimalista e, (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Não, é assim:
507 corpos hídricos superficiais, corpos de água continentais, naturais ou artificiais
508 excetuando-se as águas subterrâneas. Pronto. Vamos lá, corpos, pode copiar que eu
509 vou ditar aí. Tem aí ela? Está aí ela? Ok, mas tiramos o doce, salobra, vamos ficar
510 mais. Vamos lá, quanto menor a definição, melhor. Corpos de água continentais,
511 naturais ou artificiais excetuando-se as águas subterrâneas. Qual é a ideia aqui? É
512 que nós abrangemos todas as águas continentais, portanto nós trazemos para a
513 gestão do Estado mesmo, não deixa muita dúvida nessa história. Separa aquela
514 história do mar, não entramos no mar. Naturais ou artificiais, excetuando-se as águas
515 subterrâneas.

516

517

518 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Eu tenho dúvida em relação aos
519 artificiais, porque lá no anterior nós colocamos os tanques artificiais como exceção.

520

521

522 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Sim, mas nós vamos
523 definir depois os tanques ali embaixo e aí vai ficar claro o que é que está sendo
524 excetuado da Resolução. Mas, quando falarmos em hídricos nós estamos falando da
525 todos, depois nós dizemos o que a Resolução não vai entrar. Fazer que nem Leiloeiro
526 aqui, dou-lhe uma, dou-lhe duas. (*Risos!*). Estou brincando, brincadeira.

527

528

529 **A SRª. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Marta, Cetesb. Estou pensando,
530 pensando. É, águas continentais, águas interiores nunca tem problema, na hora que
531 você chega no estuário é que a coisa complica. Então, nós estamos entendendo que
532 as águas estuarinas estão englobadas por essa Resolução? Eu entendo que sim, nós
533 não queremos as costeiras, mas queremos as águas estuarinas. Então, desse ponto
534 de vista as salobras dava um certo alento de você poder justificar, não que seja o
535 suficiente. Então, eu tenho dúvida se realmente melhora tirar água doce e salobra,
536 porque tem toda aquela discussão, o que é água interior, o que compete ao Estado, o
537 que compete a Federação. Mas, para exemplificar, que acho que do ponto de vista
538 jurídico, não seria totalmente necessário, mas aí tem a discussão do que é a
539 continental.

540

541

542 **O SR. ALDO CARVALHO DA SILVA (SEMA/IEMA da Bahia)** - Era justamente. Aldo,
543 Sema, Bahia. Era justamente sobre isso que queria falar, porque tem uma, eu não me
544 recordo o número, a Lei, mas tem uma que fala da competência do Estado, que é em

545 direção ao Continente depois da linha de base reta, que poderia ser eventualmente
546 citada, não sei, porque nós tivemos um problema na Bahia para uma dragagem, e o
547 Ibama disse: não é competência nossa, porque está antes da linha de base reta e já
548 estava na praia, aí nós tivemos que buscar na Legislação e encontramos lá que
549 depois da linha de base reta, é considerado Oceano, é uma linha de base traçada
550 pela Marinha que determina, que auxilia na definição da competência, nós usamos
551 para isso. Então, a linha de base reta para dentro é competência do Estado, de
552 repente pode ajudar nesse sentido.

553

554

555 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – A única questão que eu
556 queria colocar aqui é que a ideia não era tanto separar o que é competência Estadual
557 ou Federal, porque nós vamos encontrar competência federal em área continental
558 também. Então, a nossa linha de corte na verdade seria o que é mar e o que não é. E
559 aí nós empacamos na zona de transição, que é sempre, aliás isso é matéria que a
560 Ana tem experiência bastante nisso, ela pode nos ajudar em como delimitar isso ou
561 não delimitar, porque essa zona de transição é sempre uma zona de vários fatores de
562 interveniência e ela acaba tendo sempre um tratamento especial, porque ela envolve
563 outras questões aí entra marinha, aí entra uma série de outras discussões, no nosso
564 caso tem essa questão dos dispersantes que está lá definido que em ambiente
565 marinho é outra Resolução, não é essa, e aí o que é ambiente marinho? Onde é que
566 termina um e começa o outro? É sempre uma discussão complicada. Eu não vejo
567 problema de nós colocarmos salobra e trazermos isso para dentro da Resolução, não
568 vejo problema. Podemos colocar assim também.

569

570

571 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Eu acho que a justificava de nós
572 pensarmos na área estuarina é área de introdução de espécie invasora, área crítica,
573 além de ser área de cultivo, aquicultura, então eu acredito que essa seja uma área
574 crítica, para mim, eu estou entendendo que essa discussão é que essa área tem que
575 estava dentro da Resolução.

576

577

578 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, eu também acho
579 que ela tem que está dentro da Resolução, *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.
580 Então vamos acrescentar, aí nós vamos ficar parecidos com que a definição que já
581 existia, que é a anterior. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Continentais doce,
582 salobra, natural, artificial excetuando-se as águas subterrâneas. Ela está lá já.
583 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. O que vocês acham? Ficamos, então, com
584 essa definição anterior? *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Isso. Ficamos com
585 essa aí então? Alguém mais tem alguma manifestação? Manifeste-se agora ou cale-
586 se para sempre. Quer fazer? *(Risos!)*. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.
587 Então, estamos de acordo. Está aprovado então, essa definição. *(Intervenção fora do*
588 *microfone. Inaudível)*. Vamos para. *(Risos!)*. Espero que não voltemos mais. A
589 questão é agora. Não, mas às vezes é o tempo de amadurecimento mesmo. Tanques
590 artificiais ficou então, tanques construídos ou escavados em ambientes destinados à

591Aquicultura. Bom, aí tem aquela discussão se nós colocamos ao uso exclusivo. Eu
592não tenho muito conhecimento de uso múltiplo em tanque da Aquicultura construído
593especificamente para esse fim, mas se existe acho que talvez nós tenhamos que,
594porque a ideia aqui é de fato termo exclusivo aí.

595

596

597**O SR. JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO FERREIRA (Conselho Regional de Química de**
598**São Paulo)** – Por favor, José Antônio do Conselho Regional de Química de São
599Paulo. Para nós surgiu uma dúvida, e se você construir um tanque, um reservatório
600para abastecimento ou para geração de energia? Escavado?

601

602

603**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Ele está dentro da
604Resolução, ele não será excetuado dessa situação.

605

606

607**O SR. JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO FERREIRA (Conselho Regional de Química de**
608**São Paulo)** – Mas se você coloca que é destinado para Aquicultura pode ser que não
609seja exclusivamente para Aquicultura, pode ser para outra função.

610

611

612**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, veja, a ideia dessa
613Resolução é incluir, veja que quando nós dizemos que a abrangência, eu vou ler de
614novo para nós entendermos bem, porque fica mesmo confuso esse negócio. Do que
615estamos tratando? A Resolução está dizendo que vai estabelecer critérios para
616concessão de autorização do uso de produtos e agentes de processo físico, químico
617ou biológico em corpos hídricos superficiais, inclusive para pesquisa experimental.
618Aí nós definimos o que é corpo hídrico superficial, nessa definição de corpo hídrico
619artificial estão lá os naturais e artificiais, estão todos, depois nós temos um artigo que
620é o 2º onde nós excetuamos o que não está na Resolução, aí nós dizemos estação-
621tratamento, galeria e tubulação pluvial, tanques artificiais e seu canal de derivação.
622Que tanque artificial é esse? Nós vamos definir. Tanque artificial para nós é só aquele
623da Aquicultura, os outros, o outro tanque artificial está incluído na definição de corpo
624hídrico superficial. Portanto, qualquer tanque artificial está sujeito a essa Resolução,
625menos aquele de uso exclusivo para Aquicultura. A ideia é essa. Não sei se, se está
626muito confuso, talvez tenhamos que melhorar, mas a ideia original era essa, porque
627nós estamos excluindo o tanque de Aquicultura? Porque lá são utilizados produtos
628veterinários, uma série de coisas que tem outro regramento que não são regramentos
629desta Resolução. Eu, particularmente, até escuto isso, porque eu acho nós
630deveríamos, a área ambiental deveria se ocupar disso e nós estamos enfrentando
631problemas sérios em relação à questão do mexilhão, por exemplo, justamente nos
632tanques de Aquicultura, principalmente tanque rede, etc., mas aí foge daí, tanque rede
633vai estar dentro lá do outro reservatório.

634

635

636A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA) - Eu acho que, exatamente, para deixar mais
637claro aí...

638

639

640O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama) – Por favor, se
641identifique.

642

643

644A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA) - Exatamente. Eu sou Andrea Figueiredo aqui
645do Ministério do Meio Ambiente. Eu acho que exatamente para deixar mais claro é
646melhor deixar tanque para aquicultura, exatamente para não dar dúvida que seria
647algum outro reservatório, para alguma outra finalidade, já teria outro conceito, mas
648poderia está confundido. Só estou discutindo essa parte, porque também concordo
649com você.

650

651

652O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama) – Mas, só para explicar
653porque nós chegamos aí. Quando nós falamos só em tanque para Aquicultura,
654também não está excluído um tanque para uso de outras formas de Aquicultura.

655

656

657O SR. NÃO IDENTIFICADO – Tipo?

658

659

660O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama) – Tipo, tanque rede,
661essas coisas assim. Quer dizer, você vai estar, se nós falarmos lá na definição...

662

663

664A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA) - Os tanques escavados.

665

666

667O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama) – Isso.

668

669

670A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA) - Não são os tanques redes?

671

672

673O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama) – Não são.

674

675

676A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA) - Entendido, construídos ou escavados.

677

678

679O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama) – Isso.

680

681

682 **A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - É aquele que fica na lateral que está junto de
683 um reservatório, exatamente essa sua dúvida seria pertinente jogar alguma coisa aqui
684 que pudesse cair no reservatório, mas não é essa discussão agora.

685

686

687 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, espera aí. Espera
688 aí. Espera aí. Vamos só entender o seguinte, se eu colocar na definição lá, eu entendi
689 que você está propondo que colocamos lá em cima da exclusão do art. 2º, em vez
690 colocar tanque artificial, colocar direto tanque de Aquicultura, é isso?

691

692

693 **A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - Acatando a definição da proposta do CNA.
694 Tanque artificial, são tanques construídos ou escavados em ambientes destinados
695 para Aquicultura.

696

697

698 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Então, não entendi.

699

700

701 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Por que a proposta?

702

703

704 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Qual é a proposta?

705

706

707 **A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - Porque ele tinha dito para deixar, senão
708 seria melhor deixar para ficar grande, para poder ficar, então estou só acatando,
709 reforçando a necessidade de deixar isso.

710

711

712 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Então ok. Tinha uma
713 dúvida em relação ao uso exclusivo, deixamos uso exclusivo ou retiramos uso
714 exclusivo?

715

716

717 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Marta, Cetesb. Estou pensando.
718 Bom, atualmente os empreendimentos de Aquicultura tem que ser licenciados, então
719 estão cobertos por aí, eu acho que isso justifica até eles estarem isentos aqui dessa
720 Resolução. Eu fico na dúvida no exclusivo também, eu fico na dúvida porque
721 eventualmente, estou pensando, estou pensando alto, se tem algum tanque que foi
722 construído, escavado para uso de Aquicultura e eventualmente tem um outro uso, aí
723 ele estaria dentro da Resolução. Ok, está bom, ok. *(Intervenção fora do microfone.*
724 *Inaudível).*

725

726

727 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu acho que é
728 interessante manter o uso exclusivo, porque quando tiver uso múltiplo não adianta,
729 nós vamos cair na Resolução. Vamos ficar, então, com essa definição do item dois lá.
730 Alguém tem alguma manifestação contrária? Então, aprovado a definição dois. O item
731 três, autorização para o uso. Item três, autorização para o uso: ato administrativo pelo
732 qual o órgão ambiental competente autoriza a execução de projeto de uso de produto
733 ou de agente de processos físico químico ou biológico. É isso? (*Intervenção fora do*
734 *microfone. Inaudível*). Como é que está aqui? Deixa-me ver se eu li errado. A ideia
735 aqui é que exista, é que o uso sempre pressupõe a existência de um projeto de
736 recuperação de remediação.

737

738

739 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Márcio?

740

741

742 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, mas vamos lá,
743 vamos melhorar.

744

745

746 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Ricardo, CNI. A alteração da de
747 registro não fez nenhuma menção na definição de autorização?

748

749

750 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, ela só fala, ela só
751 fala...

752

753

754 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Só cita?

755

756

757 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – É, que o uso terá que
758 ser autorizado pelo órgão ambiental competente de projeto

759

760

761 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Só para equalizar, porque se falou
762 alguma coisa lá, tem que falar aqui também.

763

764

765 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, de projeto não.
766 Não, podemos, talvez possamos tirar daí a história da execução do projeto e depois
767 dizer que o uso vai requerer a existência de um projeto, a autorização de uso, talvez
768 nós possamos deixar essa definição mais simples e simplesmente colocar:
769 autorização para uso, ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente
770 autoriza o uso de produtos ou de agentes do processo físico químicos ou biológico, e
771 depois, lá, quando nós vamos definir os requisitos para autorização de uso, dizer que
772 pressupõe a existência de um projeto. Eu acho que aí fica melhor, porque de fato,

773concordando com o que o Paulo Breno está estranhando aqui, fica um negócio,
774autoriza a execução do projeto de uso, fica redundante aqui, fica patinando. Pode
775ser? Então, dole uma. (*Risos!*). Ninguém mais tem nada a declarar? Então vamos ao
776quarto, períodos de carência ou intervalo da segurança. O intervalo de tempo entre a
777última aplicação do produto ou de agentes do processo físico, químico ou biológico e
778a liberação para cada finalidade de tipologia de uso das águas. É assim que está? Eu
779acho que poderíamos melhorar um pouco essa redação, porque a redação, de fato,
780não está muito boa aí. Em vez de. Talvez nós possamos usar direto intervalo de
781carência ou intervalo da segurança, porque período de carência é uma coisa que já
782tem, é uma terminologia já usada em outras coisas e pode dar margem a muita dúvida.
783E, em vez de falar, vou propor uma redação aqui é discutimos. Pode copiar, por favor,
784e colocar embaixo. Coloca em vez de período, intervalo de carência ou intervalo de
785segurança. Intervalo de tempo entre a última aplicação de produto ou de agente
786processo físico químico ou biológico e a liberação para reinício das atividades. Não,
787para atividades não, de reinício, e a liberação para reinício dos usos das águas. Essa
788que é a dificuldade, como que nós, esse que é o problema. E a liberação para uso
789regular das águas, coloca alguma coisa desse tipo, e aí pensamos. Para o reinício do
790uso regular das águas. Está ruim ainda, mas. Agora vamos lá, agora vamos tentar
791melhorar.

792

793

794**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Márcio? Ricardo, CNI. Em vez de
795água, nós vamos relacionar o corpo hídrico superficial. Senão entra a história das
796subterrâneas.

797

798

799**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, aí nós vamos ter
800que dizer das águas do corpo hídrico superficial, porque o uso é das águas.

801

802

803**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - De alguma forma, tem que está
804nesse texto, deixar claro. Marta da Cetesb. Que eventualmente esses intervalos de
805carência podem ser diferentes para diferentes usos. Então, o intervalo de carência
806está atrelado ao uso, eu posso ter um intervalo de carência para irrigação, um
807intervalo de carência para abastecimento distinto, por isso que estava de acordo com
808a tipologia e o uso. Então, nem sempre é o mesmo, (*Intervenção fora do microfone.*
809*Inaudível*), em geral você fica com mais restritivo, ou mais tempo para todos os usos,
810mas nem sempre são os mais interessantes.

811

812

813**O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (UNIFEB)** – Claudinei, Unifeb. Eu acho que tem que
814permanecer período de carência, porque período de carência tem haver com uso
815direto, que é até uma, é utilizado na Lei dos agrotóxicos, então, vai usar. E, o intervalo
816da segurança é quando você vai acessar a área. Então, eu acho que tem que ficar as
817duas definições, os dois termos para realmente, e eu acho e concordo com a Marta

818também que tem que ficar de acordo com a finalidade, a tipologia do uso do corpo
819hídrico depois. Acho que tem que ficar, os dois termos tem.

820

821

822**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Então, voltamos a
823definição, a proposta inicial.

824

825

826**O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (UNIFEB)** – Tem que ter um período de carência e um
827intervalo de segurança.

828

829

830**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu concordo que não
831está bom, mas também estou achando difícil melhorar. Paulo Breno.

832

833

834**O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** - Alo? Paulo Breno, ANA. Eu
835acho que a questão ali ficou ruim aquele, eu acho que duas palavras separadas por
836barra é ruim em Resolução. Eu estava pensando como melhorar, eu estava pensando
837já que as duas estão se atrapalhando, tirar as duas, (*Risos!*) para cada uso das
838águas, porque o uso você pode vim por finalidade, cada finalidade você pode dividir
839por tipologias, se você colocar para cada uso você abrange tudo. Eu acho que, é
840melhor.

841

842

843**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Interessante, acho que
844fica melhor. Tira o de também, fica: para cada uso das águas. Ficamos assim? Então,
845vamos avançar aí. Então vamos, está aprovado. Vamos para o cinco. Recuperação:
846processo natural induzido de retorno de um ambiente a condição que viabilize o uso
847planejado.

848

849

850**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – É, eu acho que está bom aí.

851

852

853**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Está bom?
854Remediação: intervenção em áreas contaminadas que consiste na aplicação de
855técnicas visando à remoção, contenção ou redução da massa de contaminantes. Não
856tem muito o que discutir.

857

858

859**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Próximo.

860

861

862**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu tenho dúvida só se.
863Bom, está bom. Bens a proteger, bens a proteger: à saúde e o bem-estar da

864população, a fauna e a flora, a qualidade do solo, das águas e do ar, os interesses de
865proteção à natureza, vamos tirar o barra lá e colocar natureza e paisagem.

866

867

868**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Precisa colocar paisagem?

869

870

871**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – A infraestrutura da
872ordenação territorial e planejamento regional e urbano, a segurança e ordem pública.
873Nós estamos definindo bens a proteger, por que mesmo? Ah é, porque pelo projeto
874ele define quais são os bens a proteger, ele tem que apresentar. É isso mesmo. Não,
875estava depois nós fazemos uma revisão, mas eu lembrei agora, era isso mesmo, ele
876estava lá. O projeto tinha que definir quais são os bens a proteger. (*Intervenção fora*
877*do microfone. Inaudível*). Ok? Aprovado também. Então, vamos para o art. 4º. A
878autorização para o uso dos produtos e agentes de processos citados no art. 1º será
879concedida pelo Órgão Ambiental que detenha a competência de controlar e fiscalizar
880a qualidade do corpo hídrico superficial, objeto do requerimento protocolado pelo
881interessado. Alguma dúvida em relação a isso? Não. § 1º, a autorização a que se
882refere ao caput se restringe as aplicações definidas em projetos específicos, está aí
883não é? Não precisa nem. Em projeto específico para o corpo hídrico superficial
884envolvido. Corpo hídrico superficial envolvido, nós estamos usando a mesma
885terminologia. § 2º, nos casos em o que o corpo hídrico superficial objeto de
886requerimento foi um reservatório artificial, a autorização será concedida pelos órgãos
887ambiental responsável pelo licenciamento do empreendimento, ouvidos os órgãos
888ambientais que detêm a competência de controlar e fiscalizar a qualidade do corpo
889hídrico superficial. Então nesse caso aí tem uma duplicidade de interveniência. Nós
890não vimos muito como evitar isso, porque vai acontecer essa situação.

891

892

893**A SRª. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Só relendo esse artigo está meio
894estranho, porque o caput fala que quem vai considerar, conceder é o órgão ambiental
895que detém a competência de controlar e fiscalizar a qualidade e depois nós dizemos
896lá no § 2º que a autorização será concedida pelo órgão ambiental responsável, pelo
897licenciamento do empreendimento ouvidos os órgãos ambientais que detém a
898competência de controlar e fiscalizar.

899

900

901**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – É, talvez nós, vamos
902primeiro assim, questão de redação, eu acho que nós podemos contornar

903

904

905**A SRª. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - É, a compreensão.

906

907

908**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Nós podemos contornar
909dizendo que no art. 4º nós fazemos isso, e colocamos um parágrafo dizendo exceto

910 para reservatórios artificiais e depois faz um artigo dizendo como é nos casos de
911 reservatórios artificiais. Seria uma forma de contornar isso. Mas, antes, vamos
912 entender o problema, qual é o problema que estamos vivenciando hoje? Você tem lá
913 uma hidrelétrica, um reservatório de uso múltiplo, licenciado pelo órgão ambiental
914 federal, no caso pelo Ibama e, só que não é o Ibama que controla a qualidade de
915 água daquele reservatório de uso múltiplo, o licenciamento de atividades na área de
916 influência do reservatório é feita pelo órgão ambiental estadual, é ele que monitora, é
917 ele que controla a qualidade da água, etc., não é o Ibama, o Ibama não faz isso. É
918 esse o caso que estamos querendo aqui abordar, como é feito isso hoje? Hoje, isso é
919 feito no âmbito do licenciamento, o cara vai lá e diz: olha, eu quero fazer controle de
920 espécie invasora do reservatório. Ele vai pedir isso lá para o órgão que licenciou, seja
921 estadual ou seja federal, eu quero controlar mexilhão dourado, ele vai pedir para o
922 órgão que licenciou, porque está dentro da licença de operação, é uma atividade de
923 operação e manutenção do caso da usina hidrelétrica, das turbinas e da manutenção
924 da operação, então, ele coloca aquilo dentro da licença de operação. A mesma coisa
925 é controle de talude, isso vale também para ferrovias, vale para situações outra que
926 não são só essas de água que nós estamos tratando aqui. Então, já existe essa
927 prática, na verdade nós quisemos aqui manter esse entendimento para não criar um
928 outro vínculo de comunicação com o licenciado, do licenciado com o órgão ambiental.
929 Só para explicar porque esse troço está assim.

930

931

932 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Ricardo, CNI. A proposição aí
933 Márcio, para não dá essa duplicidade de informação, seria fazer um artigo específico
934 para isso, em vez dele ser um parágrafo do art. 4º, seria um artigo X aí, um art. 5º
935 para reservatórios artificiais a autorização será concebida.

936

937

938 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – A ideia seria no quarto
939 colocarmos, exceto os reservatórios artificiais de uso múltiplo e aí nesse outro caso,
940 nem precisaria uso múltiplo, reservatório artificial. Aí no caso nós colocaríamos, no
941 caso de reservatórios de uso múltiplo. Mas, eu acho que antes disso, nós temos que
942 discutir um pouco se é essa ideia mesmo de manter essa relação com órgão
943 licenciador, aí a Marta pode nos ajudar a pensar nisso.

944

945

946 **A SRª. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Pensando alto de novo.
947 Reservatórios artificiais sem exceção são licenciados? Estou pensando, estou
948 pensando em reservatório para abastecimento, reservatório, outros. Em princípio sim,
949 na realidade, não. É diferente de uma hidrelétrica que obviamente é licenciada.

950

951

952 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Você está falando o
953 que? De um açude para irrigação?

954

955

956A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb) - É, ou para abastecimento público,
957do jeito que nós estamos falando aqui talvez tenha um limbo.

958

959

960O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama) – Eu acho que esse limbo
961não existe mais, existe um passivo aí, teve uma série de reservatórios construídos
962antes da década de 80 que não foram licenciados, que a rigor, até teriam que ser
963agora impedimentos que teriam que ter.

964

965

966A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb) - Aí pergunto para a ANA, tem esse
967limbo de reservatórios em Municípios construídos para abastecimento público e não
968tem licença? *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.

969

970

971O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama) – Não, que eu saiba não
972existe esse limbo, existe assim um passivo, *(Intervenção fora do microfone.*
973*Inaudível)*. Não, é isso que eu estou dizendo, não tem, que eu saiba, não tem
974nenhum, existem, obviamente, reservatórios que foram construídos antes década de
97570/80 que não foram passíveis de licenciamento e estão lá, de companhias de
976saneamento, aí o pessoal da Sabesp me ajuda, companhia de Saneamento, mesmo
977açudes para irrigação, uma série de situações desse tipo que foram construídos
978antes. Depois, a partir da década de oitenta, tudo é passivo de licenciamento, você
979não faz um reservatório mais sem estar licenciado. A rigor, pela Legislação de
980licenciamento ambiental, até onde eu conheço, todos os empreendimentos anteriores
981precisariam ser agora atualizados digamos assim, teriam que apresentar sua
982regularização, isso vale para Porto, isso vale para uma série de empreendimentos
983anteriores que agora têm que se adequar a Legislação ambiental, mesmo que eles
984tenham sido construídos lá antigamente. O que deve acontecer Marta, é que muitos,
985os órgãos ambientais não tem perna para chegar aí, não chegaram, mas teoricamente
986todo o empreendimento, todo o reservatório artificial tem que ter uma licença
987ambiental.

988

989

990O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP) - Ricardo, CNI. Vou levantar um outro
991ponto Márcio, o que é reservatório artificial? É um tanque artificial ou não?

992

993

994O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama) – Não, reservatório de
995água construído artificialmente para aquilo, um açude, uma represa, uma barragem, aí
996tem os nomes, mas é qualquer obra que resultou em uma preservação de água.

997

998

999A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA) - Eu acho que a pergunta dele é barramento
1000ou acúmulo de água? o acúmulo de água seria, no meu entendimento, é o tanque.
1001Um barramento é o que está.

1002

1003

1004 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Qualquer um deles é
1005 reservatório artificial também, você fez uma obra para reservar a água, o que está por
1006 trás é a intervenção antrópica aí, você fez artificialmente um reservatório, ele não
1007 existia naturalmente. Oi? (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Mas deveriam ter.
1008 Concordam comigo? Não, tudo bem, mas o fato de não ter inviabiliza isso que nós
1009 estamos dizendo aí? ? (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Não, porque vejam
1010 bem, se não tiver, eu vou ler agora como empreendedor, se eu não tenho licença
1011 ambiental, eu vou pedir para o órgão gestor da qualidade de água lá. Eu não vejo
1012 impasse assim, ou eu caio em um ou caio em um outro, se tem licença eu vou pedir
1013 para o licenciador, se não tem vou pedir para o órgão gestor de qualidade. Por quê
1014 que ele teria que ter licença? Porque ele está alterando a qualidade da água, dentre
1015 outras coisas, está alterando o regime hidrológico, está alterando tudo. Então, eu não
1016 posso fazer uma obra que altere o regime hidrológico sem ter uma licença ambiental e
1017 sem ter outorga. Então, eu estou entendendo que ele não escapa mais, ele pode ter
1018 escapado, mas não escapa mais.

1019

1020

1021 **O SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – Adilson, Sabesp. E à medida que
1022 as outorgas precisam ser reformadas, cada vez mais os órgãos gestores acabam
1023 forçando a adequação dos usuários. Então, se você não precisava no ano passado, à
1024 medida que você precisa renovar a outorga sempre existe uma negociação e cada
1025 vez mais essa negociação ela tange para aquisição, para você atender plenamente a
1026 Legislação atual. (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).

1027

1028

1029 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não sei Marta, você
1030 está vendo um problema específico aí. Fale ou cale-se para sempre.

1031

1032

1033 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Não, eu acho que é o problema de
1034 redação, porque aqui está disse que, dá a entender, nos casos em que os corpos
1035 hídricos superficiais, objeto de requerimento foram reservatórios artificiais a
1036 autorização será concedida pelo órgão ambiental responsável pelo licenciamento,
1037 ouvido o órgão ambiental. Não tem assim, se não for, se acontecer, se não tiver
1038 licença, é isso que está dizendo...

1039

1040

1041 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Veja.

1042

1043

1044 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - A letra fria aqui é essa. É uma
1045 exceção de todos os outros, é um reservatório, portanto quem licenciou é quem
1046 autoriza ouvido o órgão de controle

1047

1048

1049 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Isso

1050

1051

1052 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Então, de alguma forma tem que
1053 colocar alguma condição de que não tendo licença volta.

1054

1055

1056 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu acho que não volta,
1057 ele tem que procurar o órgão licenciador, porque ele tem que se regularizar, ele é
1058 passível de licença.

1059

1060

1061 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Sim, mas não existe a figura do
1062 licenciador, vai existir, mas no momento que ele está pedindo a autorização, não
1063 existe.

1064

1065

1066 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Sim e aí?

1067

1068

1069 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Então, fica, fica, para quem eu vou
1070 pedir?

1071

1072

1073 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Se ele vai pedir.

1074

1075

1076 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Ele vai ter que ver se é órgão
1077 estadual, municipal ou federal e vai atrás, é isso que você está dizendo?

1078

1079

1080 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, eu estou dizendo
1081 que ele vai olhar, se eu sou empreendedor e Leio isso aqui, eu vou dizer, bom, eu não
1082 tenho licença. Então, eu vou pedir para o órgão ambiental responsável pela qualidade
1083 do uso do recurso hídrico, eu vou lá.

1084

1085

1086 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Não, mas ele está dizendo que não
1087 pode nem conceder autorização aqui, é só o que licencia que pode conceder.

1088

1089

1090 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Sim, mas eu não tenho
1091 licença gente.

1092

1093

1094 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - O que eu digo assim,
1095 administrativamente pode criar um problema, o que nós escrevemos é que só o órgão
1096 licenciador pode dá a autorização e se ele não existir, a figura da licença? Tem que
1097 voltar para o caput do artigo, quer dizer, aí é o órgão, entendeu? Eu concordo
1098 plenamente com você, que nós temos que regularizar os empreendimentos, que eram
1099 anteriores à Legislação, tem que ter licença, mas o fato é que existem inúmeros
1100 empreendimentos sem licença, inúmeros, isso estou falando do Estado de São Paulo.
1101 Senão tem órgão licenciador, portanto ele não tem a autorização.

1102

1103

1104 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – A rigor teria que ser
1105 licenciado, ele teria que se regularizar, essa é a ideia.

1106

1107

1108 **A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - Só uma questão de compreensão, qual é a
1109 Resolução exatamente que trata que todo reservatório artificial tem que ter licença?
1110 Porque a 001 fala de reservatório hidrelétrico, a 237 regula o licenciamento, fala de todo
1111 o potencial. Mas, não fala de reservatório de abastecimento, por exemplo?

1112

1113

1114 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – É, lá tem, lá entra das
1115 obras de saneamento. Fala, as obras de saneamento estão lá na 237.

1116

1117

1118 **A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - Porque potencialmente poluidor, não
1119 especificamente.

1120

1121

1122 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, não sei, acho que
1123 está especificamente, tem uma Resolução que trata especificamente.

1124

1125

1126 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Talvez a saída seja para
1127 reservatórios, quando licenciados vão para o Órgão.

1128

1129

1130 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu pensei nisso.

1131

1132

1133 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Entendeu? Alguma coisa nesse
1134 sentido.

1135

1136

1137 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Do ponto de vista do
1138 português, nós resolvemos assim.

1139

1140

1141 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Eu não discordo do princípio da
1142 coisa, o que eu acho é que isso vai criar um problemão.

1143

1144

1145 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, eu estou
1146 entendendo e acho que nós contornamos dessa forma, eu posso dizer que nos casos
1147 em que o corpo hídrico superficial, objeto de requerimento, for um reservatório artificial
1148 licenciado, a autorização será concedida pelo órgão ambiental, pronto. Resolveu. Isso
1149 é mais fácil de resolver. A questão é, eu não estou induzindo o cara a se licenciar, ele
1150 vai continuar. Mas, tudo bem, eu resolvo o problema e também não é problema nosso,
1151 não vamos trazer para essa Resolução um problema que não é dela. Mas, enfim,
1152 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Não, não vamos, infelizmente não, não vai
1153 ser dessa vez, vai demorar mais um pouquinho. Mas aí não seria um parágrafo, seria
1154 um artigo, não é? E aí não precisa a exceção lá em cima, nós deixamos lá em cima
1155 geral e criamos um caso específico aqui, não é isso? Então, seria o art. 5º e o outro
1156 vira parágrafo único lá em cima. Então, só retomando aqui, eu não vou dizer, voltando
1157 à questão do reservatório que você estava levantando, eu não sei se, eu me lembro
1158 que na 237 fala em obra de saneamento de uma maneira geral, mas, independente
1159 disso, na 140 deve ter, em algum lugar deve ter isso aí, deve ter, porque as obras de
1160 licenciamento são passíveis de licenciamento desde 86, se não estou esquecido,
1161 então deve ser a 237 que é daí. Saneamento, então, nós temos lá, o que nós temos
1162 de reservatório artificial hoje, irrigação, saneamento e hidrelétrica, basicamente esses
1163 três quando não são os três juntos. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Então,
1164 mas certamente está, se não está explícito, o uso consagrou a forma, porque não tem,
1165 mesmo como se nós tratarmos mesmo como potencialmente poluente vai cair lá
1166 dentro igual. Mas, pelo impacto que tem um reservatório, um reservatório altera tudo,
1167 altera o regime hidrológico, altera a ictiofauna, altera tudo.

1168

1169

1170 **A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - Eu sei, é só o medo de que ao deixar isso, o
1171 controle de utilização de produtos, quer dizer, reservatório de abastecimento em
1172 produto vai cair todo ele nisso, e aí para recuperação da água, com certeza, de
1173 abastecimento todo estaria caindo tudo nisso, só essa questão que não deixa claro
1174 quando colocamos reservatório artificial, se deveriam estar todos ou não, é só
1175 chamando atenção. Eu vou procurar aqui é 001 e a 237 não falam especificamente.
1176 Perguntei para o Paulo, também não sabia.

1177

1178

1179 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Tem um anexo, eu
1180 acho que é da 237, eu acho, não tenho certeza.

1181

1182

1183 **A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - Eu estou lendo aqui.

1184

1185

1186 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu acho que é no
1187 anexo da 237, não tenho certeza. Bom, ficamos assim, então, por enquanto, pelo
1188 menos? Uma colocação.

1189

1190

1191 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Só uma sugestão Márcio, nós
1192 deixamos um item lá no começo, aquela sugestão de um parágrafo lá, eu acho que
1193 estaria aqui, que ele falava da autorização, não sei o que, porque aí nós já matamos
1194 esse item também se for o caso dele estar aí. Lá no parágrafo único do art. 1º.

1195

1196

1197 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Cancelamento da
1198 autorização será precedido?

1199

1200

1201 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Isso, ele teria que está aqui, teria
1202 que estar realizado algum desses dois artigos, nós traríamos aqui e já mataríamos de
1203 uma vez se ele é pertinente ou não, a continuidade dele.

1204

1205

1206 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Mas nem estamos
1207 falando, nem damos a autorização e já estamos cancelando. Vamos deixar ele ainda,
1208 um pouquinho mais, um pouquinho mais em suspenso. Vamos deixar ele suspenso um
1209 pouquinho mais, depois retornamos a ele, mas é bem lembrando, não podemos
1210 esquecer que ele está lá. Aí teria agora uma série de colocações aí que eu quero
1211 atropelar um pouco, aproveitando, a saúde está aqui hoje? Não está. Aproveitando
1212 que a saúde não está, (*Risos!*), não, brincadeira. Só porque assim, nós discutimos
1213 bastante essa história da saúde, eu estou levando aqui na brincadeira não me levem
1214 ao pé da letra, é brincadeira mesmo, nós temos trabalhado muito com a Mônica com a
1215 saúde. É que eu acho que está claro qual é a preocupação da saúde aqui, mas nós
1216 não podemos também tornar o processo muito complicado. Eu só vou recordar um
1217 pouco qual é essa discussão que está aí, a discussão é a questão dos reservatórios
1218 para abastecimento público que tem o problema da cianofíceas e que tem na
1219 Legislação de controle de qualidade de água, aquela recomendação de que não
1220 podem usar os dissídios nessas águas que provoque 'liso' de células pela liberação
1221 de cianotoxinas. Qual é a preocupação, então,? O Ministério da Saúde, o tempo todo
1222 aqui, defendeu que nós deveríamos sempre alertá-los quando houvesse a utilização
1223 desses produtos, porque eles fazem o controle da qualidade de água e isso pode ter
1224 interferência lá. Por outro lado, eles colocam, colocaram na Legislação, na portaria lá
1225 que regra a qualidade de água que tem que ouvir o órgão ambiental estadual, ou o
1226 órgão ambiental para autorizar o uso, quer dizer, a exceção para autorização de uso
1227 de algicidas, se daria por autorização do órgão ambiental e de recursos hídricos, bem
1228 lembrado. Então, o que nós queremos evitar aqui é que fiquemos correndo atrás do
1229 rabo, quer dizer, lá eles disseram que tem que ouvir o órgão ambiental, aqui se
1230 nós dissermos que tem que ouvir o órgão de saúde, nós vamos ficar meio
1231 enlouquecido, então a ideia, não eu só estou clareando.

1232

1233

1234 **A SRª. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Não, é só para esclarecer que a
1235 portaria 2914 não é que tem que ouvir, quem vai estabelecer os critérios para o uso
1236 vão ser os órgãos ambientais e de recursos hídricos. Não é ouvido, ela transfere a
1237 responsabilidade, uma Resolução conjunta entre os órgãos ambientais de recursos
1238 hídricos.

1239

1240

1241 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Através de Resolução,
1242 entre aspas não é, uma autorização. Na verdade, vejam bem, ela não transfere, ela
1243 disse que a única exceção, ela não transfere, ela proíbe, ela diz é proibido, é proibido,
1244 casos excepcionais poderão ser admitidos desde que autorizados pelo órgão
1245 ambiental e de recursos hídricos. Então, só para nós temos claro essa história, mas
1246 só que aqui o que eu quero trazer para cá, talvez não tenha sido feliz na minha
1247 expressão aqui, mas, o que nós queremos trazer para cá, o que ela está trazendo
1248 para cá é assim: ela tem uma sugestão de artigo, vamos entrar então nos artigos, diz
1249 assim: tendo em vista os potenciais riscos associados à saúde pública referente à
1250 utilização de produtos e processos relacionado ao controle de proliferação
1251 de cianobactérias em mananciais de abastecimento público, os responsáveis devem
1252 atender a Legislação da portabilidade de água, citar textualmente regulamento
1253 substantivo para consumo. Eu acho que isso é redundante, gente, o cara tem que
1254 atender e pronto, já vai estar lá, não tem que dizer aqui que eu tenho que atender
1255 uma Lei que já existe. Segunda sugestão deles, considerando os princípios da
1256 precaução e preservação dos riscos da saúde previstos no SUS, a autorização para
1257 uso de produtos químicos ou biológicos utilizados em mananciais de abastecimento
1258 devem ser encaminhado à secretaria estaduais e municipais de saúde para o devido
1259 acompanhamento do plano de aplicação e plano de controle e monitoramento a ser
1260 realizado antes, durante e após a aplicação, aí tudo bem, quer dizer, eu autorizei, eu
1261 comunico lá. A autorização estabelecida no caput deverá também considerar o
1262 histórico de monitoramento hidro biológico executado pelo requerente tanto em termos
1263 qualitativos quanto quantitativos a potencialidade tóxica dos genes identificados além
1264 da utilização de técnicas de tratamento adequadas. Isso já está na portaria. Ele diz lá
1265 que tem que ter monitoramento, qual é o número de células, eu não me lembro mais
1266 qual é. Isso já está lá também, eu entendo que é redundante, quer dizer, a exceção
1267 que eles colocam lá já tem, se eu não estou enganado, me corrijam aí os usuários da
1268 portaria da saúde, mas lá já está dizendo quais são as condições em que eu posso
1269 autorizar o uso, que é só quando tiver em número X de células por não sei o que, não
1270 lembro qual é a unidade que usa lá e isso já pressupõe o monitoramento, quer dizer,
1271 eu vou ter que estar monitorando e, quando chegar naquela qualidade, eu vou poder
1272 usar, então essa observação está me parecendo, salvo maior juízo, redundante aqui
1273 também, essa do § 20. Se vocês entendem que não é, nós revemos, mas eu estou
1274 achando que dessas três propostas da saúde, somente a do meio ali me parece
1275 procedente.

1276

1277

1278 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Ricardo, CNI. Só tem uma dúvida
1279 que é o seguinte, quem é que vai encaminhar à secretaria estadual e municipal?

1280

1281

1282 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, isso é outra
1283 história. (*Risos!*). Essa é aquela outra, isso é aquele outro nó que nós já colocamos lá
1284 no início da reunião, nós tínhamos dois grandes enfrentamentos, nós temos dois
1285 elefantes brancos aqui, um já superamos que é a definição de corpo hídrico.

1286

1287

1288 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Só estou se lembrando, porque
1289 você dá a obrigação, mas não fala quem é que deve obrigar.

1290

1291

1292 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu sei. Nós vamos falar
1293 quem sim, hoje nós saímos dessa. Mas precisamos, eu acho que a ideia é, e nós
1294 temos outro problema aí que ela fala em estadual e municipal, então nós estamos
1295 criando linhas de fluxo aí que precisam estar bem equacionados. Eu brinquei aqui
1296 com a ausência da Saúde, mas agora ela faz falta, realmente teríamos que estar com
1297 a presença do representante da Saúde para discutir isso. Ela estará na Câmara
1298 Técnica sem sombra de dúvida, então passando aqui e ela pega lá.

1299

1300

1301 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Nós podemos sanar esse problema
1302 aqui, encaminhar ao Ministério da Saúde, em vez de ficar indo para o Estado, para o
1303 Município.

1304

1305

1306 **O SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – Mas é exatamente isso que ela
1307 não quer, ela quer que os órgãos competentes locais sejam avisados.

1308

1309

1310 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu estou em dúvida
1311 ainda em relação, quero antes ter segurança para nós cortarmos as proposta do
1312 parágrafo XX e o artigo XX e, nós transformaríamos o primeiro parágrafo XX em artigo
1313 e pronto que aí não teriam os considerandos. Nós temos que melhorar a redação.
1314 Mas... (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).

1315

1316

1317 **O SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – É, Adilson, Sabesp. Marta?

1318

1319

1320 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – A Marta está em uma
1321 paralela aqui.

1322

1323

1324 **O SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – É. Não, olha, hoje as companhias
1325 de saneamento, até para atender a Legislação de portabilidade de água,
1326 mensalmente, elas têm que encaminhar já para as secretarias, têm que encaminhar
1327 um relatório de todos os efluentes das estações de tratamento de água e esses dados
1328 são dados, assim, a cada duas horas, dados de qualidade da água tratada. Então, as
1329 companhias de saneamento, ou seja, quem faz uso da água e disponibiliza para a
1330 população é o responsável hoje já por encaminhar e notificar essas secretarias. Não é
1331 assim, Marta?

1332

1333

1334 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - É, mas o que eu acho que a Saúde
1335 está querendo aqui é que, de alguma forma, eles sejam comunicados de que vai ter
1336 um procedimento excepcional ali. Vou estar, devido à emergência, eu estarei
1337 aplicando um produto, fazendo remediação de alguma forma que pode implicar
1338 necessidade de ter um controle mais rígido, ou pelo menos mais amigável da qualidade
1339 da água, eu acho que a preocupação deles é essa. Bom, eles serem comunicados, eu
1340 acho até interessante, mesmo porque na própria 2914, embora diga que você tem que
1341 apresentar um relatório, que você tem que monitorar, com relação à aplicação e
1342 algicida, não se fala nada.

1343

1344

1345 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, vejam bem, aqui o
1346 caso, só para deixar claro, a ideia desse parágrafo que está aí no meio, que agora nós
1347 isolamos ele, era no caso de algicida, nós temos que melhorar essa redação, mas era,
1348 ele era um parágrafo do artigo que estava ali em cima e que nós estamos propondo
1349 suprimir. No artigo que estava em cima, ele está falando em uso de controle de
1350 cianofíceas, de cianobactérias, então ele está falando lá de algicida, é para esse caso
1351 específico que tem que ser comunicado. Os outros casos, eu estou entendendo que
1352 não precisaria comunicar especificamente, vai aparecer no monitoramento que o
1353 órgão executa normalmente. Agora, por que ela está pedindo isso? Porque ela
1354 proibiu, abriu uma exceção e quer saber quando a exceção foi dada. Por quê?
1355 Justamente porque os algicidas podem causar lise de células e podem liberar, pode
1356 haver um caso de saúde pública de intoxicação maciça por conta disso, então, eles
1357 querem saber qual foi a causa, controle epidemiológico, eu acho que não tem, não
1358 vejo nenhum problema nisso, eu acho que é, de fato, é pertinente essa comunicação,
1359 eles vão saber que nós estaremos usando um produto.

1360

1361

1362 **O SR. JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO FERREIRA (Conselho Regional de Química de**
1363 **São Paulo)** – José Antônio do Conselho Regional de Química. Eu acho que portaria
1364 2914, concordo com a Cetesb e a Sabesp, nós somos obrigados a informar o geral, as
1365 exceções também. Então eu acho que não tem sentido toda essa preocupação,
1366 concordo sim em considerar, excepcionalmente quando você precisar, você avisa,
1367 mas, via de regra, você já tem que fazer o monitoramento e se você tem cianobactéria
1368 ou o manancial está poluído, você não vai pegar a água de lá. Então, eu acho que é
1369 redundante, eu acho que não há necessidade de tanta coisa do Ministério da Saúde,

1370 porque você tem uma Legislação para atender. Casos excepcionais sim, aí eu
1371 concordo que teria que ser aviso, mas no genérico não precisa.

1372

1373

1374 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – É o excepcional, não é
1375 o genérico, é o excepcional que ela está pedindo aí. Eu entendo que é precedente o
1376 que ela está pedindo, só que nós temos que deixar bem caracterizado como sendo
1377 excepcional. (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Se alguém tiver, estamos
1378 aceitando. Eu acho que em vez de.

1379

1380

1381 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Nós já podemos ir cortando ali.

1382

1383

1384 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Por favor.

1385

1386

1387 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - A partir da autorização então, no
1388 considerando, isso aí tudo tira. Autorização para uso de produtos e processos físicos,
1389 químicos ou biológicos para controle de cianobactérias. É porque ele vai para cima e
1390 para baixo. Isso. Ao controle da proliferação. Isso, isso mesmo. Depois, é isso.

1391

1392

1393 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** - Aceita?

1394

1395

1396 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Não, obrigado. No controle da
1397 proliferação e tal. Tira o em mananciais de abastecimento público, o segundo.
1398 Continua, tira o “de abastecimento público”, continuando aí. Está duplicado. E aí o
1399 resto... (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).

1400

1401

1402 **O SR. JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO FERREIRA (Conselho Regional de Química de**
1403 **São Paulo)** – Ricardo deixa só te perguntar, você comunica a secretaria municipal, a
1404 Municipal que comunica a Estadual.

1405

1406

1407 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Então, essa é uma discussão que
1408 nós iremos ter depois. Voltamos aquilo que eu já perguntei agora a pouco, para quem
1409 é que comunica e para quem, mas isso nós vamos discutir depois, porque é uma
1410 incógnita.

1411

1412

1413 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu acho que tem que
1414 ser para o Ministério local.

1415

1416

1417 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Por isso que eu queria mandar para
1418o Ministério e o Ministério que mandava para estadual, para municipal, para regional.

1419

1420

1421 **O SR. JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO FERREIRA (Conselho Regional de Química de**
1422**São Paulo)** – Mande por São Pedro, ele que se vire. (*Risos!*).

1423

1424

1425 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Vamos deixar assim as
1426secretarias municipais de saúde para o devido acompanhamento do plano de
1427aplicação, porque são elas que recebem os relatórios de monitoramento, que
1428acompanham a qualidade. Aí acho que podemos deixar assim, depois falta responder
1429a segunda questão que é quem faz isso, não é. Vamos adiante então, estou
1430gostando, porque essa manhã está rendendo.

1431

1432

1433 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Só registra que nós teremos que
1434voltar nela (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).

1435

1436

1437 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – É, só coloca ali, rever
1438em função da, rever quem fará, só coloca assim quem fará. Então, o art. 5º. Para
1439decisão quanto à concessão de autorização de uso de produtos e agentes de
1440processos físicos, químicos ou biológicos em corpos hídricos superficiais deverá ser
1441apresentado pelo recorrente projeto específico órgão ambiental com o seguinte
1442conteúdo mínimo. Isso nós já discutimos, mas agora é que começa a terceira
1443encrenca nossa. Então vamos lá, primeiro: o requerimento de autorização para uso
1444contendo especificação do objetivo pretendido e resultados esperados acompanhados
1445de: a) apresentação detalhada do problema que se pretende solucionar ou minimizar,
1446contendo sua origem e identificação dos bens a proteger em, em não, os bens a
1447proteger em riscos ameaçados, são os bens que estão em risco a ameaçar; b)
1448caracterização do corpo hídrico superficial contextualizando no âmbito da bacia
1449hidrográfica indicando condições de quantidade, de qualidade de água, uso e
1450enquadramento e existência de unidade de conservação em sua área de influência; c)
1451justificativa tecnicamente fundamentada da necessidade de intervenção do corpo
1452hídrico com produtos ou agentes do processo de controle químico, físico ou biológico
1453e considerações técnicas sobre a hipótese de não intervenção.

1454

1455

1456 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Só uma observação corpo hídrico
1457superficial. Só complementa ali.

1458

1459

1460 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – É fundamental isso.

1461

1462

1463 **SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - É porque esse texto estava no
1464 original lá.

1465

1466

1467 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Corpo hídrico
1468 superficial. D) apresentar cópia do requerimento de manifestação do Órgão Gestor de
1469 recursos hídricos e quando couber das unidades de conservação quanto ao uso
1470 solicitado. Aqui é que vem a discussão.

1471

1472

1473 **SRª. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Nós discutimos isso na sexta
1474 reunião, só lembrando, em São Paulo é um exemplo, mas lá o que acontece? A
1475 consulta ao órgão de recurso hídrico, a obtenção de outorga, quem faz é o
1476 interessado, porque é fora do sistema, dentro do sistema do meio ambiente que é a
1477 unidade de conservação, quem faz é a Cetesb. Então, lá é assim, o interessado tem
1478 que apresentar uma condição sine qua non, aí tem a consulta e a autorização do
1479 responsável de recurso hídrico e dentro do sistema quem faz a consulta é o próprio
1480 órgão ambiental. Só para, o critério lá é esse.

1481

1482

1483 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – O problema é o
1484 sistema, é como o sistema está organizado, em São Paulo está organizado de uma
1485 maneira, nos outros Estados de outra maneira e na União de outra maneira, então, aí
1486 é que a porco torce o rabo, o problema é quem faz o que e como. No caso de muitas
1487 unidades da federação, da própria federação, não está dentro do mesmo órgão todas
1488 essas situações, na verdade nós temos duas situações só, nós estamos tratando só
1489 de duas consultas é o gestor de recursos hídricos e o gestor de unidade de
1490 conservação, não vamos envolver mais gente nisso, vamos primeiro acordar isso. Se
1491 não vamos começar aqui com IPHAN, Marinha, não sei o que, *bábábá*, bom aí é
1492 critério do órgão ambiental se ele entender que precisa, ele faz. Na zona de transição
1493 lá talvez ele queira essas coisas, mas aí é discricionariedade do órgão ambiental.

1494

1495

1496 **SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - A questão que eu tinha levantado lá
1497 na discussão na sexta ou sei lá qual foi, foi exatamente o tempo disso, porque quando
1498 é o requerente é mais tempo, quando é oficialmente de um órgão para outro, o tempo
1499 diminui, teoricamente.

1500

1501

1502 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Depende, há
1503 controvérsias.

1504

1505

1506 **SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Não, teoricamente e o requerente
1507 ficar correndo atrás de um, outro, outro, outro, era essa a questão que eu tinha

1508levantado do tempo de conseguir essa autorização, senão isso vira um, o
1509licenciamento ambiental, dois, três anos, quatro, cinco anos para conseguir a
1510autorização.

1511

1512

1513**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Eu sei que eu estou com o
1514sistema, como funciona em São Paulo na cabeça, mas assim, eu acho estranho o
1515órgão ambiental, ter que fazer a consulta ao órgão gestor do recurso hídrico, eu acho
1516que isso cabe ao empreendedor, ele que tem que ir lá e ver, conseguir a outorga ou o
1517que for necessário ali a autorização. Não vejo nenhum processo de licenciamento que
1518o órgão ambiental interfira e faça isso no lugar do empreendedor, com relação a
1519tempo, eu acho que não há nenhuma garantia, dentro do sistema o que se faz é
1520estabelecer um prazo, manifeste-se em 30 dias ou cale-se para sempre, então isso
1521tem dentro do sistema, mas fora, o órgão ambiental não tem nem jurisdição sobre o
1522Órgão Gestor de recursos hídricos, não pode nem estabelecer prazos nem nada, são
1523duas autoridades independentes, então não sei por que o órgão ambiental tem que
1524fazer essa solicitação, aqui alias não é nem, é o pedido de manifestação, o
1525requerimento de manifestação.

1526

1527

1528**O SR. JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO FERREIRA (Conselho Regional de Química de**
1529**São Paulo)** – José Antônio, CRQ. Marta só vou comentar com você duas coisas
1530engraçadas. No Rio Grande do Sul ninguém sabe qual é a vazão dos cursos de água,
1531então, quando você pede uma licença para lançar você vai lá no órgão, ele manda
1532você medir, isso no Rio Grande do Sul que é um Estado razoável. Eu fiz uma obra
1533agora no Pará e o pessoal olhou para mim como quem disse, você está querendo o
1534quê? Não, é porque eu tenho um efluente e preciso lançar, lance, você tem uma
1535Legislação para seguir, lance. Pronto. E aí como é que você fica em um caso desse?
1536Se você for pedir um requerimento mesmo no Rio Grande do Norte, nós fizemos obra
1537lá, o Idema lá não tinha a mínima noção o que nós queríamos, porque estamos
1538acostumados com São Paulo, você vai no DAEE e pede uma outorga. Eu preciso furar
1539um poço, eu preciso captar a água do rio, X você faz lá o que é 110 e ele te dá, agora
1540o resto do País não tem nada disso, então eu acho complicado você começar a criar
1541coisas, é que nem quando foi o portaria 2914 eu falei, vocês conhecem todos os
1542laboratórios do Brasil, e que recursos eles têm para analisar? Eu acho que nós
1543estamos arrumando, colocando chifre na cabeça de cavalo.

1544

1545

1546**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu não sei, eu vejo
1547duas coisas, primeiro nós estamos tentando o fato de não existir condições, isso eu
1548tenho dito sempre aqui, isso é uma, é um conceito firmado já por mim, eu acho assim,
1549o andamento e a capacitação aqui dos órgãos, aliás é uma briga antiga aqui no
1550Conama, isso se dá numa via de mão dupla, quer dizer, você passa a exigir, a
1551Legislação passa a exigir manifestação, o cara passa a ter que se estruturar para
1552fazer a manifestação, sempre foi assim, pensava em licenciamento ambiental,
1553qualquer monitoramento, balneabilidade, todas as coisas que temos hoje os poucos

1554instrumentos e eu continuo me lamentando que nós não tenhamos instrumentos para
1555gestão ambiental, mas os poucos instrumentos que nós temos, a implantação foi feita
1556dessa forma, de forma mandatória e aí o órgão ambiental tem que tratar de fazer, se
1557ele não fizer fica esquisito. O que acontece, se o órgão não faz, ele vai dispensar, ela
1558vai dizer, você está dispensando dessa autorização, pronto, então para o
1559empreendedor isso não vai ter problemas, ele vai ter lá uma carta dispensando ele de
1560licença, de registro, de autorização, o *escambau*, vão vai burocratizar o problema
1561dele, para o órgão ambiental vai ficar chato, se ele der uma autorização sem
1562fundamento, sem estar fundamentado, então ele vai ter que começar a pensar nisso.
1563O que essa Resolução está querendo é exatamente isso, como é que era antes,
1564agora vamos começar a falar da nossa realidade hoje, hoje o cara chega lá, está com
1565problema do mexilhão dourado, está com problema de qualquer coisa, ele vai lá e
1566compra um produto e usa, e adeus, ninguém fica sabendo que ele usou, ninguém tem
1567nada, quando muito, ele vai pedir um registro do produto no Ibama, nem isso ele faz,
1568nem isso ele faz. Então, nós passamos, a partir de 2002 com a Resolução 314 a exigir
1569o registro, os caras passaram a entender que registros era a autorização, aí o registro
1570do cadastro técnico federal, ele entende que tendo o Cadastro Técnico Federal, está
1571autorizado a fazer qualquer coisa, o Ibama me autorizou, eu tenho a autorização do
1572Ibama, vai lá e apresenta o registro no Cadastro Técnico Federal que não é nada, um
1573registro é um registro, não autoriza coisa nenhuma, não permite coisa nenhuma, não
1574dar direito para coisa nenhuma. Então agora nós estamos tentando consertar, já
1575colocamos lá na 314 que agora é 46 alguma coisa, que o fato dele ter registro não
1576significa que ele tem autorização de uso, ele vai precisar pedir a autorização de uso, e
1577agora nós estamos regravando o que ele tem que apresentar para pedir autorização de
1578uso, se chegar em um órgão ambiental estadual lá e o cara disser, não, aqui não
1579precisa nada disso, me apresenta o projeto, vou colocar aqui na gaveta, e você sai
1580usando. Beleza, responsabilidade do órgão ambiental. Agora, vocês vão concordar
1581comigo que é complicado nós termos uma série de entes atuando na questão
1582ambiental, vamos pegar a unidade de conservação, vamos pegar gestão de recursos
1583hídricos, o cara está lá fazendo enquadramento, plano de bacia, outorga, está com
1584uma série de instrumentos, e daqui a pouco o cara fica sabendo da noite para o dia
1585que tem um neguinho lá fazendo uma intervenção, jogando agrotóxico dentro da água
1586e não falou para ninguém. Não dá não é, quer dizer, ele tem que pelo menos
1587comunicar, se o cara vai fazer alguma coisa com essa comunicação ou não o
1588problema é dele, mas ele vai ter que receber a comunicação e vai ter que pensar a
1589respeito, é isso que estamos querendo colocar aqui, nós começamos a levantar o
1590problema na medida em que o problema começa a aparecer, ele tem que aparecer se
1591não ninguém gerencia o problema, senão nos vivemos no mundo de faz de conta que
1592é o que nós estamos vivendo aí.

1593

1594

1595**SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Márcio, Ricardo CNI. Concordo
1596plenamente com você, eu acho que tem que ter uma informação, agora quando você
1597coloca ali uma manifestação, eu entendo que eu vou ter que fazer uma avaliação, vou
1598ter que fazer algum tipo ou só, estou ciente, está tudo certo?

1599

1600

1601 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Uma das primeiras
1602 versões nossas aqui, a ideia era assim: O órgão ambiental dará autorização ouvidos o
1603 órgão gesto de recursos hídricos e o Órgão Gestor de unidade de conservação,
1604 quando couber, ponto. Pode ser isso também.

1605

1606

1607 **A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - Na verdade, tem aqui os dois representantes
1608 da ANA, poderiam dar, mas eu trabalho com isso eu sei que na verdade no
1609 licenciamento formal, normal, você tem que apresentar a manifestação que é a
1610 outorga preventiva de água para poder obter a licença prévia, então não precisa de
1611 uma manifestação formal ou informal que isso vai acarretar, o ouvido remete a uma
1612 manifestação sim por escrito que pode, não tem prazos, não tem regramento para
1613 isso, é isso que vocês estão colocando. Então o que eu acho, a saída que poderia ter
1614 é que quando vai fazer esse requerimento, autorização, devem apresentar junto à
1615 outorga preventiva, porque nesses casos sempre vai ter uma outorga preventiva.

1616

1617

1618 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** - Não, mas esse caso aí não é, a outorga tem
1619 funcionamento normal, isso é uma coisa (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).

1620

1621

1622 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Esse é o problema, é
1623 porque nós estamos tratando uma intervenção pontual, toda a particularidade dessa
1624 autorização que nós não estamos chamando de licenciamento é justamente por isso,
1625 tanto do ponto de vista ambiental, quanto do ponto de vista da gestão de recursos
1626 hídricos, essa intervenção tende a ser, deseja-se que seja uma intervenção pontual,
1627 eu vou lá, vou atuar pontualmente para resolver um problema e sair, resolvido o
1628 problema eu caio fora.

1629

1630

1631 **A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - Mas a minha pergunta é, se você vai causar
1632 uma intervenção pontual em alguma coisa que já existe, já foi dada uma licença, no
1633 caso, uma outorga preventiva para aquele uso.

1634

1635

1636 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não necessariamente.

1637

1638

1639 **A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - Que situações não haveria?

1640

1641

1642 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, por exemplo,
1643 vamos pegar aí controle de uma crofta em corpo hídrico, eu estou autorizando o cara
1644 remover uma crofta, isso vai alterar a qualidade da água, vai alterar navegação, pode
1645 interferir com outros usos concedidos durante a outorga que o que órgão outorgante

1646tem que ficar sabendo, quer dizer, por aquele período vou ter que interromper, por
1647exemplo, vou ter que interromper por um período a irrigação, ou o abastecimento
1648público, eu como outorgante foi eu que autorizei o cara a retirar água para aquela
1649finalidade, eu vou ter que avisar o cara lá, olha de tanto a tanto não vai poder mais
1650retirar a água, por conta disso, disso e disso.

1651

1652

1653**A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - Você vai interferir em uma outorga
1654preventiva. Então, é uma nova outorga desde que seja provisória dentro da prévia.

1655

1656

1657**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Mas não é outorga , aí
1658é que está.

1659

1660

1661**A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - Alguma coisa tem que ter, porque essa
1662manifestação não vai remeter ao estudo que você está falando que precisa, então
1663esse estudo, essa coisa toda é uma outorga. Não é Paulo? Como é que você ver
1664isso?

1665

1666

1667**O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** - *Quando nós damos uma*
1668*outorga tem sempre uma cláusula padrão que diz que a outorga pode ser suspensa*
1669*temporariamente. Então, está previsto que em situações emergenciais, pode ter. Alo?*
1670Paulo Breno da ANA. As outorgas tem no seu texto cláusulas que já preveem a
1671suspensão temporária da outorga em caso de emergência, em caso de, então a
1672critério da ANA pode ser inclusive alterada, a ANA pode alterar o texto, o teor da
1673outorga e pode ter essa suspensão temporária, então não teria problema, o único
1674problema é nós ficarmos sabendo disso, porque para fazer uma comunicação e para
1675ter uma ciência, inclusive para outros fins ficar registrado, devidamente registrado,
1676porque que aquilo está sendo feito.

1677

1678

1679**A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - Claro, e não seria só tomar ciência. Na
1680verdade, pelo que o Márcio colocou, na verdade não é só tomar ciência, vai ter que
1681rever as outorgas. Não é só, venha não, eu vou ver se isso é possível, não seria isso?

1682

1683

1684**O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** - Não é bem rever, teria que
1685fazer uma notificação que durante aquele período haveria uma alteração da outorga, e
1686que assim que passado aquele período, ela voltaria, então ficaria, não precisaria uma
1687nova outorga, seria simplesmente uma notificação de que haveria.

1688

1689

1690**A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - Ou não, ou você vai dizer: não, não pode
1691fazer isso. Por isso que eu estou dizendo, colocando que não é só uma manifestação,

1692na verdade você pode ter uma reversão do quadro para o outro que está pedindo,
1693você pode dizer, olha não posso fazer isso que você está me dizendo.

1694

1695

1696**O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** - Pode ser.

1697

1698

1699**A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - Por isso que eu acho, por isso que eu
1700chamei, tem que ter uma coisa mais aprofundada do órgão.

1701

1702

1703**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Essa é a grande
1704discussão aqui, voltamos, recuperando um pouco a origem, quando nós discutimos só
1705comunicação, começaram a surgir essas discussões, não mais em determinada
1706situações o outro órgão, e aí vale isso para a unidade de conservação também, o
1707outro órgão pode dizer: olha, não quero que faça ou estabelecer outras
1708condicionantes que o órgão ambiental não viu, por exemplo o Órgão Gestor de
1709recursos hídricos pode dizer, olha, tudo bem pode até fazer essa intervenção, mas eu
1710quero que faça no período de cheia e não de seca, ou vice versa. E pode colocar uma
1711condicionante desse tipo, dizer, olha, faz mas não agora, por exemplo lá em São
1712Paulo, não faz agora, espera a chuva, espera um período hidrológico mais favorável
1713que vai ter um diluição maior, que vai ter um impacto menor etc.. Então, essas
1714condições, por conta disso é que nós transformamos o que estava originariamente
1715como só uma comunicação aos órgãos, a uma consulta mais formal, e aí surgiu essa
1716discussão, bom, mas aí é o requerente que faz, aí vem essa questão que a Marta
1717levanta, vamos ficar, nós órgãos ambientais é que vamos ser os responsável por
1718gerar esse negócio e é esse o impasse que nós estamos.

1719

1720

1721**A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - E é esse o impasse que eu estou
1722levantando exatamente. Caberia ao órgão ambiental falar com o órgão gestor de
1723recursos hídricos, olha, você passar para ele uma atribuição que vai ser, não é uma
1724só uma simples manifestação que ele vai fazer um papel e acabou, talvez ele tenha
1725que refazer os estudos dele, cenários, etc e tal, ou do requerente, do interessado?
1726Essa eu acho que é a questão.

1727

1728

1729**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Fazer os estudos, eu
1730acho que ninguém tem dúvida que seria o interessado, o que pode acontecer é o
1731órgão ambiental como tem o olho particular, ele não ver alguns estudos e não exigir
1732alguns estudos e aí quando chegar no órgão de recursos hídricos, ele exigir alguma
1733coisa adicional, quem terá que fazer será sempre o requerente.

1734

1735

1736**A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - Pois é, mas aí, esse é que é o ponto, quer
1737dizer, o requerente sabendo que ele tem que primeiro, que seria uma semelhança, por

1738isso que eu fiz um paralelo, uma semelhança de ir no órgão gestor pedir alguma
1739coisa, ele está pedindo para refazer o estudo, está pegando todas as reivindicações, e
1740ele vai fazer o estudo, outra coisa é pedir para o órgão ambiental e o órgão ambiental
1741vai ter que pedir para o órgão gestor para fazer os estudos, porque alguém tem que ir,
1742o estudo pode não ser nada, pode ser um papel. Não é isso Paulo? Seria isso?

1743

1744

1745**O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** - É, eu acho que quando
1746você fala em estudos, eu acho que podemos dividir em dois tipos de estudos. Eu
1747entendo que se tivermos uma consulta em um cenário que alterou alguma coisa, nós
1748teremos que fazer algum estudo, alguma simulação, alguma coisa que fazemos ali na
1749ANA que são atividades que vão gerar uma carga de trabalho, mas que está dentro do
1750que nós fazemos, agora quando é estudo que envolve ensaios, que envolve
1751pesquisas, que envolve alguma coisa, isso teria que ser transferido para o
1752interessado, então eu acho que tem separar essas duas palavras, o que for da
1753atividade rotineira nossa, nós faríamos, para nós tanto faz se o pedido vier via usuário
1754ou via interessado, ou via o órgão, quer dizer, eu acho até que a 9.433 fala em
1755integração entre os órgãos de recursos em caráter ambiental de, está lá na Lei, e é
1756uma coisa que temos dificuldade de promover, eu acho que estaria até dentro do
1757espírito da Lei fazer um coisa integrada, então não tenho nada contra isso, e se nós
1758temos que fazer tanto faz quem pediu, mas desde que seja separado esses dois tipos
1759de ensaios, o que é da rotina nossa ou coisas que vão gerar um impacto orçamentário
1760maior.

1761

1762

1763**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Você chegou a...

1764

1765

1766**A SRª. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Márcio, olha eu vou, pode ser que
1767eu esteja falando uma grande besteira aqui, mas eu vou me permitir falar bobagem.
1768Essa, a portaria 2.914 estabelece que para que você, em caráter emergencial ou
1769enfim, possa utilizar esse produto químico, você precisa que seja, que haja
1770concordância tanto da secretaria de meio ambiente, quanto à de recursos hídricos.
1771Essas duas secretarias precisam se reunir e estabelecer, através de uma Resolução,
1772quais são as regras e qual é o monitoramento enfim, precisa definir se aceita ou não,
1773e aceitando, quais são as regras que o solicitante vai ter que atender para poder fazer
1774uso do produto químico. Dado que esses condicionantes já existem, já são
1775necessários, qual é a importância dele está aqui? Porque não existe outra forma,
1776senão o requisitante já ter que ter conversado com as duas secretarias e essa
1777conversa ter sido estabelecida e as regras definidas.

1778

1779

1780**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – No caso de algicida,
1781beleza. Nos outros casos não, o resto é que não está aí coberto, porque não estamos
1782falando só de algicida e, nós estamos falando de toda, e não só abastecimento
1783público, estamos falando de qualquer intervenção com uso de produtos e processos,

1784aí veja, eu estou falando aqui de eu colocar uma draga e remover a macrófita de um
1785reservatório, até disso eu estou falando. Por favor.

1786

1787

1788(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*)

1789

1790

1791**A SR^a. PAULA PETRACCO (IFB)** - Paula Petracco do IFB. Sobre o item C,
1792justificativa tecnicamente fundamentada, eu acho que também abre um leque de
1793fundamentações. Nós podemos ter uma fundamentação de corpo de água que
1794justifique a remoção de macrófitas por N fatores, assim como nós podemos ter uma
1795justificativa tecnicamente fundamentada de deixar as macrófitas lá, porque se tirar as
1796macrófitas, nós vamos permitir as cianobactérias de chegarem nesse corpo d'água,
1797porque o corpo d'água está eutrofizado. Então é uma questão que eu acho que temos
1798que aprofundar, porque essa tecnicamente fundamentada pode ser sem vários
1799aspectos aí. Então, eu acho, eu sei que é polemizar, desculpe, Márcio, mas assim,
1800nós já conversamos sobre isso, mas assim, porque assim dependendo dos gestores
1801de quem estiver lá nesse momento, naquele cargo ali pode ter uma visão ou outra.

1802

1803

1804**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu concordo, acho que
1805sua preocupação é procedente, agora vamos lembrar sempre o seguinte, em qualquer
1806situação, vai depender de que estar lá para tomar a decisão, nós não vamos escapar
1807disso.

1808

1809

1810**A SR^a. PAULA PETRACCO (IFB)** - É porque se nós formos pensar obviamente que o
1811tecnicamente viável hoje em dia que seria.

1812

1813

1814**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, mas não é
1815tecnicamente viável, quer dizer, o tecnicamente viável a discricionalidade, aí tem, nós
1816temos um problema na área ambiental que é esse, eu vou trazer de novo aqui, eu
1817tenho alguns anos já nessa brincadeira. O nosso problema é sempre esse, nós
1818queremos tirar a discricionalidade do técnico. Eu acho que esse é o grande pecado
1819que nós comentemos de 80 para cá, eu sou francamente a favor de manter a
1820discricionalidade do técnico, aliás esse País tem um problema que é o problema de
1821assumir as coisas. Nós ficamos sempre jogando querendo que a Lei defina isso,
1822defina aquilo, não, quem tem que definir é quem tem que tomar a decisão e ele vai ter
1823que está sujeito às responsabilidades da decisão que ele tomou, o problema é que
1824como não temo Judiciário que funciona, nós ficamos inventando coisa e aí inventa a
1825Lei de licitações, Lei de não sei o que, Lei de não sei o que mais. É só para complicar.
1826Eu acho o seguinte, quando estamos dizendo aqui tecnicamente fundamentada, o
1827cara que fez vai fundamentar tecnicamente a decisão ou a sugestão que ele está
1828dando, consultor lá que está fazendo o projeto. Ele está fazendo uma fundamentação
1829lá para dizer, eu quero aqui eu preciso remover a macrófita, para pegar o seu

1830 exemplo, cabe ao órgão ambiental olhar e dizer, meu amigo, não deixa, a macrófita lá,
1831 você vai causar um problema maior, ou então dizer, beleza, mas faz assim, assim e
1832 assado. Sempre vai ter que ter alguém que analise aquilo e chegue no viável, que é
1833 aonde você quer chegar, eu não tenho como colocar na Lei o que é viável, uma norma
1834 do que é viável, esse é o pecado que temos cometido, nós ficamos amarrando o
1835 licenciamento ambiental, hoje o licenciamento ambiental tem, primeiro virou o único
1836 instrumento de gestão, que já é um pecado capital; segundo tem 550 resoluções, se
1837 vocês entrarem nas Resoluções do Conama vão ficar malucos, dizendo como é que
1838 eu licencio isso, como é que eu licencio aquilo, se é de pequeno porte, se é de médio,
1839 se é de grande, se é de baixa renda, se é de alta renda, se é de não sei o que,
1840 bobagem, para mim é tudo bobagem, eu estou falando minha opinião pessoal. Eu
1841 acho que tem que dizer, olha o cara, o empreendedor apresenta, o cara analisa e
1842 autoriza ou não autoriza, acabou, cabe ao técnico bom do outro lado fazer isso com
1843 critério, cabe ao técnico bom deste lado do balcão olhar aquilo e ver se está bom ou
1844 não e dizer sim ou não, o resto nós não vamos escapar, aí é capacitação técnica
1845 nossa, aí é responsabilidade pública do agente público que está dando autorização e
1846 aí cai em outras legislações que vão punir um ou outro pelos seus erros, sejam
1847 profissionais como técnicos, sejam como servidores públicos, senão, desculpe, eu
1848 estou concordando com você, só acho que não tem como trazer isso para a
1849 Legislação, eu não tenho como ir além de dizer assim, olha, o consultor tem que fazer
1850 um trabalho tecnicamente fundamentado e trazer para o órgão ambiental tomar uma
1851 decisão tecnicamente fundamentada. Mas, do que isso...

1852

1853

1854 **A SR^a. PAULA PETRACCO (IFB)** - Justamente essa é minha preocupação Márcio,
1855 porque assim, nós sabemos que não temos um corpo técnico especializado para fazer
1856 esse tipo de análise.

1857

1858

1859 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – E aí? O que eu faço?
1860 não faço nada?

1861

1862

1863 **A SR^a. PAULA PETRACCO (IFB)** - E aí?

1864

1865

1866 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Porque a opção que
1867 nós temos adotado no País é essa, não faz nada.

1868

1869

1870 **A SR^a. PAULA PETRACCO (IFB)** - Não é essa questão, eu falei desde o começo que
1871 eu ia polemizar, porque é uma questão que eu acho que nós temos que trazer a tona,
1872 nós não temos corpo técnico para analisar caso a caso o que tem de problema nesse
1873 País.

1874

1875

1876 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, mas qual é a sua
1877 sugestão concreta?

1878

1879

1880 **A SR^a. PAULA PETRACCO (IFB)** - Não sei. Temos que pensar juntos.

1881

1882

1883 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Porque hoje, na
1884 ausência de se enfrentar esse problema o que tem acontecido é o que órgão
1885 ambiental faz de conta que problema não existe, o consultor faz de conta que não tem
1886 problema, e está todo mundo usando. E aí ficam lá as entidades ambientalistas
1887 dizendo não pode usar, não pode usar, mas estão usando. Essa é a questão. Então, o
1888 que eu estou defendendo aqui desde o início quando propus esse grupo e estou me
1889 expondo bastante nessa discussão é exatamente isso, vamos parar de fazer de conta
1890 que o problema não existe o problema, o problema está aí há milhões de anos já e
1891 nós continuamos fazendo de conta que não existe. Então, agora vamos encarar, bom,
1892 vai sobrar para quem? Invariavelmente vai sobrar para o consultor, e aí nós queremos
1893 separar o joio do trigo, nós sabemos que existe, do mesmo jeito que você diz, tem
1894 técnico, tem órgão ambiental capacitado, tem órgão não capacitado, tem técnico
1895 capacitado e técnico não capacitado, tem consultor capacitado e consultor não
1896 capacitado. Nós queremos fazer uma Legislação que traga a capacitação como
1897 requisito, quer dizer, no momento que eu digo, eu estou estabelecendo a
1898 responsabilidade, eu estou exigindo é aquilo que eu brinquei aqui antes com a
1899 questão, quer dizer, vamos trazer que o cara vai se capacitar. Não tem que responder.
1900 O problema nosso é esse, o problema do Brasil não está na Lei, o problema está na
1901 falta de uma política maior em que a Lei é só um instrumento, e nós ficamos tratando
1902 a Lei como sendo à política, parece que fazer política é fazer Lei, não é, esse é o
1903 primeiro pecado capital nosso, o segundo é porque ninguém responsabiliza ninguém,
1904 porque o judiciário não funciona. Então, aí fica essa coisa, e aí ficamos tentando criar
1905 salva-guarda artificial, inventa Lei de licitações, inventa não sei o que, inventa não sei
1906 o que mais, não acaba com o problema que nós queremos acabar, não capacitamos
1907 ninguém, fica todo mundo abrigado no guarda chuva legal e não se resolve o
1908 problema. Eu concordo com você, eu acho que é um problema que nós teremos que
1909 enfrentar este que é a capacitação não só dos órgãos ambientais, mas também das
1910 consultorias nessa área, mas a maneira de enfrentar é os chamando eles para a vida,
1911 trazendo para a luz, eu brinco com vocês, mas quando eu estava discutindo, talvez
1912 não estivesse presente, mas quando nós discutimos a revisão da 314, eu até hoje
1913 recebo, recebi nessa semana um e-mail do cara dizendo assim: eu não vou citar
1914 nome, mas eu quero dizer assim, oh, eu estou querendo importar um produto para
1915 fazer remediação de estação de tratamento para usar a estação de tratamento de
1916 água e esgoto e tal, *papapapapa*, e entrei na página de vocês e vi que tem uma série
1917 de requisitos lá, uma ficha muito complicada de preencher. Se você entrarem lá,
1918 vocês vão ver como é complicada a ficha. Quem é que vocês indicam que pode
1919 preencher essa ficha? (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Assim, assim. Aí eu
1920 respondi, se você quer registrar, você tem que ter um profissional capacitado artigo tal
1921 da, nós colocamos agora que tem que ter um responsável técnico, então você vai ter

1922que ter um responsável técnico e vai ter que bábábá. “não, tudo bem entendi, mas
1923quem é que vocês indicam que pode ser o responsável técnico desse negócio?” Eu
1924respondi para o cara: olha, se você não sabe isso, é melhor não trazer o produto e
1925nem registrar, porque você não tem capacidade para fazer isso. Ponto, acabou.
1926(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Mas é, é isso, é isso,

1927

1928

1929**O SR. NÃO IDENTIFICADO** - Meu querido, é isso que nós ouvimos, a mesma coisa.

1930

1931

1932**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Qualquer lugar é isso,
1933estou brincando aqui, mas no licenciamento é isso, qualquer lugar é isso. Colocou a
1934regra, tem isso. Eu acredito que na outorga aconteça a mesma coisa.

1935

1936

1937(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).

1938

1939

1940**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Márcio, ainda tem pior, ainda tem
1941pior, quando falam na Cestesb, a Cestesb fala: fala com a Fiesp lá.

1942

1943

1944**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, nós não indicamos
1945ninguém, pelo amor de Deus. Está cheio de gente boa, trabalhando e buscando luz ao
1946sol. O problema é esse, nós temos que fazer legislações e procedimentos que façam
1947com que esses profissionais mais capacitados tenha mercado de trabalho, porque o
1948grande problema aqui, quem já foi consultor sabe disso, o grande problema é a
1949concorrência desleal, você vai lá e dá o preço, o cara chega e fala, a não, consegui
1950por um terço, é o amigo do fulano desenhista que vai fazer.

1951

1952

1953**O SR. ALDO CARVALHO DA SILVA (SEMA/IEMA da Bahia)** - Márcio, Aldo Bahia.
1954Lá na secretaria de meio ambiente nós abrimos agora o portal de transparência do
1955instituto de meio ambiente. Então, todo mundo tem acesso agora a é EIA, a RIMA,
1956parecer técnicos do instituto, mas foi uma chuva de e-mails de consultores dizendo
1957não quero ver meu EIA publicado, não quero ver meu, que é como você falou, e como
1958o Eugênio sempre diz, isso vai separar o joio do trigo, porque quem tem EIA ridículo,
1959RIMA ridículo, técnico nosso que dar parecer ridículo também ficar numa situação
1960complicada.

1961

1962

1963**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – E tem o problema do
1964corta e cola também, porque aí vai ter o corpo de propriedade.

1965

1966

1967 **O SR. ALDO CARVALHO DA SILVA (SEMA/IEMA da Bahia)** - Exato, exato. Aí, o
1968 que vai acontecer agora não é, todo mundo vai ter a disposição aqueles, aquele
1969 material que foi de boa qualidade.

1970

1971

1972 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Bom, não resolvemos o
1973 nosso problema aqui.

1974

1975

1976 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Voltamos ao item D. (*Risos!*).

1977

1978

1979 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Propostas. Bom.

1980

1981

1982 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Eu tenho uma dúvida ainda Márcio,
1983 não só em relação a quem apresentar e de que forma apresentar, mas em relação ao
1984 rito da apresentação. Eu vou apresentar o que para manifestação? Porque senão, em
1985 vez de apresentar para o órgão que vai dar a autorização, eu tenho que apresentar o
1986 mesmo projeto para todos esses órgãos, é isso?

1987

1988

1989 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – É isso, a ideia é essa, a
1990 ideia é que o projeto tenha esses três itens aí. Vamos, vamos, é interessante essa
1991 colocação para podermos entender. A ideia é que o conteúdo mínimo, quer dizer,
1992 primeiro, que a requisição se dará através de um projeto, de que esse projeto tem
1993 como mínimo o item um, dois e três que estão colocados aí, o um é o requerimento
1994 em si; o dois é o plano da aplicação do produto; o três é o plano de controle, ou seja,
1995 monitoramento para realizar antes, durante e depois e o quarto o plano de
1996 comunicação e o cinco ainda é a identificação do responsável técnico. Então, nós
1997 estamos, esse seria assim o projeto de aplicação, tem um requerimento, tem um
1998 plano de aplicação do produto, tem o monitoramento, o controle que será feito sobre a
1999 aplicação, e tem a identificação de quem está pedindo, e o plano de comunicação
2000 social que é uma coisa importante. O que nós imaginamos quando propusemos
2001 assim? Quer dizer, quaisquer que seja o nível da intervenção teria que ter esses cinco
2002 itens, dependendo do impacto, dependendo, tem um nome para isso, do grau de
2003 intervenção, do impacto que isso vai causar, vai ser mais ou menos sofisticada essa
2004 história, quer dizer, se eu vou impactar abastecimento público, o plano de
2005 comunicação tem um outro nível de abrangência, se eu vou impactar só um uso local
2006 ali é diferente, então a ideia era aqui não entrar muito nessa separação, deixar isso na
2007 discricionariedade do órgão que vai utilizar. Poderia até, eventualmente, dispensar um
2008 desses itens ou colocá-los de maneira muito. Por isso que estamos sendo bem. O que
2009 nós queríamos aqui na história do critério?

2010

2011

2012 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Era isso que eu queria.

2013

2014

2015 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Qual é a ideia aqui? Eu
2016tenho critério mínimo de informações dentro daquela preocupação, quer dizer, o
2017mínimo de informação técnica que eu separo o joio do trigo, esse cara que me
2018mandou o e-mail, vai olhar e vai dizer, *puts* esse troço aqui é meio complicado, tem
2019alguém para me indicar para fazer isso, porque eu não vou conseguir fazer. Na hora
2020que ele chegar aqui e ver dado meteorológico, cronograma do plano de comunicação,
2021identificação dos componentes bióticos e abióticos, ele vai dizer, não dá para mim.
2022Essa era a ideia, mas ao mesmo tempo também não ser, aí não adianta nós
2023querermos também colocar tudo aqui dentro, porque vai chegar numa intervenção que
2024vai ser pequena lá, que de repente o órgão ambiental vai dizer, não para isso, isso
2025aqui chega, têm vários níveis de intervenção de magnitude diferente aqui dentro. Essa
2026era a ideia. A ideia também, quer dizer, o cara tendo esse projeto, tanto faz para nós,
2027assim como a ANA já manifestou, para nós que eu digo para o órgão ambiental, se ele
2028vai entrar simultânea, a não ser pelas questões de tempo e de aumento da coisa, mas
2029assim, se ele vai entrar simultâneo, se ele vai entrar nos dois órgãos, se ele vai entrar
2030um e um vai remeter para o outro e dá um prazo para se manifestar, é isso que nós
2031temos que discutir, qual é a melhor maneira de se fazer isso considerando. Primeiro,
2032assim, eu acho que ninguém aqui discorda que tem que comunicar ou tem que avisar.

2033

2034

2035 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Isso aí, tudo bem.

2036

2037

2038 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – A questão é qual é o
2039melhor fluxo para fazer isso.

2040

2041

2042 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Márcio, a dúvida é a seguinte, se é
2043só comunicar é uma coisa.

2044

2045

2046 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Já está lá atrás.

2047

2048

2049 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Se é comunicar, avaliar e dar um
2050parecer é outra coisa. Então, por isso que eu estou perguntando qual é a sequência
2051lógica, porque ele está aqui, por exemplo, ele está nesse inciso I aqui que é o
2052requerimento de autorização, no requerimento de autorização, eu tenho que
2053apresentar uma cópia do requerimento de manifestação, manifestação sobre o quê?

2054

2055

2056 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Se concorda ou não
2057com a intervenção.

2058

2059

2060 **A SRª. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - E completando.

2061

2062

2063 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Então, mas para você chegar nesse
2064 concorda ou não, com esses três primeiros, A, B ou C aqui, eu já tomo essa decisão
2065 ou eu tenho que ter o plano completo?

2066

2067

2068 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, tem que ter o
2069 plano completo.

2070

2071

2072 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Então, não é aqui primeiro.

2073

2074

2075 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, não, espera aí. O
2076 que nós estamos discutindo no D aqui, só para ficar claro, o que nós estamos
2077 discutindo no D é o seguinte, se ele já fez antes, como na outorga hoje, no
2078 licenciamento hoje, ele pede uma outorga prévia, depois ele entra e pede o
2079 licenciamento, então ele já vai apresentar a outorga previa na hora que ele pedir o
2080 licenciamento, era como nós estávamos imaginando aqui. Se nós formos fazer
2081 diferente, se nós formos fazer que o órgão ambiental que consulta o órgão de
2082 recursos hídricos, aí esse item D sairia daqui, e ele iria para uma obrigação no artigo
2083 lá que aí a obrigação passa a ser do órgão ambiental e não do requerente, aqui a
2084 obrigação é do requerente, do jeito que está aqui, o requerente previamente seria.

2085

2086

2087 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Sim, sim, sim. Isso está no caput.

2088

2089

2090 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – É, exatamente. O que
2091 nós temos que discutir agora é quem pede, é a pergunta que não quer calar, quem
2092 pede para os outros? Se é o requerente, há uma manifestação explícita da Marta de
2093 que deva ser o requerente. (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Pois é Marta,
2094 mas veja bem, você está falando, você está falando para uma situação específica sua,
2095 no Rio Grande do Sul, o Órgão Gestor de meio ambiente e recursos hídricos estão na
2096 mesma secretaria de um não mandar outro no outro. No Governo Federal, são
2097 autarquias distintas, eu vou ter que fazer consulta ao ICMBio, vou ter que fazer
2098 consulta a ANA. Então, quer dizer, não adianta que seu vou encontrar situações em
2099 que essa comunicação é simples, que eu vou encontrar situações em que essa
2100 comunicação é simples e vou encontrar situações em que essa, tem dois exemplos
2101 aqui, um mais simples que São Paulo, e um mais complicado que São Paulo. Então,
2102 para ver que vocês não estão tão mal assim, o de vocês é o mais fácil.

2103

2104

2105 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Ricardo, CNI. Do ponto de vista
2106 prático, eu concordo plenamente que todos têm que estar ouvidos, isso aí eu acho
2107 que é ponto pacífico. Agora, do ponto de vista quem vai entrar com processo, eu vou
2108 entrar com o processo aonde? Eu vou pedir autorização para quem? Vou pedir para o
2109 órgão ambiental, competente etc. que trabalha sobre isso, aí eu vou ter que entrar
2110 com o mesmo processo no órgão gestor de recursos hídricos, e com o mesmo
2111 processo em um outro órgão e talvez em um terceiro ou quarto, o problema é esse, é
2112 onde eu vou entrar com o processo, não estou falando que não vamos ter aqui, não é
2113 questão disso, é questão aonde eu vou, como solicitante, como requerente, esse é o
2114 grande problema.

2115

2116

2117 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não expressei até
2118 agora minha opinião, mas eu vou expressar. A minha opinião é de que deva entrar só
2119 no órgão ambiental estadual e na linha do que o Paulo Breno defendeu, o que eu já
2120 tenho defendido em relação a outras questões, vai obrigar os órgãos a conversarem
2121 mais, é o jeito de fazer esse sistema funcionar, quer dizer, vai obrigar o órgão
2122 ambiental, em qualquer lugar que nós estejamos, a ter um diálogo mais fácil e mais
2123 ágil com órgão gestor de recursos hídricos, com o órgão gestor de unidade de
2124 conservação, que é uma necessidade.

2125

2126

2127 **A SRª. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - Isso já acontece, só para, reforçando aqui o
2128 que o Márcio está falando, isso já acontece de alguma forma, quando os órgãos
2129 conversam a respeito da vazão ecológica, você tem um reservatório hidrelétrico e
2130 precisa saber a vazão ecológica, então já há essa conversa, porque você não pode
2131 emitir uma vazão ecológica diferente do órgão ambiental para o Órgão Gestor de
2132 recursos hídricos. Então, agora, estamos falando de um órgão que é estruturado,
2133 enfim, tudo que é da competência Federal, o Ibama com a ANA, isso acontece. De
2134 fato no primeiro momento, eu achei que tinha que estar separado para evitar
2135 sobrecarga com o órgão ambiental, agora, separar também o órgão ambiental perde
2136 um pouco o controle, quer dizer, interessa ele ter o domínio dessa situação, quer
2137 dizer, saber do outro órgão como é que ele está vendo aquilo, talvez seja até mais
2138 rápido o órgão ambiental remeter para o Órgão Gestor do que entrar com o processo
2139 separado, talvez isso em termos de rapidez seja mais efetivo, porque senão você vai
2140 ter que ir no Órgão Gestor fazer todos os estudos, estudos não são ensaios, 'estudos,
2141 digamos, cenário', você vai ter, ou você cria uma nova coisa lá no órgão gestor de
2142 recursos hídricos, ou você vai ter que fazer todo o cenário de novo, tudo que é para
2143 rever a sua outorga preventiva.

2144

2145

2146 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** - Porque senão, na verdade eu não
2147 vou ter uma autorização, eu vou ter duas, três, quatro, dependendo de quantos
2148 órgãos eu vou relacionar aí. Só essa a minha questão, não em relação a cumprir as
2149 obrigações que estão descritas aí.

2150

2151

2152 **O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** - Só um ponto. Alo? Alo. É só
2153 um ponto, eu até estava numa conversa paralela com a Bruna lá, então eu vou
2154 aproveitar. Paulo Breno da ANA. Colocar uma coisa que eu acho que nesse contexto
2155 aí, nós estávamos com uma dúvida aí, da questão dos reservatórios, a questão dos
2156 reservatórios, nós vemos que a operação dos reservatórios, o pessoal da Bruna lá
2157 que lida muito com isso, lá na ANA. E quando é do sistema elétrico, eu entrei em
2158 contato também com ANS, e o que eu estava pensando era o seguinte, eu não sei
2159 bem como é que a avaliação do que o órgão faz desses tempo, de latência desses
2160 tempos aí, porque pelo que eu entendo, você vai ter compostos que vão se degradar
2161 e vão ter compostos que vão ser só transportados e vai ter o efeito de diluição, um
2162 efeito de difusão, vai ter que ver todos esses efeitos, e esses efeitos vão variar com as
2163 condições tanto com o volume do reservatório, quanto com a vazão que está sendo
2164 praticada, então tem que ter um interação aí com a operação do reservatório, que se
2165 isso não for feito, assim, conjuntamente, vai ser muito complicado, porque se fizer
2166 uma consulta hoje e a ANA der um parecer baseado numa condição de variação do
2167 reservatório que está hoje, isso for feito daqui a dois meses, pode dar outra condição
2168 completamente diferente.

2169

2170

2171 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Mas veja, justamente
2172 por essa complexidade que eu acho que nós temos que ter qualidade técnica nesse
2173 negócio, quer dizer, o cara que vai, nós vimos aqui aquele seminário que teve de
2174 controle de macrófitas, uma série de alternativas com o uso de produto, sem uso de
2175 produto, considerando só o regime hidrológico de barramento, mas uma série de
2176 situações favoráveis, vento, insolação, não sei o que, que o consultor estudou tudo
2177 isso, para dizer: olha a condição mais propicia para fazer controle é essa, é isso que
2178 esperamos da consultoria, se isso já vier mastigado de lá, quer dizer, se o estudo já
2179 vier bem feito o trabalho do órgão é menor, ele vai olhar aquilo, de cara ele já vai ver
2180 que tem fundamento naquele negócio, e aí a questão vai ser essa, vai ser dizer, olha
2181 tudo bem, mas faz dentro dessa condição de regime de operação de reservatório, que
2182 eu conheço, que eu domino, e que eu sei que posso garantir que vai ter a condição
2183 ideal lá de diluição etc.. O trabalho ainda será do consultor, eu acho que trabalho todo
2184 é do consultor, o que vai acontecer, e aí sim nós vamos ter trabalho, os dois o órgão
2185 passo ambiental e o órgão de recursos hídricos, é rejeitar o trabalho do consultor, é
2186 dizer: não, volta para casa e faz de novo porque está mal feito. Esse é o problema que
2187 vivenciamos no dia-a-dia e que eu acho que deveria ter alguma, um mecanismo da
2188 Bahia lá é interessante, dá transparência, mas deveria ter uns outros aí, umas outras
2189 penalidades, cartão amarelo, laranja forte, vermelho, suspende por um tempo, sei lá,
2190 tinha que ter alguma maneira de barrar, ou de garantir a qualidade dos trabalhos, mas
2191 esse é um problema que temos que enfrentar no dia-a-dia, e o complicado, é que
2192 sobra para o órgão ambiental e órgão de recursos hídricos, depois nós vamos para o
2193 jornal lá dizendo que é moroso, que é burocrático, que não funciona, que não sei o
2194 que. Mas, isso é a realidade que estamos vivenciando hoje, não temos muita saída.
2195 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Não adianta e nós vamos ter que criar os
2196 nossos mecanismos de deixar transparente isso, de poder mostrar para a opinião

2197 pública e para o empreendedor, eu me lembro de uma reunião que eu fui uma vez,
2198 dessas reuniões de licenciamento, que o pessoal chamou o contratante lá, o
2199 consultor, é uma grande saída, está discutindo com a equipe que fez o EIA/RIMA,
2200 chama o cara que contratou eles para ouvir a reunião, às vezes é o melhor negócio, é
2201 o melhor negócio, chama o cara para ouvir, porque o cara ouve, o cara fica no meio
2202 do caminho, ele ouve o consultor dele dizendo, eles cada dia exige uma coisa
2203 diferente, é um órgão burocrático, eu não sei mais o que fazer, eu acho que eles estão
2204 criando dificuldade para vender facilidade, não sei o que, aí coloca o cara na reunião,
2205 coloca o cara na reunião, o cara diz, cadê o item tal? A não, está lá na página tal, ai
2206 você abre a página tal e tem um paragrafo, é isso? Aí o cara olha, o cara no outro dia
2207 ou demite ou corta o pagamento do salário do consultor. Então tem que fazer, mas
2208 isso nós temos que criar mecanismo nosso de deixar cada vez mais transparente dos
2209 dois lados, aquilo que você falou, ficar mais claro o nível técnico que nós, que essa
2210 área exige gente, não adianta, é uma área complicada, nós sabemos, nós que
2211 estamos anos aqui, cada vez nos sentimos mais ignorantes. Então é complicado
2212 quando você ver os donos do saber aí, alguma coisa está errada.

2213

2214

2215 **A SRª. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** - Márcio, eu acho que o que se tem que
2216 pensar, se for essa manifestação a ser feita pelo órgão, solicitada pelo órgão
2217 ambiental, o Órgão Gestor, um dos problemas que todo mundo vivencia, todo mundo
2218 sabe disso no atraso das licenças, é quando você precisa de manifestação de órgãos
2219 que não estão afetos ao seu, então se precisa de manifestação, vou citar aqui um
2220 exemplo fora, mas nada, da Funai, a Funai demora, porque tem o procedimento dela
2221 lá interno, mas recai o atraso sobre o órgão ambiental. Então, eu acho que esse é um
2222 ponto, quer dizer, enquanto você não coloca prazo, e o prazo é (...), bom e se não
2223 fez? E aí? Aí eu vou dar a autorização assim mesmo? Quer dizer, então essa, esse é
2224 o ponto realmente complexo, é muito mais fácil quando você fala: vai lá no órgão,
2225 porque o órgão tem os procedimentos dele com o prazo para cumprir e você traz, mas
2226 por outro lado, é isso que eu falei, é mais dinâmico e seria mais justo, tecnicamente
2227 falando, que os órgãos se inteirasse, mas o problema é esse, a manifestação não ter
2228 prazo e aí recai sobre o órgão ambiental, a culpa de estar atraso;

2229

2230

2231 **A SRª. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** - Eu posso, eu acho que essa é uma
2232 questão, o fato de nós repassarmos para o interessado o pedido de manifestação, é
2233 porque também corta prazo, porque o processo vai ter que entrar na secretaria, vai ter
2234 que entrar no órgão, fazer a análise, para depois, ser encaminhado, se ele manda
2235 direto agiliza, é uma agilização, a sua responsabilidade é você já dar entrada lá. E
2236 essa conversa vai ter que acontecer, é o que o Paulo está falando, não tem jeito, para
2237 esses recursos hídricos você vai ter que saber que época, como é que está, como é
2238 que está a vazão, qual o volume, qual é a regra operacional, então assim, aqui nós
2239 estamos pedindo que o empreendedor encaminhe o pedido de manifestação, não é
2240 nem o parecer final, o parecer e a discussão não tem jeito, os dois órgãos vão ter que
2241 conversar, porque é caso a caso.

2242

2243

2244 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – É, eu acho assim, nós
2245 estamos lidando com um problema que é antigo e que é insolúvel, não vamos
2246 solucionar, qualquer alternativa nossa têm coisas boas e têm problemas já
2247 conhecidos, o problema do prazo é que o prazo, prazo posto em norma, em Lei é
2248 pedir para descumprir, porque é complicado nós estabelecermos prazo em uma coisa
2249 tão dispare que são situações administrativas distintas e processos técnicos mais ou
2250 menos complexos, então fica complicado. Por outro lado, quem é consultor sabe que
2251 o melhor caminho para esse negócio é o cara antes de entrar nesse processo, ele vai
2252 lá, não que nem esse cara veio para mim, mas vai lá, senta e, diz: olha, eu estou
2253 fazendo um estudo disso, disso e disso, vai nos dois órgãos, pega todos os requisitos,
2254 quando ele entrar com o processo, ele já entrou com o processo para ser aprovado,
2255 não entrou com o processo para ser, essa é a maneira correta, por isso que eu sou
2256 contra esse negócio de limitar a discricionariedade. Não tem nada mais sadio do que o
2257 diálogo do consultor com o analista que vai avaliar o trabalho dele, para mim não tem
2258 nada mais sadio que isso, esse é o melhor caminho, porque aí é que se dá a
2259 discussão técnica e se dá o nivelamento técnico da discussão, e a discussão técnica
2260 que traz para solução dos problemas. Se não nós ficamos sempre nesse negocio
2261 meio burocrático mesmo que eu acho que temos que fugir. Agora, não sei como
2262 solucionar a questão do prazo, eu concordo que temos que ter um limite aí, não dá
2263 para nós simplesmente colocar o limite e dizer que se o cara não se manifestar vai
2264 sair, porque aí complicado, então esse nó da questão é que eu acho que resta nós
2265 discutimos aqui se temos acordo de que nós vamos fazer encaminhamento via órgão
2266 ambiental estadual.

2267

2268

2269 **O SR. JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO FERREIRA (Conselho Regional de Química de**
2270 **São Paulo)** – Eu acho que deveria ser o órgão ambiental, porque se você for entrar
2271 em contato com quatro órgãos e isso já aconteceu com nós, cada um tinha uma
2272 opinião diferente, cada um pediu coisas totalmente diferentes, e isso acabou indo para
2273 o Ministério Público, o Ministério Público é o seguinte, eu te dou 15 dias de prazo para
2274 você responder e eu tenho 6 meses para analisar, e aí você fala o que? E nesses 6
2275 meses eu faço o que? Eu tenho o caso de uma estação de tratamento de esgoto lá
2276 em Gramado que classificaram o Rio como classe I que recebe o esgoto da cidade
2277 inteira, mas aí foi classificado como classe I e empreendimento hoje, está tirando o
2278 esgoto dali e levando para Caxias, porque não pode lançar mesmo com uma estação
2279 de terciário, a prefeitura concorda, o sistema municipal concorda, mas o estadual não
2280 concorda, e aí você fica no mato sem cachorro, alias com o cachorro e sem mato.

2281

2282

2283 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Se o meio ambiente
2284 fosse bem compartimentadozinho assim não estaríamos aqui com um sistema
2285 complexo. A saída sempre é consulta antes, eu acho que assim, quando eu estive do
2286 outro lado do balcão, o caminho mais fácil, o atalho é o caminho mais longo. O
2287 caminho mais rápido sempre é o caminho mais longo, vai lá antes, conversa com os
2288 órgãos, ver quais são os requisitos, o quê que precisa, o quê que não precisa, o quê

2289que vai exigir, o quê que não vai, apresenta o problema, apresenta a solução e sai de
2290lá com o termo de referência pronto do que tem que fazer, é assim. Agora, não vamos
2291evitar esses problemas aí de Ministério público, etc., aí não adianta, porque aí caímos
2292naquela outra questão, o Brasil é aquela história que eu já comentei, nós temos um
2293cara para trocar a lâmpada e cinco que ganham mais do que ele para dizer se estar
2294trocando bem ou não. Então é, enquanto não resolvermos isso, vamos ficar nesse
2295problema, piada de português, aliás a nossa burocracia veio de lá. Então, (*Risos!*),
2296nada contra os nossos. (*Risos!*)

2297

2298

2299**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** – Uma das sugestões, Márcio. É
2300Ricardo, da CNI. É trabalhar acompanhamento etc., e etc., em vez de exigir uma
2301manifestação. Por que... Na verdade, quando você apresenta um projeto para
2302qualquer órgão ambiental, o órgão ambiental pode colocar isso como uma
2303condicionante: “Ah, eu só vou dar o parecer se eu tiver ouvido”. Isso aí nós nunca
2304vamos conseguir.

2305

2306

2307**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não, mas não dá. Não
2308dá pelo seguinte, porque no caso da saúde, a saúde é que controla. E ela delegou ao
2309órgão ambiental a autorização da excepcionalidade. E aí ela só quer que seja
2310comunicada quando foi dada a excepcionalidade. Neste caso aqui, os outros órgãos,
2311o órgão de unidade de conservação e o órgão de recursos hídricos são órgãos de
2312controle. Então, eles também têm que se manifestarem, eles também têm que
2313autorizarem. Nós não vamos escapar disso. Eu acho assim, vamos deixar a
2314autorização do órgão. Não vamos colocar prazo. Esse assunto vai voltar na Câmara
2315Técnica, vai voltar na Plenária, nós vamos ter que ter claro que não tem jeito. Esse
2316negócio é que nem a discussão de competências, não vai resolver enquanto não tiver
2317bem grande o problema. Se me perguntarem como... Se eu estivesse lá no órgão
2318ambiental estadual e eu recebesse uma demanda dessa, eu ia levantar o telefone
2319para um cara que eu conheço da área de recursos hídricos, porque, na verdade, todo
2320mundo se conhece, e ia dizer: “Cara, estou com um negócio aqui. Vamos fazer uma
2321reunião para ver esse troço?”. Fazia uma reunião e matava esse troço. É isso aí.
2322Agora, o problema é que, daqui a pouco, os caras não... Não se conversam, não
2323gostam, acham que outro é isso, acham que o outro é aquilo. Aí não vai. Agora, isso
2324não é tão complicado assim. É uma coisa que se resolve em uma reunião. Faz uma
2325reunião, apresenta o problema, combina como é que vai fazer e tal. Até porque,
2326assim, nós estamos... Também não podemos complexar demais esse negócio. Vão
2327ter situações aqui que serão muito simples. A maior parte dos casos vai ser muito
2328simples. Os casos complicados aqui são pequenos. Vamos encarar esse negócio
2329assim, vamos colocar na conta do órgão ambiental (*Risos!*), ouvidos ou a partir de...

2330

2331

2332**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** – Aí é outra coisa, se ele deve estar
2333aí ou em outro lugar. É. Não. Mesmo que você coloque, porque aqui, só voltando à
2334discussão Márcio, eu acho que nós não vamos transpor nessa... No Grupo de

2335 Trabalho e talvez nem na Câmara Técnica essa discussão de quem vá gerenciar esse
2336 processo. Agora, esse comando aí ele não deveria estar aqui, realmente. Deveria
2337 estar lá no § 2º. Pelo menos isso, porque aqui eu não sei o que eu apresento. Por que
2338 aqui eu apresento um requerimento que ele vai conter o quê? Aí volta aquela
2339 discussão: É o plano completo? É só uma solicitação? Ou é só uma informação? Aqui
2340 é complicado, porque eu não sei o que, é ainda não sei o que é o requerimento de
2341 manifestação do órgão gestor. Eu não sei o que ele deve conter.

2342

2343

2344 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Se nós concordarmos
2345 que isto fique ao encargo do órgão ambiental, ele sai daqui mesmo.

2346

2347

2348 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** – Mesmo mantido aí?

2349

2350

2351 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Se ele ficar aqui nós
2352 temos que deixar claro que ele apresenta tudo. Porque nós podemos dizer que o cara
2353 já entra com três vias do projeto. *(Risos!)*. Aí já entrou naquilo que eu não queria
2354 entrar. Não é?

2355

2356

2357 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** – Então, lembra que um dos objetivos
2358 dessa resolução era facilitar o processo.

2359

2360

2361 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Então vamos? Vamos
2362 andar? Perdão. Tiraríamos o Item D, então. O D e o E atuais ficariam: Apresentação
2363 da cópia do Certificado de Registro; Identificação do Produto a ser utilizado contendo
2364 o nome do fabricante, o nome do produto, o nome de concentração do IA, composição
2365 e tal. Depois tem dois itens aí... Deixa-me ver que eu estou com versões diferentes
2366 aqui. Espera aí. Eu tenho... Têm duas sugestões que vieram aqui da área do Ibama.
2367 Deixa-me só dar uma olhada. É que tem uma discussão que nós já fizemos aqui
2368 também, que era a questão do tipo de produto, produtos biológicos e produtos... Nós
2369 temos processos físicos; produtos biológicos e produtos físico-químicos. E aí tinha
2370 uma discussão lá inicial se nós faríamos requisitos diferentes para cada um deles ou
2371 se faríamos em um só e colocaríamos particularidades para cada uma das tipologias
2372 de produtos que fossem propostas. Então, tem uma proposta aqui que veio da área
2373 técnica do Ibama, que era colocarmos um Item F. Eu vou ditar aqui só para nós
2374 discutirmos aí. Depois do... Antes desse aí. Depois do E. Identificação do Produto. E
2375 aí o F seria assim... Só para nós discutirmos. Para Produtos Biológicos... Para
2376 Produtos Biológicos, apresentar classificação taxonômica de cada micro-organismo;
2377 origem do micro-organismo; informações sobre o seu ciclo biológico, incluindo
2378 estágios de crescimento e reprodução; capacidade de formação de esporos;
2379 metabolismo e produção de enzimas tóxicas. Depois viria um novo Item G que seria:
2380 Para processos físicos apresentar plano operacional contendo modo e frequência de

2381 aplicação; descrição dos efeitos esperados; possíveis impactos no corpo hídrico; e as
2382 implicações sobre os usos múltiplos. Depois viria, então, o Comportamento Ambiental
2383 Espero do Produto. E é isso aí. Na verdade, os químicos estão contemplados. Eu
2384 entendi isso. Estão no E e F. Não é isso, Daniel? Pois é, aí nós caímos numa outra
2385 questão, que é essa história. Quer dizer, de onde vem essa informação. A ideia de
2386 colocar aqui. De certa forma, nós já pedimos que o cara tenha o registro. Ele tem que
2387 apresentar a cópia do registro. O problema que nós temos aí é assim: nós temos
2388 tipologias diferentes de produtos. Vamos pensar no caso de um agrotóxico. No caso
2389 do agrotóxico, isso que o Ivo falou é complicado. Quer dizer, o cara que detém estas
2390 informações. Quem analisou o registro, no caso, nós, e o registrante do produto. O
2391 usuário do produto não tem essa informação. Então o consultor que vai lá pedir, ele
2392 não tem acesso a essa informação. No caso de remediadores, do jeito que estamos
2393 indo, provavelmente quem vai pedir o registro vai ser o usuário. Então, ele teria essas
2394 informações, nesse outro caso. A ideia seria... Eu acho que teria que conter isso aí, e
2395 nós em algum lugar dizer quem dá o quê.

2396

2397

2398 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Ou nós colocaríamos na página do Ibama,
2399 um resumo do registro, tipo uma monografia da Anvisa, com essas informações
2400 mínimas ou máximas, ou depende, também se vamos ter condições de fazer isso, e
2401 quando, ou alguém vai ter que solicitar essa informação para nós, ou para o próprio
2402 fabricante do produto. O registrante ou o fabricante.

2403

2404

2405 **O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – O consultor não pode solicitar isso para o
2406 fabricante? Porque uma parte dessas informações, até no que caso de agrotóxicos é
2407 domínio quase que público. É fácil conseguir essas informações. Eu acho que não
2408 tem... Isso que nós tínhamos até discutindo em outra reunião, isso não estava... Não
2409 era problema, porque assim, se tem o consultor e tem o fabricante, o consultor fala
2410 com o fabricante: “Olha, eu vou fazer um processo, e vou usar o seu produto, e
2411 preciso de tais informações para fazer um requerimento”. Se o cara tem interesse em
2412 fornecer o produto ele vai fornecer, se não, não tem, ele vai falar: “então não vou te
2413 fornecer”.

2414

2415

2416 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Exceto aquelas informações que são
2417 sigilosas.

2418

2419

2420 **O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – Mas aqui acho que não está pedindo nada
2421 sigiloso, porque têm em algumas coisas que...

2422

2423

2424 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – A ideia, isso que o Ivo
2425 colocou, assim, a ideia do Ibama sempre foi disponibilizar essas informações
2426 publicamente, mas hoje nós não temos isso. Eu acho que o ideal talvez seja nós

2427mantermos isso assim como está, e vai ter sempre o recurso. Quer dizer, o consultor
2428pode chegar no órgão ambiental e dizer: “não consegui essa informação aqui”. Ele
2429pode diretamente, não obtendo do registrante buscar junto a nós, ao Ibama, ou pode
2430solicitar que o órgão solicite ao Ibama, a informação existe e vai estar em algum lugar.
2431Então não precisamos entrar nesse mérito, deixa a informação aí e deixa o consultor
2432correr atrás.

2433

2434

2435**O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Também tem outra coisa, muitos Estados
2436requerem essas informações do registrante também, para poder ser usado no Estado.
2437Então, o órgão ambiental também pode dispor dessa informação também.

2438

2439

2440**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** – O objetivo no final das contas
2441também sempre foi, nós termos um banco de dados disponível para utilização de
2442usuários, ou de requerente, não o registrante. O registrante vai lá, faz o seus estudos,
2443e têm estudos que são feitos inclusive no exterior, trazidos para cá, e etc., e
2444nacionalizados. Então, o objetivo é no final é você ter um banco de dados aonde o
2445requerente vai lá e opte. “Eu tenho produto X, Y, Z, desse daí eu posso pegar esse
2446aqui e utilizar”. Esse era o objetivo inicial também dessa Resolução. Só não está por
2447conta dos poucos registros.

2448

2449

2450**O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – Até a divulgação dos dados, eu acho. Eu
2451acho que vai ficar até mais fácil na tomada de decisão de quais produtos o consultor
2452ou o requerente disponível para trabalhar.

2453

2454

2455**O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Já tem sites que têm uma lista dos
2456produtos, dos fabricantes.

2457

2458

2459**A SRª. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – O que eu acho é assim, se o
2460produto já tem registros essas informações de alguma forma estão disponível, difícil
2461ter uma coisa que vai ser secreta ou que só o produtor guardou para ele mesmo.
2462Normalmente esses produtos, são identificados quais são os produtos ativos, são
2463feitos ensaios ecotoxicológicos. Esses dados estão na literatura, eventualmente vai ter
2464um produto novo que não têm esses dados, mas ele não vai ter registro. Não vejo
2465problema disso aqui, o consultor ou quem vai usar tem que saber o que ele está
2466usando lá.

2467

2468

2469**O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Eu tenho comentário nos
2470processos físicos, para mim está faltando aí... Aí está falando em impacto sobre os
2471corpos hídricos, mas também teria que ter alguma coisa sobre a avaliação de
2472destinação de resíduos sólidos.

2473

2474

2475 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu estou tentando
2476 lembrar aqui, acho que tinha. No plano da aplicação, na alínea H. Então, nós ficamos
2477 com o F, G... Estou meio perdido.

2478

2479

2480 **A SR^a. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – Nessa discussão que nós tivemos
2481 anteriormente sobre separar ou não, se nós vamos ter exigências ou pedidos
2482 específicos para processos físicos de produtos químicos ou biológicos, na verdade
2483 quando nós entramos no item D aqui desse artigo, nós já estamos pedindo registro de
2484 produtos, mas eventualmente não vai ser necessário em todos os casos. Então, mais
2485 para cima é que teria que separar, no caso do uso de produtos... Então, voltamos
2486 àquela discussão, vamos separar em blocos para cada tipo de intervenção, ou vamos
2487 especificar para que tipo de intervenção é necessária a apresentação dessa
2488 documentação?

2489

2490

2491 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Estou me inclinando
2492 para ir no bloco, mas nós podemos colocar apresentação da cópia do certificado de
2493 registro quando couber. Porque assim, hoje essa coisa também é dinâmica, quer
2494 dizer, quando fizemos a Resolução, estava vendo aqui, quando fizemos essa
2495 proposta, nós colocamos aqui certificado de registro para usem ambiente hídricos do
2496 rótulo e bula do produto ou do agente de processo físico. Isso já caiu com a 469. Pode
2497 voltar amanhã com uma outra. Não sei. Eu acho que talvez seja melhor colocar
2498 quando couber. Em alguns remediadores não. Agente do processo físico não mais
2499 passível de registro. Talvez pudesse tirar o agente de processo físico daqui. Eu acho
2500 que esse nós podemos tirar, porque esse de fato não vai ter registro. Picareta, rede,
2501 lâmpada de ultravioleta, apresentação de cópia do certificado de registro para uso em
2502 ambientes hídricos do rótulo e bula do produto químico ou biológico, regulamentados
2503 por legislação que estabeleça, eu não sei se esse que estabeleça a obrigatoriedade já
2504 não está dando o quando couber aqui. Não está? Eu acho que ele já está dando o
2505 quando couber aqui porque regulamentados por legislação que estabeleça a
2506 obrigatoriedade, se não tem legislação estabelecendo a obrigatoriedade ele está
2507 automaticamente... Processo físico. Aí no processo físico já sairia daqui, eu estou
2508 propondo tirar ele daí agora. Então seria, apresentação da cópia do certificado de
2509 registro para uso em ambientes hídricos, de rótulo e bula do produto químico ou
2510 biológico regulamentados por legislação que estabeleça...

2511

2512

2513 **O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – Eu acho que isso nós discutimos quando
2514 falávamos da parte do registro, por isso que ficou dessa forma, Márcio.

2515

2516

2517 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Vocês estão vendo
2518 problema? Eu não estou vendo problema.

2519

2520

2521 **O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – Por isso que eu acho que não precisava do
2522 quando couber, já estava... Como era obrigatório o registro, nós discutimos isso
2523 naquela reunião, nós discutimos que tinha que registrar. Então, você não vai usar
2524 produto que não tem registro, por isso que ficou dessa forma a redação. Eu acho que
2525 é isso mesmo.

2526

2527

2528 **A SRª. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – Desculpa. Só colocando pelo em
2529 ovo. A questão não é essa, a questão é que eventualmente eu vou ter um projeto,
2530 onde eu não tenho uso de produto nenhum. É um processo físico apenas. Então, não
2531 cabe. Só para deixar claro que obviamente se eu não tenho produto nenhum não
2532 cabe apresentação e produto, de registro ou o quer que seja, vai ter casos. Eu acho
2533 que tirando aqui processo físico já resolve em parte. Eu acho que o bom senso disse
2534 que sim, a minha pergunta é só se o bom senso é o suficiente?

2535

2536

2537 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Normalmente nesse
2538 País não é. *(Risos!)*.

2539

2540

2541 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível)*.

2542

2543

2544 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** – Citando o seguinte, não é o
2545 requerente que tem o certificado, ele vai ter que arrumar cópia junto com o Ibama. É
2546 isso?

2547

2548

2549 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – A cópia de certificado
2550 de registro não é pública.

2551

2552

2553 **O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – O número não vai estar no rótulo ou na
2554 bula? Eu acho que já resolve aí.

2555

2556

2557 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Então, coloca só
2558 apresentação do registro. Do número do registro. É sempre o número? É número ou
2559 código? É número. Então apresentação do número do registro para uso em ambientes
2560 hídricos.

2561

2562

2563 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível)*.

2564

2565

2566 **A SR^a. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – Aí uma dúvida minha, quando
2567 discutimos em São Paulo alguns usos de produtos, no caso eram os registrantes nos
2568 apresentaram certificados, onde tinha inclusive modo de uso, restrições. Tudo isso.
2569 Então, por isso que o órgão ambiental vai ter que pelo menos acesso a isso de
2570 alguma forma, se não vai ser apresentado o órgão ambiental vai ter que receber isso.

2571

2572

2573 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Mas no rótulo e bula
2574 estão essas restrições de uso.

2575

2576

2577 **A SR^a. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – Todas que estão no mesmo
2578 certificado?

2579

2580

2581 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Todas. O que a Marta
2582 está colocando é outra coisa, Ivo, ela tem dúvida se só com essa informação que está
2583 aqui, isso é importante que ela está colocando, se ela teria todas as informações
2584 necessárias para ter acesso às restrições de uso, recomendações de uso oriundas do
2585 registro.

2586

2587

2588 **A SR^a. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – Vou dar um exemplo. Um produto
2589 que foi apresentado com o número de registro do Ibama, tem o número de registro e
2590 tudo, etc., e tal, só que a especificação era para uso interno e eles queriam usar em
2591 recursos hídricos cobertos. Para uso em ductos, para remover encrusters, etc. e
2592 tal, era para uso dentro dos empreendimentos, e o uso requerido era externo. Então,
2593 se eu não olho o registro de quais são as limitações, qual é inclusive a dose,
2594 discussão depois de dose utilizada e qual é a toxicidade da dose, tudo isso nós
2595 tiramos do registro. Se tudo que está no registro está na bula, para mim está bom.
2596 Agora, se não está, aí de alguma forma essa informação tem que chegar ao órgão
2597 ambiental.

2598

2599

2600 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Está no rótulo e bula,
2601 às vezes no rótulo, às vezes na bula e tem casos que não tem bula, só tem rótulo.
2602 Mas dúvidas, assim, em casos de dúvida sempre cabe a consulta. É como eu falei,
2603 nós temos a intenção de tornar essas informações acessíveis a todos e facilmente
2604 consultáveis, hoje elas não estão, mas nada impede que levante o telefone e...

2605

2606

2607 **A SR^a. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – Composição, tudo isso? Tudo está
2608 na bula, qual é a proporção de composição. Tudo. E o tipo de uso, a aplicação, a
2609 dose, etc. e tal. Se tudo que está no certificado está na bula, tudo bem. Se não...

2610

2611

2612(*Intervenções fora do microfone. Inaudível*).

2613

2614

2615 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Mas no caso da
2616 toxicidade para organismo aquático, ela de fato não está discriminada, nem no rótulo,
2617 nem no certificado de registro. Essa informação ela está conosco, nos estudos que
2618 representou, ou está com o registrante.

2619

2620

2621 **SR^a. DANIELA NOGUEIRA BORGES (Ibama)** – Você entendeu o que eu estou
2622 querendo dizer? É porque o certificado de registro é mais enxugado que o rótulo e
2623 que a bula. E esses dados que elas vão apresentar aqui, em muitos casos não está
2624 nem no certificado.

2625

2626

2627 **SR^a. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – Eu entendi, mas a minha pergunta
2628 é outra. A minha pergunta é se tudo que está no certificado de registro está na bula,
2629 Se a resposta é sim para mim está resolvido, porque hora quando nós analisamos,
2630 não foi um caso, alguns casos com relação a isso, o dado base que nós utilizamos,
2631 mesmo porque esses produtos ninguém apresentou para nós bula; na verdade,
2632 apresentou certificado de registro, falava de dose, a partir da dose, eu consigo ver
2633 toxicidade para organismo aquático, falava qual era o tipo de uso, falava os
2634 ingredientes ativos em proporção, falava restrições de uso. Então, todas essas
2635 informações estavam lá. O que eu estou dizendo, nós usamos isso. Se todas essas
2636 informações estão no outro, eu não tenho problemas, só estou perguntando, estão, se
2637 estão me falando estão, tudo que está num está no outro. Então, para mim está bom.

2638

2639

2640 **SR^a. DANIELA NOGUEIRA BORGES (Ibama)** – Só queria te dizer também que
2641 muitas informações ele vai apresentar diretamente, que o técnico vai poder usar as
2642 informações que ele apresentou diretamente, ele não vai precisar olhar em um
2643 desses... Ou no certificado, ou no registro. Por exemplo, na letra E, independente dele
2644 apresentar rótulo ou certificado está lá características físico-químicas, toxicidade para
2645 organismos aquáticos, ele tem que apresentar a composição qualiquantitativa,
2646 independente de rótulo ou bula, ou certificado, ele vai apresentar, alguns dados ele já
2647 vai ter que apresentar.

2648

2649

2650 **SR^a. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – Só lembrando que é diferente de
2651 uma informação oficial que está lá na bula, é diferente. Porque o certificado eu sei que
2652 nós já víamos vários, a bula em si nunca vi, na verdade, nunca nem vi dos produtos
2653 que entram lá para consulta.

2654

2655

2656 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – No caso nosso, nós
2657 abolimos a bula agora dos remediadores.

2658

2659

2660 **A SR^a. DANIELA NOGUEIRA BORGES (Ibama)** – Hoje a tarde mesmo, se for
2661 necessário, eu trago, certificado de remediadores, não pode isso para o agrotóxico, o
2662 de remediadores é mais enxugado do que o que lá. Nós trazemos para comprovar
2663 isso, o que tem no rótulo tem no certificado. Mas eu trago e nós vemos isso direitinho.

2664

2665

2666 **O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – No caso de agrotóxico, por exemplo,
2667 toxicidade, se você tem um número que é ADL 50, se é L 50, não vai ter. Pode ter
2668 uma frase de advertência: muito tóxico para organismos aquáticos. Eu não sei se isso
2669 é suficiente para uma avaliação, ou pouco tóxico para organismos aquáticos. Agora,
2670 se quiser saber se é L50, não vai ter nem na bula e nem no certificado de registro.

2671

2672

2673 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Mas nós estamos
2674 pedindo para ele apresentar, se ele disser não tenho acesso a essa informação, na
2675 verdade ele teria acesso, porque ele pode até ele mesmo requerer ao Ibama e o
2676 Ibama fornecer para ele. Não tem nenhum problema. Essa é uma discussão que
2677 estamos tendo lá agora com essa questão também, tem umas empresas brigando
2678 conosco porque nós estamos dando essa informação. Eles acham que é sigilo
2679 industrial. Isso não é, mas está em discussão.

2680

2681

2682 **A SR^a. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – Pode parecer preciosismo, mas os
2683 casos que nós vimos, todas essas informações foram depois... Essas informações
2684 adicionais foram pedidas, de toxicidade de organismos etc., e tal, e tudo foi, na
2685 verdade, comparado ao que estava declarado lá no certificado dele. Ele está dizendo
2686 que a dose é eficiente para aplicar durante 4 horas na concentração de 0,1
2687 miligramas, e tal, e o teste que ele fez é para 0,01. Você fala muito obrigada, que
2688 exposição de tempo mais curto, não interessa. Na hora que eu vou fazer uma
2689 avaliação de risco do uso de produto, eu preciso dessas informações básicas, depois
2690 essas complementações naturalmente vão ser pedidas conforme está aqui. A questão
2691 é que se o que vamos receber oficialmente para que aquele produto está registrado, e
2692 qual é o tipo de uso que está previsto. Se vem isso tudo, está de bom tamanho.

2693

2694

2695 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Isso vem. Agora, a ideia
2696 é... A situação é assim, o que estamos querendo com essa Resolução é uma coisa, já
2697 falei aqui, é uma coisa similar ao que já existe na indústria médica, no caso aqui o
2698 médico é o órgão ambiental estadual agora, e a farmácia somos nós lá. Então, nós
2699 estamos lá estabelecendo as condições de uso do produto, dando o rótulo de bula, vai
2700 ter ela a faixa de aplicação, as de recomendações de uso e etc., e o médico vai
2701 analisar para aquele paciente dele lá, que não é qualquer um, quando fazemos o

2702registro, o problema o que era? Quando fazemos o registro você está falando isso
2703genericamente, você não tem paciente. E aí ficava essa ideia de que uma vez tendo
2704registro pode usar o produto. O produto está autorizado para uso em ambiente hídrico,
2705eu vou lá e uso. Espera um pouquinho, ele está autorizado que ambiente hídrico, que
2706ambiente hídrico é esse que você está usando? Está autorizado para adulto, mas tem
2707um adulto que tem uma deficiência hepática, você não vai dar para o cara. É essa
2708minúcia que estamos querendo chegar agora. É fundamental que o rótulo e bula
2709tenham essas informações, terão que ter. Eu acho que isso vai nos instigar a fazer
2710logo no nosso sistema de informação públicas dessas coisas. É essa coisa que eu
2711estou brincando, quer dizer, eu acho que temos que fazer Resolução para provocar
2712todo mundo, provocar os consultores, os órgãos ambientais, órgãos de governo para
2713melhorar. Então, tem que ter esse elemento de provocação, e aí se vocês ficarem nos
2714ligando o tempo todo nos pedindo essa informação, aí mesmo é que sai nosso banco
2715de dados e sai na página. Vão ficar loucos de responder telefone e vão dizer: “vamos
2716colocar esse troço na página de uma vez que eu não aguento mais”. Infelizmente é
2717assim que funciona mesmo, temos que... Vamos adiante então, ficamos com E, F, G,
2718pode alterar as letras, está tudo aprovado, foi uma maravilha isso aqui, eu acho que
2719até que não vamos fazer almoço hoje porque o negócio está rendendo.

2720

2721

2722**A SR^a. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – Da parte de organismos
2723biológicos, eu pretendo dá uma olhada ainda na proposta de vocês. Batendo o
2724martelo não, mesmo porque as nossas exigências são muito mais do que essas aí
2725para usos de produtos biotecnológicos, nós temos uma norma técnica específica para
2726isso. Eu preciso ainda dar uma cruzada só para ver se está...

2727

2728

2729**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Vejam bem, de novo, a
2730ideia aqui são os critérios mínimos, se vocês entenderem, se a Cetesb que tem mais
2731experiência nisso, principalmente com produto biológico, entender que precisa exigir
2732mais, nós colocamos mais aqui, não tem problema nenhum. Pode ser mais restritivo
2733embora o lá no Rio Grande do Sul recentemente tivemos um parecer jurídico.
2734Lembram disso? O Rio Grande do Sul proibiu um produto agrotóxico que é registrado
2735no Brasil, baseado numa lei estadual, que é mais restritiva. E o juiz entendeu que o
2736Estado não pode ser mais restritivo que a União. Eu já estou acostumado, todo dia
2737que eu acordo tem uma surpresa. Não saberia dizer qual é a percentagem. Você está
2738falando de outro percentual, ainda bem. Fico mais tranquilo. Bom gente, vamos lá, O2
2739então. O plano de aplicação dos produtos, do agente do processo de controle
2740contemplando entre outros. Então ficou: a) delimitação espacial das regiões críticas a
2741serem consideradas em tratamento, em plantas georeferenciadas em escala
2742compatível; dados meteorológicos, climatológicos, hidrodinâmicos relevantes para o
2743plano de aplicação. Modo de uso, dose, forma local, época e frequência de aplicação
2744dos produtos e dos agentes do processo a serem utilizados. A ideia aqui é o médico,
2745quer dizer, aquilo que está lá como recomendação ele agora vai dar aplicação
2746específica. Cronograma do plano de aplicação detalhado pelo menos as etapas de
2747planejamento, execução, avaliação e monitoramento, detalhando, o cronograma de

2748plano de aplicação detalhando pelo menos. Identificação dos componentes bióticos e
2749abióticos sensíveis ao procedimento proposto e medidas mitigadoras. F) delimitação
2750da extensão da área de influencia do tratamento proposta, pluma, nas três dimensões
2751espaciais durante o período de execução do plano. Restrições ao uso das águas e
2752demais medidas de segurança, períodos de carência... Não teria que colocar os
2753intervalos? Está ali Medidas de Segurança. Considerando os seus usos múltiplos,
2754efetivos, ou previstos na área de influência no plano de aplicação. Plano de
2755gerenciamento dos resíduos sólidos gerados. E o plano deverá prever medidas de
2756contingência e emergência para os efeitos indesejáveis de aplicação do produto ou do
2757agente do processo de controle. Está faltando o J, eu acho que tiramos. Está
2758diferente. Desculpa. Eu estou com a versão aqui. Espera aí. Nós estamos no inciso II
2759item I: o plano deverá prever medidas de contingência e emergência para os
2760indesejáveis da aplicação do produto. De fato está diferente, é que aí tinham, é que eu
2761já incorporei o parêntese. Ali estava dizendo o plano de emergência e contingencia
2762deverá ser contemplado também nos casos de processos físicos e produtos
2763biológicos. Então, desculpa, já é uma sugestão de incorporação disso. Então, ficaria
2764assim: O plano deverá prever medidas de contingência e emergência para os efeitos
2765indesejáveis de aplicação do produto, ou do agente de processo de controle. E aí
2766tiraria o parêntese. Era a sugestão. Eu li na corrida. E o J ali.

2767

2768

2769**O SR. IVO HENRIQUE MUNIZ (Ibama)** – Márcio, é só controle? Porque não vai ter
2770remediador também?

2771

2772

2773**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Está certo, Ivo. Deixa
2774só... Isso é tudo culpa da Daniela depois cobra dela. Vamos tirar de controle, do
2775agente do processo. Eu acho que esses itens nós estamos passando meio corridos,
2776mas é assim, salientando ao que a Marta já chamou a atenção, esses itens são os
2777itens que merecem nós nos debruçarmos mais sobre eles, e pelo menos até amanhã
2778trazer eventuais propostas de alteração. Lembrando que nós ainda temos instância da
2779Câmara Técnica para... Eu de fato pretendo encerrar essa Resolução amanhã. Estou
2780achando que é viável, eu acho que nós conseguimos, vamos tentar fazer um esforço
2781aqui. Estou bem otimista que vamos conseguir.

2782

2783

2784**O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Tem uma preocupação aí
2785que é uma mistura de preocupação com posicionamento aí, quando nós falamos em
2786processo químico... Bom, nós temos um agente que vai promover a morte de uma
2787vegetação, principalmente, um organismo que está lá. E o que nós achamos é o
2788seguinte, que se nós formos deixar essa verificação lá dentro, vai gerar uma carga, de
2789DBO em composição que vai acelerar o processo de formação, de aumento da
2790trofização e poder gerar mais problemas, inclusive cianofíceas e outros bichos lá.
2791Então, em princípio nós seríamos pelo posicionamento de sempre ter a retirada dessa
2792massa. Agora, se nós não formos assumir esse posicionamento, nós teríamos que no
2793mínimo avaliar o impacto disso também, e talvez tenham locais que esse impacto seja

2794ão pequeno que não vale a pena você retirar, mas em princípio nós achamos que
2795precisaria ter esse posicionamento. Então, queria colocar essa questão para ver como
2796você acham que ficaria melhor redação disso.

2797

2798

2799**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** – Onde nós usamos a definição de
2800remediação? Porque a remediação é exatamente isso, a remoção da massa dos
2801contaminantes. Nós estamos usando para fins dessa Resolução. Nós definimos aqui.

2802

2803

2804**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Gente essa
2805preocupação do Paulo ela está indiretamente contemplada, eu acho que talvez nós
2806devamos contemplar diretamente. Ela está indiretamente contemplada aqui quando
2807falamos na questão do plano de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, porque
2808isso não deixa de ser um resíduo sólido gerado. E o plano deverá prever medidas de
2809contingência e emergência para os efeitos indesejáveis de aplicação do produto ou do
2810agente de processo. Talvez seja o caso de deixarmos mais explícito ainda, não vejo
2811problema nisso. Nós podemos até dizer que de maneira... Ou nós colocamos que
2812deve fazer um estudo, no caso de não prever a remoção da massa, porque nós
2813estamos falando aqui de macrófita, mas eu diria macrófita é o que menos, embora
2814tenha esses efeitos complicados, é o que menos me preocupa porque esse é um
2815efeito que todo mundo domina, todo mundo está antenado com isso, todo mundo
2816sabe o que problema de macrófita é o que fazer com ela depois. Seja matando, seja
2817retirando, você pode dizer, vou fazer uma retirada física, mas você gerou um
2818problema danado, você está com um resíduo sólido perigoso, dependendo do nível de
2819contaminação do recurso hídrico, a massa de macrófita retirada fisicamente às vezes
2820está cheio de metal, e a pessoa vai fazer o quê com aquilo? Vai dar para o boi comer?
2821Não vai adiantar. O problema maior é... Macrófita é uma coisa que todo mundo já tem
2822essa... Por força até do uso histórico como tratamento de efluente, todo mundo já tem
2823esse negócio de cabeça, em outras coisas talvez não tenhamos. Então, talvez seja
2824interessante colocar isso como uma recomendação de que o plano, talvez aqui no
2825Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ampliar um pouco esse item, porque
2826ele está muito sucinto aqui, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nós
2827podemos colocar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos gerados prevendo
2828preferencialmente a remoção dos resíduos ou dos sólidos gerados após processo,
2829preferencialmente, ou alguma coisa desse tipo.

2830

2831

2832**A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** – Você tocou nesse e se para gerenciamento
2833de resíduos ele já não está totalmente contemplado na lei de resíduos sólidos?

2834

2835

2836**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – nesse caso eu acho
2837que não.

2838

2839

2840 **A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** – Eu acho que deveria dar uma olhada para
2841 não ficar conflitante.

2842

2843

2844 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** – É só definir qual é o resíduo sólido
2845 que eu acho que é o problema aqui.

2846

2847

2848 **A SR^a. ANDREA FIGUEIREDO (MMA)** – Porque aí vai ficar conflitante.

2849

2850

2851 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** – Está lá totalmente descrito o que
2852 tem que ter e tal. É só definir qual é o resíduo.

2853

2854

2855 **O SR. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA (ANA)** – Quando alguém usa um
2856 produto químico geralmente ele faz para evitar que tenha o custo da remoção
2857 mecânica. A ideia é essa. Quer dizer, eu acho que se nós obrigaríamos, colocarmos
2858 uma cláusula taxativa dizendo é obrigatória a remoção mecânica de resíduos sólidos
2859 gerados, eu entendo que nós vamos estar evitando 99% da aplicação da aplicação de
2860 produtos porque ele vai ter dois custos, vai ter o custo do produto, e o custo da
2861 remoção.

2862

2863

2864 **A SR^a. PAULA PETRACCO (IFB)** - *Eu concordo totalmente com o Paulo, eu acho*
2865 *que é o maior problema que temos discutindo nessa Resolução, nas anteriores há 3*
2866 *anos atrás, e eu acho que não tem como fugir disso, e pensar nisso, nós vamos lá,*
2867 *jogamos e devolvemos metal pesado na água.*

2868

2869

2870 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** – Sinceramente nesse caso, está
2871 contemplado na Lei, o Plano de Gerenciamento tem 11 itens que você tem que
2872 cumprir, mas não vai... Não está conflitante com a lei.

2873

2874

2875 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu acho que é
2876 tranquilo, nós colocamos isso aí, eu acho que nós podemos colocar Plano de
2877 Gerenciamento de...

2878

2879

2880 **A SR^a. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – Eu estou pensando, eu acho que a
2881 colocação do Paulo é super pertinente, quando eu estou falando de avaliação de
2882 recurso hídrico eu tenho uma biomassa lá que eu joga um agrotóxico um Herbicida,
2883 isso vai para o fundo, têm outras consequências. Pensar se isso está ou não
2884 contemplado, mas eu fico pensando, por exemplo, se formos pensar em controle de
2885 espécies exóticas. Então eu vou combater o mexilhão dourado, vai que alguém

2886autoriza o uso de um agrotóxico para combater mexilhão dourado que pessoalmente
2887eu não acho que é a solução.

2888

2889

2890**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Aliás é a única coisa
2891que estão usando para combater mexilhão dourado é agrotóxico, às vezes sem
2892registro, aliás todos sem registro.

2893

2894

2895**A SRª. MARTA CONDE LAMPARELLI (Cetesb)** – Aí como exigimos que retire o
2896material? Não tem, não é? Não vejo como a retirada do material seja... Então tem que
2897tomar um pouco de cuidado para ver o que estamos pedindo. Eu acho que é uma
2898preocupação pertinente. De alguma forma nós deveríamos apontar, mas eu acho que
2899nem todos os casos justificam a remoção da biomassa.

2900

2901

2902**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – O que eu queria propor
2903é justamente assim, prever alguma coisa do tipo assim, prevendo preferencialmente a
2904retirada dos resíduos e tal, e justificando em casos de... É essa a ideia.

2905

2906

2907**O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – Se o não for ter um paralelo desse, como a
2908Marta disse, de alguma cláusula que limite essa ideia de fechar a remoção, esquece
2909qualquer controle químico, porque ninguém vai fazer porque o pessoal vai ser
2910obrigado a fazer a remoção mecânica. São dois processos, é um segmento que nasce
2911morto, a Resolução nesse ponto não tem força nenhuma. Porque não vai ser feita.
2912Ninguém vai aplicar nada para remover...

2913

2914

2915**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Vocês estão falando só
2916de macrófita e mexilhão, tem coisa muito pior aí. A questão de óleo, à vezes você tem
2917situações, tem coisas que você faz precipitado, vai para o sedimento, e aí? Vai retirar
2918também? Não vai? Se não retirar qual é a consequência que tem? Então, essas
2919coisas são práticas correntes no País, não adianta nós ficarmos aqui fazendo de conta
2920que não existe. Nós temos que colocar, eu acho que se colocarmos dessa forma eu
2921acho que fica coberta essa preocupação. Quer dizer, a ideia o tempo todo dessa
2922Resolução é: nós temos que dar instrumentos para fazer controle ambiental, não
2923adianta nós dizermos é proibido, você diz é proibido e amanhã o cara está usando.
2924Então, nós temos que dizer: é desde que... Pode desde que se atente para isso e
2925isso. Porque senão não adianta, nós vamos ficar aqui dizendo você vai controlar
2926macrófita sem usar produto químico, também tem situações em que isso é impossível.
2927Nós sabemos disso, não é? O mexilhão a mesma coisa, não adianta ficar dizendo:
2928olha, não tem um produto registrado para usar mexilhão, eu tenho lá na minha mesa 4
2929ou 5 processos de gente que está usando. E pronto. E aí o cara vem para você, o
2930setor elétrico vem aqui, vocês estão lembrados, tem alguém do setor elétrico aqui
2931hoje? Todo mundo quieto. Se estão, estão quietos. Quando eles vieram eu provoquei,

2932mas é só macrófita? Cadê o mexilhão? Não apareceu nenhum caso, vocês viram
2933algum caso de mexilhão? Nenhum. Não, existe, não é o problema. Agora, quando
2934você pega o cara usando o processo e diz não pode. A primeira coisa que ele diz é eu
2935paro de operar, vai falta luz em toda a Região Sul. Aí você diz: mas então por que
2936mão levou lá? Eu falei isso para um cara essa semana, por que não levou lá no
2937grupo? Aí o cara fica quieto. Então, esse é o País do faz de conta, eu já cansei dessa
2938brincadeira e vamos colocar os problemas aqui e vamos encarar os problemas com as
2939limitações que nós temos. Nós temos que ser pragmáticos, os americanos não têm
2940essa brincadeira que nós temos aqui, eles vão lá, se tiver que usar ele usa, vai morrer
2941criancinha, via morrer velho, mas não vai morrer criancinha. A lógica deles é assim,
2942vai ter que morrer, alguém vai ter que morrer. Então, eu vou escolher, vai morrer
2943velho. Aí ele justifica, eu autorizei usar o produto, é cancerígeno, mas só vai morrer
2944velho, é melhor do que morrer criança de doença infecciosa. E pronto. E aí efluentes
2945cloram o efluente e justificam dessa forma e nós ficamos aqui, é proibido clorar porque
2946forma produto cancerígeno, as crianças morrem de diarreia e não adianta nada.
2947Então, eu acho que chega dessa brincadeira. Nós temos que ir para o... (*Risos!*). O
2948problema é que são os velhos que fazem as leis.

2949

2950

2951**O SR. JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO FERREIRA (CRQ 4º Região/SP)** – Márcio, eu
2952acho que tem uma sugestão, em vez de colocar prevendo preferencialmente a
2953retirada, justificando a não retirada. Alguma coisa nesse sentido.

2954

2955

2956**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Isso. Melhor.
2957Justificando...

2958

2959

2960**O SR. JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO FERREIRA (CRQ 4º Região/SP)** – A não
2961retirada dos mesmos.

2962

2963

2964(*Intervenções fora do microfone. Inaudível*)

2965

2966

2967**O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – Dependendo como vai ser a intervenção o
2968cara também não ter uma aplicação em área total, tem plano do manejo, porque às
2969vezes nós ficamos imaginando que vai ter uma aplicação global, não é assim que as
2970coisas funcionam. Não é assim. E eu acho que as coisas devem encaminhar dessa
2971forma. Falando nos Estados Unidos eu vi umas aplicações lá, eles têm todo um
2972procedimento que está num plano muito parecido com o que estamos propondo aqui
2973de tipo de produto em função da dinâmica do produto, do ambiente, aplica tanto de
2974área, depois espera, aplica outra área para não ter intervenção em uso múltiplo.
2975Então, é óbvio que também temos que ter um pouco de esperança e de bom senso na
2976operação do sistema, senão nós achamos que vai aplicar de uma foram global, e eu
2977acho que não é por aí o caminho.

2978

2979

2980 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – É justamente para
2981 evitar isso, porque hoje como não há controle sobre isso, a tendência é você não
2982 distinguir a aplicação racional da aplicação desesperada, digamos assim, que aí o
2983 cara está lá, está perdendo recurso, ele usa de qualquer, isso vale para agrotóxico em
2984 ambiente agrícola e vale em ambiente hídrico. Nós estamos falando aqui de ambiente
2985 hídrico, mas se nós pensarmos, por exemplo, unidade conservação e espécie
2986 invasora, é a mesma história.

2987

2988

2989 **SR. CLAUDINEI DA CRUZ (Unifeb)** – Só aproveitando a história do mexilhão
2990 dourado, já estão tentando redes com lenta liberação de cobre para evitar o
2991 encrustamento, já têm alguns trabalhos sendo feitos, não oficiais, que o pessoal está
2992 usando umas redes, lenta a liberação de cobre no ambiente na evitar encrustação. É
2993 uma novidade aí da região de Santa Fé do Sul de São Paulo

2994

2995

2996 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Vamos ver os que os
2997 peixes acham disso. 13h10, vamos fazer intervalo do almoço, retornamos 1h30. Está
2998 ok? Obrigado.

2999

3000

3001 *(Intervalo para o almoço)*

3002

3003

3004 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu vou pedir a todos
3005 que se manifestem, então, através do microfone, se identificando. Eu nunca me
3006 identifico. Márcio Freitas, do Ibama. Não sei se já retornou também o nosso visual.
3007 Bom, gente, nós temos aí pelo menos três alternativas: uma é essa que o Paulo Breno
3008 mencionou, do requerente entrar nos três órgãos, apresentar o protocolo e ficar o
3009 órgão ambiental responsável por receber diretamente dos órgãos a manifestação. Eu
3010 gostei dessa proposta também, porque eu acho que ela atende os casos mais
3011 complicados e atende os casos mais simples assim, quer dizer, no caso mais simples,
3012 isso vai ser motivo de agilização... Nos casos de maior integração, essa agilização vai
3013 ser notória, nesse caso. E nos casos em que há mais distância entre os órgãos, isso
3014 está protocolado, está registrado, está documentado, tem processo. Então também
3015 facilita a cobrança. Do que estou falando é a proposta do Paulo Breno, que o
3016 recorrente requer aos três órgãos simultaneamente, entrega o protocolo ao órgão
3017 ambiental e cabe ao órgão ambiental... Eu estou traduzindo bem... Cabe ao órgão
3018 ambiental receber depois a autorização direta dos órgãos de recursos hídricos e de
3019 unidades de conservação e se pronunciar publicamente, emitir autorização. Essa é
3020 uma alternativa. A alternativa era nós... Aquela que eu falei aqui, que eu não gosto
3021 muito, mas é uma possibilidade, de simplesmente dizer que a autorização pelo órgão
3022 ambiental dependerá de parecer prévio favorável do órgão ambiental de recursos
3023 hídricos de unidades de conservação vaca quando couber e não dizer como. Deixar

3024isso no limbo. E aí depois cada órgão lá, cada Unidade da Federação teria que
3025regulamentar isso, porque não estaria regulamentado. Vai precisar baixar uma IN,
3026uma Portaria disciplinando como faria isso. Nós não disciplinaríamos aqui. É uma
3027alternativa.

3028

3029

3030**O SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – Márcio, porque não seguir o
3031mesmo modelo do Ibama, onde você, como o Ivo falou, entra no órgão afim, por
3032exemplo, se for um produto que é para fins não... Um agrotóxico para fins não
3033agrícolas, quem dá o parecer, quem vai dar o registro é o Ibama. Só que o Ibama,
3034com um número de protocolo Ibama, ele remete para outras áreas afins, o Ministério
3035da Saúde e da Agricultura, e aí você vai cobrar, você vai esperar a resposta de um
3036órgão só. Eu acho que isso fica muito difícil depois de você gerenciar. Você entra em
3037três lugares diferentes, com número de protocolos diferentes. Eu não sei. Eu acho
3038muito confuso.

3039

3040

3041**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Gente, essa sua
3042alternativa é a terceira, que é aquela que nós discutimos aqui, que é um pouco
3043diferente do que o Ivo falou. O que p Ivo falou é como é o agrotóxico. O agrotóxico é
3044regido por lei. Os três estão sujeitos à lei, ao prazo da lei e etc. Então tem um outro
3045peso. Não é alguém que está me pedindo uma coisa que não é da minha
3046competência. É minha competência, eu tenho que fazer. Tem uma equipe montada
3047para aquilo. O problema que nós enfrentamos é um pouco esse. Aquilo que é central
3048nesse caso aqui, que é central para o órgão ambiental é: eu tenho que emitir uma
3049autorização. Eu recebi um requerimento. Eu tenho que autorizar ou negar. Então eu
3050tenho um mandato lá. Quando fica em um caráter de consulta, aí isso é visto... Eu vou
3051falar de cadeira: isso é visto pelo outro órgão como sendo: ah, eu tenho que fazer isso
3052agora para eles. Estão me pedindo aqui para dar palpite em um negócio que é deles.
3053É mais ou menos assim que acontece. Isso acontece no licenciamento também, quer
3054dizer, bater no IPHAN lá uma solicitação do Ibama para se pronunciar sobre o
3055empreendimento que tem influência no patrimônio histórico é uma coisa terciária para
3056o IPHAN. Não é nem primária e nem secundária, enquanto que para o Ibama é
3057primária. Cair lá na FUNAI um pedido de se pronunciar sobre um negócio que vai
3058interferir... Eles estão lá com os problemas deles. Eles olham para aquilo e: isso é
3059problema do Ibama. Bota lá no final da mesa do processo. Quando eu tiver tempo, eu
3060olho. Esse é o problema que nós enfrentamos, na verdade, quer dizer, quando a
3061obrigação... Por isso que é um pouco diferente. A ideia que o Ivo trouxe é boa, mas
3062ela é diferente, porque no caso do agrotóxico, tem peso de lei. Os três têm uma
3063equipe lá para isso, montada. Eles são obrigados a dar e tem que dar e pronto.

3064

3065

3066**O SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – Márcio, esse caso não é muito
3067específico também?

3068

3069

3070 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Esse nosso? É. Ele é
3071 bem específico. Por isso que eu estou dizendo: nós temos as três alternativas. Eu não
3072 estou tirando. A sua alternativa é a terceira, que é aquela que nós estávamos
3073 discutindo, que era: entra só no órgão ambiental, que é essa que a Marta está
3074 resistindo. Entra no órgão ambiental... Eu vou agora traduzir aqui os nossos ânimos. A
3075 terceira é ótima para o consultor e péssima para o órgão ambiental e mais ou menos
3076 para os outros órgãos. A segunda, que é aquela que nós não explicitamos aqui, nós
3077 contornamos o problema. Nós jogamos o problema para o estado resolver em uma
3078 outra instância que não é na Resolução do Conama. Pode ser uma saída. E a
3079 primeira, como o próprio Paulo falou quando apresentou, na verdade nós dividimos
3080 um pouco a responsabilidade, quer dizer, o requerente entra nos três, mas quem vai
3081 cobrar deles a saída é o órgão ambiental. Então nós dividimos um pouco as mazelas
3082 entre o consultor e o órgão ambiental. Na prática, é isso. Se nós fôssemos fazer uma
3083 matriz aqui de pesos e medidas aqui, as três propostas, se é que não tem outras aí,
3084 mas essas três que estão à mesa têm essas características. A primeira, o ônus é do
3085 consultor... Aliás, na primeira, o ônus é dividido entre o consultor e o órgão ambiental.
3086 Na segunda, o ônus é... Na segunda nós não tocamos no problema. Jogamos o
3087 problema, saímos pela tangente, digo que o problema não é meu. Quem pariu
3088 Mateus, que o embale. Joga isso para regulamentação estadual. E a terceira nós
3089 tiramos o ônus do consultor, porque veja: o que vai acontecer com o consultor? Ele
3090 vai ficar dependendo do órgão ambiental, que por sua vez vai depender daquilo que
3091 eu falei, quer dizer, da boa vontade do outro órgão que está lá fazendo aquilo de favor
3092 para o órgão ambiental.

3093

3094

3095 **O SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – Mas olha, Márcio, se você for
3096 olhar todos os outros itens, falando em ônus, a vida do consultor ou do requisitante
3097 não está nem um pouquinho fácil. Se você for colocar o ônus... E eu acho que quem
3098 tem essa competência é o meio ambiente, na minha opinião.

3099

3100

3101 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Se vocês prometerem
3102 que não vão falar mal de nós na imprensa, nós deixamos.

3103

3104

3105 **A SRª. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Só lembrando que no Estado de
3106 São Paulo, nós pedimos... Há manifestação do DAÍ, dos recursos hídricos de uma
3107 forma geral, é o empreendedor que busca. Não é não o órgão ambiental, porque isso
3108 agiliza. Na verdade, parece que centralizar vai agilizar, mas é o contrário. Estou
3109 trazendo mais uma etapa para fazer a consulta. Eu acho que a resposta tem que vir
3110 para o órgão ambiental. Mas lá, pelo menos no nosso sistema... Não é verdade para
3111 todos os sistemas, mas lá agiliza. Você vai direto lá e já traz: olha, consegui. Olha, a
3112 outorga. Esta aqui. Acabou. Então não é no sentido de complicar a vida. É no sentido
3113 de simplificar. De agilizar a coisa.

3114

3115

3116 **O SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – Está bom, Marta, mas nesse
3117 caso...

3118

3119

3120 **A SRª. CINTIA ARAÚJO SOUZA (Ibama)** – Eu fiquei aqui pensando assim, que
3121 talvez não precisasse ser nos três órgãos todas as solicitações, porque eu penso que
3122 têm alguns usos que são mais... Não tão assim graves, assim, alguma circunstância
3123 que seja mais fácil de lidar, e que talvez não senha que pedir para os três, porque a
3124 minha preocupação é se entrar com solicitação nos três, tiver a opinião dos três
3125 órgãos para depois autorizar ou não, eu penso que vai ser uma coisa demorada e
3126 algumas situações talvez não precise dessa demora. Não sei. É o que eu pensei aqui.

3127

3128

3129 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** – Está ótimo. O duro é saber qual é a
3130 situação que precisa e qual é a situação que não precisa. Quem é que vai definir isso?
3131 Não pode ser o usuário.

3132

3133

3134 **A SRª. CINTIA ARAÚJO SOUZA (Ibama)** – Mas aí pode ser depois. Nós definirmos
3135 depois, talvez em uma IN, alguma coisa assim, os casos.

3136

3137

3138 **A SRª. DANIELA NOGUEIRA (Ibama)** – Aqui na letra D que nós tiramos, ou que ia
3139 ser revista: apresentar cópia de requerimento, quando couber, das unidades de
3140 conservação ou... Manifestação do órgão gestor de recursos hídricos e, quando
3141 couber, da unidade de conservação.

3142

3143

3144 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI/FIESP)** – Tudo bem. Volto à mesma questão:
3145 eu, como proponente, eu que defino quando vai caber ou não apresentar, ou eu tenho
3146 que apresentar para alguém, que vai me definir aonde é cabível? Essa é a discussão.
3147 Quando você centraliza em um órgão só, ele vai te determinar: olha, você vai ouvir
3148 esse, esse ou aquele. Agora, eu, como proponente, não vou saber se eu vou entrar
3149 com unidade de conservação... O parágrafo tinha problema. Por isso que nós
3150 cortamos também. Então eu não posso definir, como proponente, para quem eu vou
3151 apresentar. Senão, fica bom, porque eu apresento só para um, não apresento para
3152 outro. Quando couber.

3153

3154

3155 **A SRª. CINTIA ARAÚJO SOUZA (Ibama)** – Eu acho o seguinte: que teria que ser
3156 sempre para o órgão ambiental e aí, caso o órgão ambiental veja como necessário, aí
3157 ele ouviria os outros órgãos.

3158

3159

3160 **O SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – Eu também concordo.

3161

3162

3163 **A SRª. DANIELA NOGUEIRA (Ibama)** – Só um detalhe: Quando fala: quando couber,
3164 Unidade de Conservação, é quando o corpo hídrico superficial estiver dentro de uma
3165 Unidade de Conservação.

3166

3167

3168 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não. É quando a área
3169 de influência da intervenção... Quando a Unidade de Conservação estiver na área de
3170 influência da intervenção.

3171

3172

3173 **A SRª. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Eu entendo que tem casos que
3174 serão mais simples e têm casos que serão mais complicados, e que eventualmente a
3175 manifestação será simples, assim: nada a declarar. Toca o barco. Vai ser uma coisa
3176 assim, cartorial. Mas a competência do órgão de recurso hídrico, ele vai ter que ser
3177 ouvido de qualquer forma. Não tem... Não é assim. Não é o órgão ambiental que vai
3178 decidir se vai ouvir ou não. Ele vai ter que ser ouvido. De que forma, nós vamos
3179 estabelecer aqui, mas que ele vai ter que ser ouvido, nem que seja para dizer assim:
3180 não tenho nada a declarar. Pelo menos eu entendo. Já a Unidade de Conservação é
3181 quando tiver uma intervenção que esteja em uma área de influência da Unidade... Por
3182 isso que é “quando couber”. Não vai ser o órgão ambiental que vai decidir pelo
3183 pessoal do recurso hídrico, falar assim: eu não vou ouvir vocês, porque eu achei que
3184 vocês não tinham nada para dizer.

3185

3186

3187 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Hoje nós vamos decidir
3188 isso aqui, nem que seja no palitinho, mas nós vamos decidir. Não vale fugir da briga.
3189 Já tem gente fugindo da briga. Sabe o que acontece? Vocês conhecem a Câmara
3190 Técnica. Dispensa apresentações. A nossa Câmara Técnica já é complicada. Quando
3191 a coisa chega em consenso lá, já é complicado passar. Quando chega em dissenso,
3192 vira um Grupo de Trabalho, e aí... A Câmara é legal justamente por isso. A Câmara é
3193 muito... Se nós levamos isso bem... O que eu acho importante aqui, e aí brincando,
3194 mas se nós de fato não chegarmos a consenso, nós levamos assim. Não tem
3195 problema, mas o que eu acho que é importante é nós amadurecermos a discussão. O
3196 que é importante é que chegue na Câmara Técnica a discussão bem amadurecida de
3197 porque sim, porque não, porque não chegou, porque aí é... Agora, de fato eu acho
3198 que nós temos aqui elementos e representação suficiente no Grupo de Trabalho para
3199 tentarmos propor alguma coisa. Eu acho que nós temos consciência. Ficaram bem
3200 claros aqui os problemas para todo mundo de uma alternativa ou de outra.

3201

3202

3203 **A SRª. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Eu acho assim: consenso precisa
3204 de manifestação dos órgãos de recurso hídrico e da Unidade de Conservação,
3205 quando couber. Isso é consenso. Como vai tramitar a obtenção dessa manifestação,
3206 aí é que nós estamos discutindo aqui, porque cá entre nós, é um detalhe, mas a ideia

3207 não é criar um entrave. É criar uma coisa que facilite, que oriente e que não cause um
3208 entrave burocrático. É só isso que tem que pensar um pouco.

3209

3210

3211 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Por isso assim: uma
3212 alternativa de novo, Marta, é nós voltamos para aquela minha segunda, que eu não
3213 morro de amores por ela, mas ela resolveria essa história na medida em que nós
3214 estabelecermos... Já que nós estamos falando em critérios, nós vamos estabelecer
3215 nessa Resolução que quem dá a autorização é o órgão bienal e quem dá o de acordo,
3216 quem dá... Tinha um termo que foi usado aqui... Uma autorização. Não era uma
3217 autorização. Era um nada a opor ou enfim, uma concordância, uma manifestação.
3218 Quem daria a manifestação em relação à concordância ou não, ou estabelecimento
3219 de novas exigências seria um órgão... E aí nós só dizemos: o órgão de recursos
3220 hídricos e o órgão de coisa. Nós podemos só estabelecer isso em artigos, que é
3221 aquela minha segunda proposta, e deixar assim. Quer dizer, o órgão ambiental só vai
3222 dar autorização a partir da manifestação dos órgãos de recursos hídricos e do órgão
3223 de gestão de Unidades de Conservação quando couber, cabendo a cada
3224 estado disciplinar a forma como se dará essa consulta. Ponto. Acabou. É uma saída
3225 pela esquerda.

3226

3227

3228 **O SR. MARCELO PEREIRA MANARA (PROAM)** – Duas questões: a primeira é
3229 assim: qual é a demanda disso? Nós estamos falando de uma coisa que se o órgão
3230 ambiental tiver que tomar uma providência de encaminhamento, isso seria 30 vezes
3231 ao longo de um dia, seria 3 vezes ao longo do mês, porque eu acredito que a
3232 demanda disso não... Se pensar nas regionais de cada órgão ambiental, ela vai
3233 recepcionar não muitos pedidos ao longo de um período aí. Eu acho que a
3234 periodicidade disso seria um componente na análise aí, porque fica parecendo que
3235 são aquelas solicitações que chegam aos montes diariamente. Penso que não, mas
3236 eu não trabalho em órgão ambiental. Não sei se é essa a realidade. Porque se a
3237 periodicidade não for tão intensa assim, se a recorrência desses pedidos for uma
3238 coisa traço ou percentual pequeno da demanda rotineira dos órgãos ambientais,
3239 penso sim que poderia, o próprio órgão ambiental, encaminhar para a manifestação
3240 desse “de acordo”. E uma outra questão que eu lembro que foi discutido, mas não
3241 lembro onde está agora, é quando se trata de manancial de bacia de abastecimento
3242 público que havia necessidade de manifestação do Ministério da Saúde, dos órgãos
3243 atrelados à questão da saúde. A pergunta é: onde ficou isso? Seria aqui nesse
3244 parágrafo?

3245

3246

3247 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Já passou. É no art. 5º,
3248 se não me engano.

3249

3250

3251 **O SR. MARCELO PEREIRA MANARA (PROAM)** – Então esquece. Mas é só essa
3252 questão da periodicidade aí. Queria saber do órgão ambiental.

3253

3254

3255 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Nós não podemos nem responder
3256 isso para você, porque, na verdade, o que nós recebemos de consultas, tem várias
3257 consultas, e tem a parte de aplicação de algicida, que também não é pouca coisa. São
3258 processos às vezes muito complicados. A questão é que não tem, porque não tem a
3259 Resolução. Então não tem nem o pedido. Então não sei te dizer se vai ser 1, 2, 3,
3260 meia dúzia, 20 por dia. Mas eu acho que não é nem esse o ponto. Não é isso que eu
3261 estou colocando. Não é assim: vai aumentar a demanda de trabalho. É complicar o
3262 processo. Você já tem um procedimento padrão. Aí para tudo funciona assim, aí para
3263 esse, que é diferente, que foi publicado aqui, o técnico vai ter que fazer um outro
3264 encaminhamento, porque isso é um mais um dos processos que nós recebemos.
3265 Então fica um procedimento diferente, que não agiliza para nós, lá no trabalho, não vai
3266 agilizar para o empreendedor. Então eu não vejo razão para insistir em uma coisa
3267 que... E é assim: não é querer fugir do trabalho. Trabalho nós recebemos. É só uma
3268 questão de: será que esse é o mais lógico?

3269

3270

3271 **O SR. MARCELO PEREIRA MANARA (PROAM)** – E nem eu quis dizer isso, de fugir
3272 do trabalho, mas é nesse sentido mesmo daquilo que é mais rápida a resposta. Eu
3273 entendo que o proponente ou solicitante de uma manifestação ser um órgão aí, primo
3274 na estrutura aí, ele é atendido de forma mais rápida do que um proponente externo,
3275 do que um solicitante externo que entra em uma determinada fila lá e todos têm filas
3276 insuperáveis. Penso isso, que é uma questão mais... Porque em vários exemplos
3277 citados no cotidiano aqui de vocês que trabalham na área, têm exemplos em que o
3278 relacionamento é direto, mais objetivo, mais efetivo. E criar outro caminho, você
3279 estaria evitando utilizar desses que se afinam, que se alinham, que estão atuando
3280 conjuntamente.

3281

3282

3283 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Não estou criando procedimento
3284 novo. O procedimento já existe. Pedido de manifestação dos recursos hídricos já
3285 existe. Está aí. A questão é: quando é tudo dentro de um sistema, é tudo no sistema
3286 do meio ambiente, como na Bahia, está tudo junto, talvez facilite. Em outros lugares,
3287 quando é sistema separado, não facilita. Complica.

3288

3289

3290 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – E é importante nós
3291 termos em mente também o seguinte: às vezes nós pensamos... O exemplo que eu
3292 dei aqui talvez não tenha sido muito claro. Às vezes nós imaginamos assim: não, se
3293 for um órgão público que está pedido, o cara atende mais passo rápido do que se for
3294 um pedido individual de um interessado e tal. Isso não é verdade, porque o segundo
3295 caso, antes de tudo... É isso que eu estou dizendo, porque no segundo caso, você
3296 tem um processo movido em que você é o agente. No primeiro caso, o processo é do
3297 outro e está te pedindo ajuda. Então eu não tenho a obrigação. É. Na prática é,
3298 porque você não tem um processo. É aquilo que eu falei: no caso do agrotóxico, tem

3299uma lei dizendo que os três têm que fazer, tem uma equipe montada para aquilo, o
3300cara recebe é tem que fazer. É obrigação dele fazer. Se eu estou aqui e mando para a
3301ANA, chega lá na ANA, primeiro o cara diz: a área de outorga tem que ser ouvida.
3302Manda para a área de outorga. A área de outorga está com uma pilha de processo
3303desse tamanho. Recebeu um pedido da área ambiental. Ele diz: tá. Assim que der, eu
3304olho. Aí ele olha. Dá uma olhada e diz: isso aqui é barragem. Tem que olhar pelos
3305usos múltiplos. Manda lá para SUM dar uma olhada também. Entende? Se ele entrou
3306com um processo lá, o processo tem um tempo de permanência, tem um número,
3307está sendo acompanhado. Então é uma demanda do órgão, que o que órgão recebe
3308como uma demanda sua. No segundo caso, por incrível que pareça, desculpa eu dizer
3309isso, mas eu tenho obrigação com a verdade aqui. Não com o ideal.

3310

3311

3312**O SR. MARCELO PEREIRA MANARA (PROAM)** – Mas não pode também ter
3313também esse mesmo entendimento na medida em que um solicitante entra com um
3314pedido lá de manifestação? Falar: esse pedido de manifestação deriva de uma
3315Resolução do outro e me põe para analisar esse negócio. Pode ser também que
3316tenha o mesmo tipo de repulsa aí. Eu estou fazendo o trabalho dos outros.

3317

3318

3319**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Mas eu protocolo o
3320processo e o tempo de tramitação do processo com protocolo.

3321

3322

3323**O SR. MARCELO PEREIRA MANARA (PROAM)** – Estou opinando sem ser.

3324

3325

3326**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu estou falando essas
3327coisas aqui que podem não ser verdade em todo lugar do mundo, nem nada, mas
3328assim, é a minha vivencia dessa história. Eu acho que a Marta tem razão nesse
3329aspecto. Eu acho que a... E considerando tudo isso que nós vimos aqui e
3330considerando também que, embora nós estejamos aqui com uma maioria até de visão
3331federal nessa história, quem mais vai receber demanda disso são os outros níveis da
3332federação, não é a União. Então eu não sei se cabe para nós dizer como se desenha
3333esse negócio. Talvez seja melhor aquela que no começo eu não simpatizei muito, mas
3334agora já estou começando a gostar, daquela proposta de nós simplesmente dizer o
3335que tem que ser feito e dizer que será regulamentado pelos estados. Pronto. E deixa
3336cada estado regulamentar de acordo com a sua organização e sua visão de como
3337fazer isso. Nós só damos aqui a diretriz geral, o critério. Vamos tentar então construir
3338essa redação? Gente, vamos tentar uma redação aí. Vamos colocar aí um artigo XX
3339antes do 6. Deixa esse 2 e 4 aí, que conforme for, nós apagamos os dois. Vamos
3340fazer o artigo XX aí depois do §4º. Eu vou tentar fazer uma redação e nós
3341melhoramos, mas a ideia seria a seguinte: caberá ao órgão ambiental competente, aí
3342tira o “deverá enviar cópia”, e põe: emitir a autorização para o uso de produtos e
3343agentes de processos físicos e biológicos em ambientes hídricos a partir de
3344manifestação do órgão gestor de recursos hídricos e, quando couber, do Órgão

3345 Gestor de Unidade de Conservação. Aí nós colocaríamos no §1º ou um parágrafo
3346 único, a forma de... O procedimento para isso será definido em regulamento próprio
3347 em cada Unidade da Federação. Alguma coisa assim. Essa é a ideia. Agora, por
3348 favor, contribuam para melhorar.

3349

3350

3351 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Só minha sugestão aqui: ao invés
3352 de “a partir de”, a partir de manifestação... Considerando manifestação.

3353

3354

3355 **O SR. MARCELO PEREIRA MANARA (PROAM)** – Surgiu uma dúvida: quando se
3356 tratar de águas, bacia federal, o estado que vai dar diretrizes para isso e compre-se
3357 tão somente o que o estado define? A ANA não pode questionar?

3358

3359

3360 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – A ANA pode. É o órgão
3361 gestor de recursos hídricos. Se o órgão gestor de recursos hídricos for a ANA, quem
3362 terá que ser consultado é a ANA. E aí a complexidade, por que... O procedimento
3363 para tanto será definido por instrumento próprio de cada Unidade da Federação. Quer
3364 dizer, cada órgão ambiental... Se for na União, a União define, se for no estado, o
3365 estado define. Não sei se está claro isso. Fica complicado. Essa é a nossa
3366 complexidade constitucional administrativa, embora o ambiental agora esteja mais
3367 definido por conta da 140, mas também era uma complicação, porque antes era
3368 abrangência do impacto. Esse negócio era complicado também. Não limpou essa área
3369 ainda. Ainda é uma área... Há controvérsias. Tem algumas unidades da federação em
3370 que a briga é mais feia. Em outras as coisas estão mais pacificadas. Enfim, ficamos
3371 assim e vamos para o VI? Aí pode tirar o II e o IV. Taxar o II e IV lá. Aliás, pode taxar
3372 também o... O III já foi. Agora é o II e o IV. Aquele lá vira parágrafo único e eu só
3373 queria voltar um pouco naquele... Aproveitando o calor da luta aqui. Era o “D” entre
3374 parênteses lá, que eu não sei se nós já riscamos ele ou não. É a alínea D do inciso I
3375 do art. 5º.

3376

3377

3378 **A SR^a. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Eu só fiquei na dúvida naquele
3379 segundo ali, o outro. Nós falávamos que definia o que é... Quando era para ser feita a
3380 consulta às unidades de conservação. Nós colocamos isso no parágrafo?

3381

3382

3383 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Não. Eu acho que isso
3384 poderia virar um parágrafo. Bem observado, Marta. De fato nós temos que colocar. O
3385 “quando couber”, tem que explicitar. Então nós teríamos que ir lá para esse artigo
3386 novo que nós criamos. Eu não sei se nós fazemos um parágrafo e botamos isso, ou
3387 se botamos no próprio texto. Fiquei em dúvida.

3388

3389

3390 **SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – Márcio, em vez de “quando”, não
3391 cabe “dependendo da área de influência”?

3392

3393

3394 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – A ideia é assim: terá
3395 que ser consultado quando... Na verdade eu acho que o melhor seria deixar o
3396 “quando” e botar o “contidas”. Das unidades de conservação quando contidas na área
3397 de influência. Não sei. Ainda não está bom. Aí é que abre o subjetivo, porque aí vai
3398 dizer: bom, não está na área da influência, mas tem impacto, porque tem um peixinho
3399 que sobe o rio, tem um passarinho que desce... Eu acho que a ideia que nós
3400 desenhamos da outra vez era de quando a área da influência do projeto englobar uma
3401 Unidade de Conservação, ainda que parcialmente, quer dizer, ela atinge uma Unidade
3402 de Conservação, nesse caso tem que avisar. Como você falou, se está em uma área
3403 próxima, não tem uma interferência direta, eu acho que nesse caso, não. Zona de
3404 amortecimento, não sei o que. Fica um negócio complicado, porque aí... Eu tinha
3405 pensado em “quando contidas” ou “quando presentes na área de influência”. Então aí
3406 não é uma área da influência subjetiva. É aquela que o consultor definiu. Nesse
3407 momento ainda não foi aprovada. O órgão ambiental ou o órgão... Por isso que nós
3408 tínhamos pedido aquela história de entrar nos três, porque a rigor, qualquer um dos
3409 três pode dizer: olha, essa sua área não está bem definida. Essa área de influência do
3410 projeto ou qualquer outro componente do projeto pode ser questionado por qualquer
3411 um dos três órgãos, a rigor. Ele não vai nem ser consultado, mas se o órgão
3412 ambiental disser: olha, tem que considerar essa Unidade de Conservação, aí vai ter
3413 que consultar. E aí complica mais ainda o nosso fluxo. Por isso que é mais uma razão
3414 para nós não entrarmos nessa coisa agora. Está bom? Vamos adiante? Então agora
3415 sim pode apagar o II e o IV. Aí vamos para o art. 6º. Caberá ao órgão de meio
3416 ambiente competente fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas quando
3417 da concessão de uma autorização de uso e avaliar os dados e informações
3418 resultantes do monitoramento ambiental determinando, se necessário, medidas de
3419 adequação, suspensão ou cancelamento da autorização para uso concedido. Aqui
3420 que entra aquele parágrafo lá. Agora sim nós vamos resgatar lá aquele parágrafo que
3421 estava perdido, que era proposta da CNA, que está lá no art. 1º. Pode subir aí até o
3422 art. 1º do texto. Vamos discutir se ele cabe, porque ele é meio redundante. Eu
3423 continuo achando que ele é... Se cabe ao órgão ambiental fiscalizar o cumprimento e
3424 adequar, suspender ou cancelar a autorização, pressupõe-se que isso vai ser feito
3425 com base em um parecer técnico. Ninguém toma decisão sem parecer técnico. Não
3426 é? Vamos aproveitar que CNA não está aqui. Mantemos? Maldade nós fazemos todos
3427 de uma vez só, e a bondade, aos poucos. Cancelamento da autorização será
3428 precedido de parecer técnico consultivo. A rigor, qualquer uma dessas decisões é
3429 precedida de parecer técnico conclusivo. O “conclusivo” também é discutível. Nenhum
3430 parecer técnico é conclusivo, a não ser eu acho que o laudo... E mesmo assim, há
3431 controvérsias, o laudo de morte. Mesmo assim, de vez em quando, os defuntos
3432 acordam ainda, com atestado de óbito.

3433

3434

3435 **O SR. CLAUDINEI DA CRUZ (UNESP)** – Se o órgão ambiental vai acompanhar as
3436 informações do monitoramento, com essas informações, é um laudo conclusivo. É um
3437 laudo. Em cima desse laudo ele já vai fazer esse cancelamento, ou não. Não há
3438 necessidade de manter esse parágrafo aí.

3439

3440

3441 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Também acho que não.
3442 Alguém defende a manutenção do parágrafo? Não? Então taxa aí. Depois, o art. 7º. O
3443 detentor da autorização deverá garantir que a aplicação de produtos e agentes de
3444 processos químicos será realizada com a supervisão e sobre responsabilidade técnica
3445 de profissional legalmente habilitado. Aí já é a implantação do projeto, a operação do
3446 projeto. Essa é a ideia. Quer dizer, agora já não é mais o projeto em si, mas a
3447 aplicação do produto e o processo de remediação, de recuperação. De fato eu pulei
3448 aqui. Eu li o 9º em vez do 7º. O começo é igual, a rigor. Na verdade, o 7º e o 9º
3449 merecem nós darmos uma olhada nos dois ao mesmo tempo, por que... Eu não sei...
3450 Ou então talvez botar o 7º antes do 6º, mas vamos lá. Eu vou voltar para o 7º então.
3451 Eu tinha lido errado. O detentor da autorização de uso de produtos ou agentes de
3452 processo físico, químico e biológico em corpos hídricos superficiais deverá manter sob
3453 seu controle e responsabilidade a execução das atividades previstas e responderá por
3454 quaisquer danos causados ao meio ambiente ou a terceiros. Então eu acho que talvez
3455 venha antes do 6º, porque o 6º fala que o órgão ambiental vai acompanhar o
3456 cumprimento das condições. Esse é o nosso problema. Eu não sei, sinceramente, se
3457 esse 7º é necessário realmente, porque ele me parece um pouco redundante, porque
3458 de fato se ele aprovou, se ele vai cumprir o plano, se ele tem que ter um responsável
3459 técnico pelo acompanhamento, o órgão ambiental vai acompanhar, ele está meio
3460 inócuo. Eu estou dizendo que ele deverá manter sob seu controle e responsabilidade.
3461 Isso eu já disse quando eu disse que ele tinha que ter um projeto e um responsável
3462 técnico. Inclusive o responsável que eu vou dizer no 9º. Por isso que eu confundi o 9º.
3463 Porque o 9º está dizendo que ele deverá garantir que a aplicação de produtos e
3464 agentes de processos seja realizado com a supervisão e sob controle de um
3465 responsável técnico. Não necessariamente o mesmo do projeto, legalmente
3466 habilitado. Então aqui eu já estou... Ele está meio repetido e eu acho que o 7º
3467 realmente não... A novidade do 7º é dizer que ele vai ser responsável por qualquer
3468 dano. Isso é o juiz que vai decidir. Gostaram de tirar o 7º? Vamos tirar. Vocês estão
3469 devendo a Resolução de solos contaminados. Eu vou cobrar. Isso é o juiz que decide.
3470 Não adianta. Aquele atual art. 8º, sim: o uso não autorizado ou indevido do produto ou
3471 do agente do processo em um corpo hídrico superficial constitui crime ambiental,
3472 sujeitando ao infrator as penalidades e sanções previstas na lei e em sua
3473 regulamentação. Então esse aí está, o 8º. O 9º também, nós já vimos. Eu não sei se o
3474 9º não teria que vir antes. Eu acho que ele vem antes do sexto, na verdade, porque o
3475 6º vai acompanhar a execução, e aí nós estamos dizendo que ele tem que ter alguém
3476 responsável pela aplicação. Para mim, esse aí vem antes do... Ela vira o 6º e o 6º vira
3477 7º.

3478

3479

3480 **SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – Márcio, esse art. 8º não está
3481 muito pesado, não?

3482

3483

3484 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – O que a Câmara
3485 Jurídica vai dizer dele... Ele vira 6º agora... O que a Câmara Jurídica tem dito no
3486 Conama é que isso é redundante. Não precisa nem dizer, porque está na lei de crimes
3487 ambientais e o cara vai... Porque essa é a ideia. A razão da ser dessa Resolução...
3488 Por isso que eu brinquei com a Bruna e não está aqui a Paula, que hoje questionou
3489 isso... A Paula veio me questionar aqui na saída essa história: você está autorizando o
3490 uso de produtos que vão contaminar o meio ambiente, etc. e tal. O problema que nós
3491 queremos resolver com essa Resolução é o uso indevido. É o uso desregulamentado,
3492 descontrolado e sem registro de produtos, ou sem autorização e sem controle. Então,
3493 se nós estamos regulamentando isso, tudo que for feito fora disso, está fora da lei.

3494

3495

3496 **A SRª. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – Só para entender, o que nós
3497 queremos dizer com “uso indevido” aqui nesse artigo? O uso não autorizado está
3498 claro, mas o que é “uso indevido”?

3499

3500

3501 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu acho que aí é fora
3502 das condições de registro também. A ideia eu acho que é essa. Vocês me ajudem.

3503

3504

3505 **SR. CLAUDINEI DA CRUZ (UNESP)** – Ou fora do plano.

3506

3507

3508 **SR. ADILSON NUNES FERNANDES (Sabesp)** – Para eu usar, eu preciso de uma
3509 autorização, não é? As regras do jogo estão estabelecidas.

3510

3511

3512 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu acho que sim. Eu
3513 acho que dá para tirar o “indevido” mesmo. A ideia eu acho que era essa mesmo. Ou
3514 em desacordo com o projeto aprovado. Isso vai dar pano para manga, porque chega
3515 na hora da aplicação, o cara tem que fazer... Nunca a execução é igual ao projeto. Aí
3516 o cara tem que fazer uma adequação do campo lá e ele vai ficar inseguro de fazer. Aí
3517 o órgão ambiental diz: não, pode fazer. Aí ele diz: ah, escreve aí. Carimba e escreve.

3518

3519

3520 **A SRª. MARTA CONDÉ LAMPARELLI (Cetesb)** – EU ainda ficaria com “uso não
3521 autorizado”, porque você autorizou o uso conforme um projeto. Aí eu acho que cai um
3522 pouco nessas filigranas aí, que alguém vai achar que você me falou que ia fazer 1m x
3523 1m e você fez 1,2. Portanto, você está sujeito a... Também não é assim.

3524

3525

3526 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Mas o problema é o
3527 seguinte: é que na hora que você vai aplicar o projeto, nem sempre aquilo que estava
3528 previsto, na hora que chega no campo, você vai conseguir executar, ou cabe executar
3529 exatamente como estava no projeto. O que nós estamos discutindo aqui é que
3530 qualquer alteração que você tenha que fazer lá na hora da aplicação, o cara vai ficar
3531 inseguro de fazer se não tiver prévia aprovação do órgão ambiental. Ele vai dizer:
3532 para o rio aí um pouquinho. Deixa buscar um carimbo lá, que eu já volto. Então eu
3533 acho melhor mesmo nós tirarmos o “uso não autorizado”, porque se autorizou uma
3534 alteração de projeto lá na hora de implantar, faz. Fica: “o uso não autorizado” e tira “ou
3535 em desacordo com o projeto aprovado”. Essa questão... Ele está ali no art. 6º, que
3536 agora é 9º, lá estava dizendo que o cara tem que ter um responsável técnico na hora
3537 da aplicação, que não é mesmo do projeto necessariamente, e vai ter o órgão
3538 ambiental acompanhando. Então, se ele tiver que fazer uma adaptação lá na hora, vai
3539 ter o aval dos dois e o cara faz. Isso é complicado mesmo. A questão é a seguinte, e
3540 isso em qualquer situação... Porque senão o cara está lá no campo. Ele vai lá aplicar,
3541 está com o projeto na mão para aplicar. O Ivo aprovou um projeto no órgão ambiental
3542 e deu para o Márcio ir lá aplicar. Eu vou lá aplicar. E chega lá na hora, está chovendo
3543 e não sei o que. Aquilo que estava lá na hora do projeto agora mudou, está diferente e
3544 não sei. Qualquer condição prevista no projeto que de repente eu vou ter que alterar.
3545 Eu vou pedir autorização para o órgão ambiental e vou executar. Se o órgão
3546 ambiental me autorizar, eu executo. Se eu executei fora da autorização, o órgão
3547 ambiental pode chegar para mim e me multar. Art. 10º então: após a execução do
3548 plano previsto no art. 3º... Ainda é art. 3º? Nós vamos ter que renumerar tudo isso.
3549 Coloca XX. Após a execução do plano previsto no artigo XX, o responsável pela
3550 execução deverá apresentar um relatório com a avaliação da eficácia da aplicação e
3551 os efeitos ambientais e socioeconômicos resultantes da intervenção realizada ao
3552 órgão ambiental que concedeu a autorização em prazo estipulado por este. Bem,
3553 artigo 11: as disposições contidas nessa Resolução não dispensam o atendimento
3554 das demais legislações pertinentes e aplicar-se-á em caráter complementar à
3555 Resolução desse Conselho referente ao gerenciamento de áreas contaminadas. O
3556 que é isso? Eu acho que a primeira parte até o “pertinentes”, eu acho que tem que ter.
3557 Eu acho que a praxe tem situações aí que nós podemos não estar... Vamos até o
3558 “pertinentes” ali e paramos no artigo 11. É isso? Essa Resolução entra em vigor na
3559 data de sua publicação. Não sei se isso ainda existe. Revogam-se as disposições em
3560 contrário. Tem mais alguma coisa?

3561

3562

3563 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

3564

3565

3566 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Isso já está
3567 contemplado. Isso tudo era aquela questão que nós tínhamos discutido... Só para
3568 lembrar, isso aí era uma discussão que eu comentei com a Mônica na ocasião, que
3569 aquilo que eu chamei de correr atrás do rabo, porque eles lá na legislação de saúde
3570 pública diziam que órgão ambiental é que definia a utilização. Aí aqui nós dizíamos
3571 que teria que ouvir o órgão de saúde, quer dizer, ficava um ouvindo o outro e... Então

3572a ideia era tirar isso tudo. Pode tirar. Eu acho que cabe agora nós darmos um
3573revisãozinha. Eu não sei como vocês estão... Agora são 17h. A minha proposta é a
3574seguinte: nós temos que fazer um de revisão, de acabamento. Nós temos duas
3575alternativas: nós jogamos esse trabalho de revisão para amanhã, e aí dá tempo até de
3576nós hoje, quem tiver essa oportunidade de se debruçar um pouco mais sobre a
3577Resolução, e talvez aí trazer... Essa seria uma alternativa: nós daríamos um tempo
3578agora, daqui até amanhã, e faríamos a reunião amanhã manhã só para fazermos o
3579acabamento. E aí já trazer o ordenamento dos capítulos melhor, uma revisão de texto
3580final e tal, já com contribuições.

3581

3582

3583(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*)

3584

3585

3586**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (Ibama)** – Eu acho que nem
3587precisa a limpa. Pode ser assim mesmo. Eu acho que é melhor. A limpa, você
3588providencia para amanhã. Aí sim nós trabalhamos em cima da limpa amanha. Nós
3589projetamos amanhã e trabalhamos. Eu acho que isso nos dá mais tempo para nós
3590amadurecermos um pouco. Está bem assim? Aí nós encerramos a reunião aqui e
3591retomamos amanhã? Aí vamos discutir o horário da retomada. Que horário fica bom
3592para vocês? Eu proporia que nós começássemos um pouco mais cedo, já que agora
3593estamos todos aqui, ninguém vai chegar de viagem. E ao contrário, alguns vão sair, é
3594melhor nós começarmos mais cedo e terminarmos mais cedo, se possível. 9h, 8h30?
3595O problema de começar às 9h é que eu acabo passando no Ibama. Então tá. 9h.
3596Então começa às 9h. Compromisso nosso.